



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 045/2020

De 26 de agosto de 2020

Súmula: Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta ao poder Legislativo o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º. Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, cujo teor é o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (26/08/2020).


FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

De mais a mais, o projeto prevê a implantação das políticas setoriais, e ainda, estabelece diretrizes, normativas de fiscalização e aplicação de penalidades, sendo de suma importância para o desenvolvimento sustentável do Município. Com essa lei o setor de saneamento avançará e, mais ainda o de resíduos, com a possibilidade de se viabilizar novos arranjos integrados para a adequada gestão dos resíduos sólidos.

Portanto, tais fundamentos justificam a implementação de uma Política Nacional de Resíduos Sólidos, que tem por objetivo traçar ações estratégicas que viabilizem processos capazes de agregar valor aos resíduos aumentando a capacidade competitiva do setor produtivo, propiciando a inclusão e o controle social, norteando Estados e Municípios para a adequada gestão de resíduos sólidos.

Diante do manifesto interesse público contido neste anteprojeto, esperamos apreciação e tramitação do presente anteprojeto em caráter de urgência urgentíssima, visando a análise e aprovação do mesmo pelos nobres Vereadores, nos termos da Lei.

Ficamos à disposição para quaisquer informações porventura necessárias, expressando votos de respeito e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (26/08/2020).


FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

JUNHO, 2020

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos de Itaúna do Sul - PR



Prefeitura Municipal de
Itaúna do Sul



FENIX AMBIENTAL
Consultoria e Projetos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

CPNJ: 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, nº 883

CEP 87980-000, Itaúna do Sul – PR, Tel.: (44) 3436-1087

Francisco Inocêncio Leite

Prefeito Municipal

Aguinaldo Varella Câmara

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Empresa Responsável:

Braz da Silva Molina & Cia Ltda. (FENIX AMBIENTAL)

CNPJ 05.311.379/0001-74

Avenida Itio Kondo, nº933, Centro

CEP 87970-000, Nova Londrina – PR

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

Responsabilidade Técnica

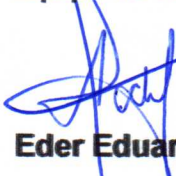


Braz da Silva Molina

Braz da Silva Molina
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
CRQ Nº 099034/19

Tecnólogo em Gestão Ambiental, CRQ-PR: 09202949/D

Equipe de Elaboração



Eder Eduardo Fadel

Engenheiro Civil, CREA-PR: 170411/D

Sissi Fernanda dos Santos

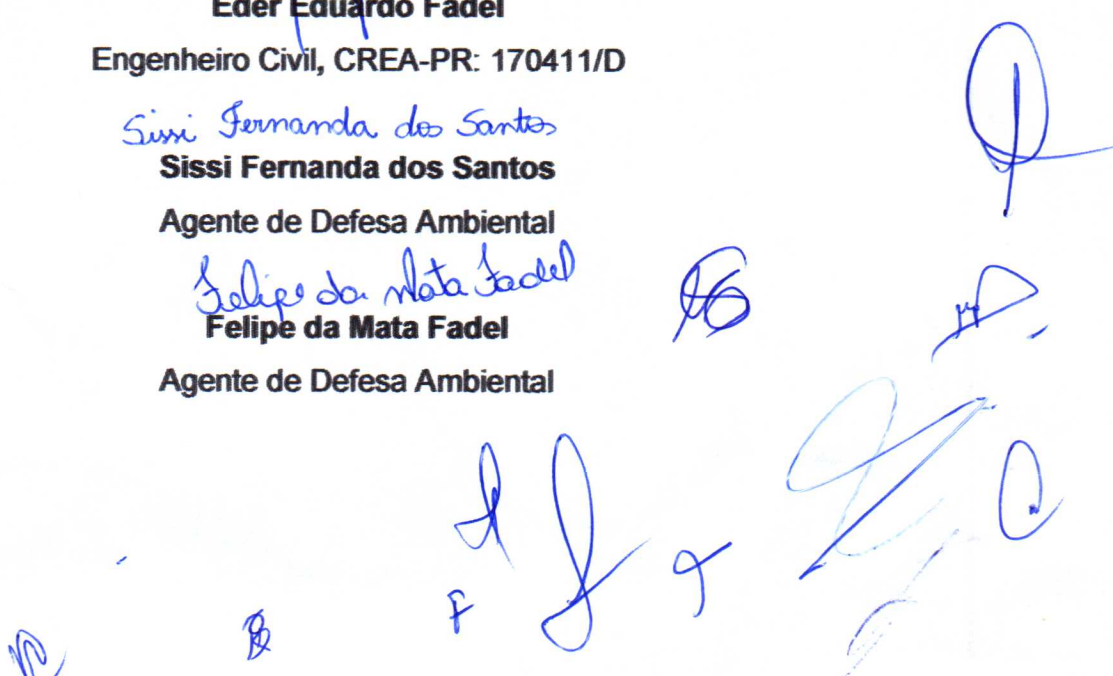
Sissi Fernanda dos Santos

Agente de Defesa Ambiental

Felipe da Mata Fadel

Felipe da Mata Fadel

Agente de Defesa Ambiental





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Rafael Ramon da Mata Molina

Auxiliar Administrativo

Sílvia Piva da Mata Molina

Gerente Administrativa

Tayla Tamires de Souza

Agente de Defesa Ambiental

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

COLABORADORES


Rogério Sasso Martins

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio


Mailson Ezequiel Antônio de Souza

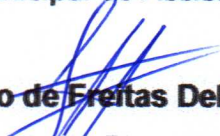
Secretário Municipal Viação, Obras, Serviços Urbanos e Rurais


Maria Bete Martins

Secretária Municipal de Educação e Cultura

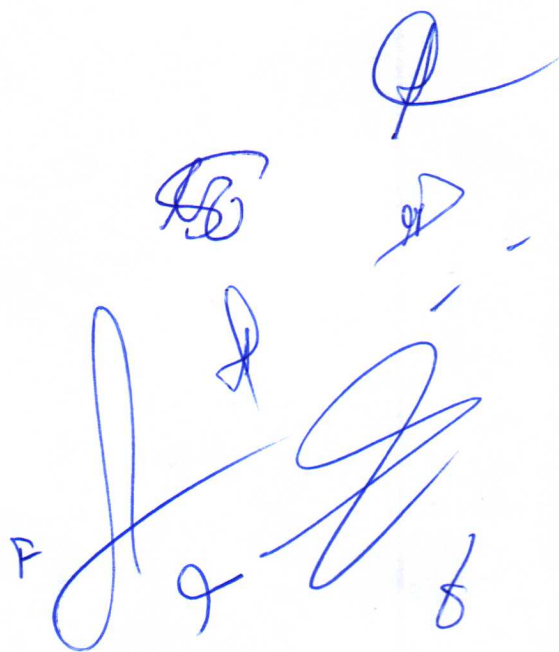

Márcia Sarmento

Secretária Municipal de Assistência Social


Fernando de Freitas Del Aguila
Secretário de Planejamento

Falta
Assinatura

h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	14
1.1.	OBJETIVO	15
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
2.1.	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	15
2.2.	ASPECTOS ECONÔMICOS	17
2.3.	ESTUDO POPULACIONAL	19
2.4.	AGRICULTURA E PECUÁRIA	20
2.5.	INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO	21
2.5.1.	Energia elétrica	21
2.5.2.	Saúde	22
2.5.3.	Esgotamento sanitário	23
2.5.4.	Abastecimento de água	23
2.6.	ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS	24
2.6.1.	Geologia e geomorfologia	24
2.6.2.	Pedologia	24
2.6.3.	Clima	25
2.6.4.	Vegetação	26
2.6.5.	Hidrografia	26
2.6.5.1.	O comitê de bacias hidrográficas do piraponema	29
3.	CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	30
3.1.	QUANTO AO TIPO	31
3.2.	QUANTO A ORIGEM	31
4.	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO	32
4.1.	UNIDADES RESPONSÁVEIS	32
4.2.	UNIDADES CORRESPONSÁVEIS	33
4.3.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COLETA E LIMPEZA PÚBLICA	33
4.4.	SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO	34

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

4.4.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares (Coleta, Transporte e Destino Final)	34
4.4.1.1.	Roteiro de Coleta	36
4.4.2.	Resíduos Contaminados com Óleo e Graxa	39
4.4.3.	Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico (Coleta e Transporte)	39
4.4.4.	Resíduos Comerciais	40
4.4.5.	Resíduos Verdes	40
4.4.6.	Resíduos de Varrição	41
4.4.7.	Resíduos de Serviços Complementares à Varrição	41
4.4.8.	Entulho	42
4.4.9.	Resíduos de Serviço de Saúde	42
4.4.10.	Resíduos Industriais	44
4.4.11.	Resíduos Especiais – Logística Reversa	44
4.4.12.	Resíduos da Construção Civil	47
4.4.13.	Resíduos Volumosos	48
4.5.	GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	48
4.5.1.	Metodologia de Ensaio Gravimétrico	48
4.5.2.	Resultados da Gravimetria	50
4.6.	PASSIVOS AMBIENTAIS	55
5.	CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	55
5.1.	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES	55
5.2.	DIREITOS DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	57
5.3.	ASSOCIAÇÕES PRESENTES NO MUNICÍPIO	57
5.4.	LEVANTAMENTO DOS CATADORES INFORMAIS	57
6.	ÁREAS DESTINADAS A DISPOSIÇÃO FINAL	58
6.1.	CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS FAVORÁVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	58
6.2.	ÁREAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	60
7.	SOLUÇÕES CONSORCIADAS OU COMPARTILHADAS COM OUTROS MUNICÍPIOS	60

55
u.

R

H

g

F

J

g

J

A

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

8.	IDENTIFICAÇÃO DOS GERADORES SUJEITOS AO PLANO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONFORME ART.20) OU A SISTEMA DE LOGISTICA REVERSA (CONFORME ART. 33)	62
8.1.	EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE PGRS A CARGO DO PODER PÚBLICO	62
8.2.	EMPREENDIMENTOS DE INICIATIVA PRIVADA SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE PGRS	63
8.2.1.	Regras para o transporte e outras etapas de gerenciamento de resíduos sólidos (SISNAMA, SNVS e ABNT)	65
8.3.	SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA	67
8.3.1.	Instrumentos de gestão e fiscalização dos planos de gerenciamento resíduos sólidos (art. 20 e art. 33 da PNRS)	69
8.3.1.1.	Legais (normas e procedimentos)	69
8.3.1.2.	Monitoramento e controle (fiscalização)	70
9.	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	71
10.	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	72
10.1.	COLETA E TRANSPORTE	73
11.	INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL E AMBIENTAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	75
12.	RECURSOS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	81
12.1.	RECURSOS MATERIAIS	81
12.2.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	81
12.2.1.	Planilha de custos (período de referência: jan/2019 a dez/2019)	81
12.2.2.	Repasse dos recursos financeiros	84

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

13.	MECANISMOS PARA A CRIAÇÃO DE FONTES DE NEGÓCIOS, EMPREGO E RENDA, MEDIANTE A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	87
14.	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	88
15.	METAS E AÇÕES A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO	89
15.1.	RESÍDUOS DOMICILIARES	90
15.1.1.	Coleta seletiva – metas e objetivos	90
15.1.2.	Resíduos domiciliares – ações para cumprimento das metas estabelecidas	91
15.2.	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	92
15.2.1.	Limpeza urbana – metas e objetivos	92
15.2.2.	Resíduos sólidos urbanos - ações para cumprimento das metas estabelecidas	93
15.3.	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	93
15.3.1.	Resíduos da construção civil – metas e objetivos	93
15.3.2.	Resíduos da construção civil – ações para cumprimento das metas estabelecidas	94
15.4.	RESÍDUOS INDUSTRIAIS E PERIGOSOS	95
15.4.1.	Resíduos industriais e perigosos – metas e objetivos	95
15.4.2.	Resíduos industriais e perigosos – ações para cumprimento das metas estabelecidas	95
15.5.	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE	96
15.5.1.	Resíduos de serviços da saúde – metas e objetivos	96
15.5.2.	Resíduos de serviços de saúde – ações para cumprimento das metas estabelecidas	96
15.6.	LOGÍSTICA REVERSA	97
15.6.1.	Logística reversa e responsabilidade compartilhada – metas e objetivos	97
15.6.2.	Logística reversa - ações para cumprimento das metas estabelecidas	98
15.7.	PASSIVO AMBIENTAL	98
15.7.1.	Passivo ambiental – metas e objetivos	98
15.8.	DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA	99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.8.1.	Gestão dos resíduos recicláveis _____	99
15.8.2.	Gestão de resíduos orgânicos – metas e objetivos _____	100
15.8.3.	Gestão de resíduos orgânicos - ações para cumprimento das metas estabelecidas _____	101
15.8.4.	Disposição final ambientalmente adequada (aterro sanitário) – metas e objetivos _____	102
15.8.5.	Disposição final ambientalmente adequada – ações para cumprimento das metas estabelecidas _____	103
15.9.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL _____	104
15.9.1.	Educação ambiental – metas e objetivos _____	104
15.9.2.	Educação ambiental – ações para cumprimento das metas estabelecidas _____	105
15.10.	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS _____	106
15.10.1.	Associação de catadores de materiais recicláveis – metas e objetivos	106
15.10.2.	Associação de catadores de materiais recicláveis – ações _____	107
16.	PLANO DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO DE REJEITOS MUNICIPAL _____	108
17.	PERIODICIDADE DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO _____	109
17.1.	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DO PMGIRSU _____	110
	REFERÊNCIAS _____	111

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do Município de Itaúna do Sul em contexto regional	16
Figura 2 - Localização do Município de Itaúna do Sul com relação aos grandes centros .	17
Figura 3 - Consumo de Energia Elétrica (Mwh) no Município de Itaúna do Sul	22
Figura 4 - Localização da Bacia Hidrográfica Paranapanema 4	27
Figura 5 - Hidrografia da Bacia do Paranapanema 4.....	28
Figura 6 – Roteiro de Coleta Horizontal.....	37
Figura 7 – Roteiro de Coleta Vertical.....	38
Figura 8 - a) Homogeneização da amostra coletada; b) Amostras quarteadas em partes aparentemente iguais; c) Separação dos materiais por categorias pré-estabelecidas; d) Pesagem das amostras segregadas.	50
Figura 9 - a) Composição gravimétrica amostra 01; b) Composição gravimétrica amostra 02.....	52
Figura 10 - Composição gravimétrica do Município de Itaúna do Sul	53
Figura 11 - Gráfico da composição gravimétrica do Município de Itaúna do Sul, separados em compostável, reciclável e rejeito.	54

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distâncias do Município de Itaúna do Sul aos grandes centros	17
Tabela 2 - Atividades econômicas no Município de Itaúna do Sul	18
Tabela 3 - Matrículas no Ensino Regular segundo a modalidade de ensino e a dependência administrativa	18
Tabela 4 - Projeção Populacional para 20 anos a partir do censo demográfico do IBGE .	19
Tabela 5 - Indicadores da Agricultura no Município de Itaúna do Sul	21
Tabela 6 - Indicadores da Pecuária no Município de Itaúna do Sul	21
Tabela 7 - Unidades atendidas pelo Abastecimento de Água.....	23
Tabela 8 - Municípios pertencentes ao Comitê de Bacias Hidrográficas Piraponema	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Tabela 9 - Número de funcionários, veículos e dias trabalhados para a coleta de Resíduos Domiciliares.....	35
Tabela 10 – Discriminação da quantidade de resíduo gerado no Município	36
Tabela 11 - Número de funcionários, veículos e dias trabalhados para coleta resíduos de varrição	41
Tabela 12 - Composição gravimétrica da primeira amostragem	51
Tabela 13 - Composição gravimétrica da segunda amostragem	51
Tabela 14 - Composição gravimétrica do Município de Itaúnas do Sul.....	52
Tabela 18 - Critérios técnicos e legais para identificação de áreas favoráveis	58
Tabela 19 - Etapas e responsabilidades.....	71
Tabela 20 - Indicadores propostos para desempenho operacional e ambiental da gestão dos RSU.....	76
Tabela 18 - Custos de geração e destinação final de Resíduos Domiciliares (Classe II-A)	81
Tabela 19 - Custos de geração e destinação final de Resíduos Urbanos (Classe II-B)	82
Tabela 20 - Custos de geração e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde	83
Tabela 24 - Custos totais com geração e destinação final dos RSU no município de Itaúnas do Sul.....	83
Tabela 22 - Metas e Objetivos para a Coleta Seletiva	90
Tabela 23 - Ações para Coleta de Resíduos Domiciliares e Coleta Seletiva	91
Tabela 24 - Metas e objetivos para a Limpeza Urbana.....	92
Tabela 25 - Ações para Limpeza Urbana	93
Tabela 29 - Metas e objetivos para os Resíduos da Construção Civil	93
Tabela 27 - Ações para Resíduos da Construção Civil.....	94
Tabela 28 - Metas e objetivos para os Resíduos Industriais e Perigosos	95
Tabela 29 - Ações para Resíduos da Construção Civil.....	95
Tabela 30 - Metas e objetivos para os Resíduos de Serviços da Saúde	96
Tabela 31 - Ações para Resíduos da Construção Civil.....	96
Tabela 32 - Metas e objetivos para a Logística Reversa	97
Tabela 33 - Ações para a Logística Reversa.....	98

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Tabela 34 - Metas e objetivos para o Passivo Ambiental.....	98
Tabela 35 - Metas e objetivos para Gestão dos Resíduos Recicláveis	99
Tabela 36 – Ações para Gestão dos Resíduos Recicláveis.....	100
Tabela 37 - Metas e objetivos para a Gestão de Resíduos Orgânicos (Compostagem) .	100
Tabela 38 - Ações para a Gestão de Resíduos Orgânicos (compostagem).....	101
Tabela 39 - Metas e Objetivos para a Disposição Final Ambientalmente Adequada (Aterro de Rejeitos)	102
Tabela 40 - Ações para a Disposição Final Ambientalmente Adequada (Aterro Sanitário)	103
Tabela 41 - Metas e objetivos para a Educação Ambiental	104
Tabela 42 - Ações para a Educação Ambiental	105
Tabela 43 - Metas e objetivos para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	106
Tabela 44 – Ações para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	107

ANEXOS

Anexo 1 - Ata da 1ª Audiência Pública	118
Anexo 2 - Lista de Presença da 1ª Audiência Pública	120
Anexo 3 - Ata da 2ª Audiência Pública	121
Anexo 4 - Lista de Presença da 2ª Audiência Pública	123
Anexo 5 - Ata de Fundação da Associação de Catadores.....	124
Anexo 6 - Estatuto da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.....	125
Anexo 7 - Fichas de Ensaio Gravimétrico.....	139
Anexo 8 - Requerimento de Licença Ambiental.....	141
Anexo 9 - Plano de Educação Ambiental no Âmbito Formal.....	143
Anexo 10 - Plano de Educação Ambiental no Âmbito Não Formal	160
Anexo 11 - Plano de Ação para Associação de Catadores.....	173
Anexo 12 - Panfleto Utilizado para Divulgação da Coleta Seletiva	188
Anexo 13 - ART.....	189



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

GALERIA DE FOTOS

Foto 1 - Veículo utilizado para coleta de resíduos domiciliares.....	190
FOTO 2 - Veículo utilizado para coleta seletiva.....	190
FOTO 3 - Divulgação da Coleta Seletiva.....	191
FOTO 4 - Divulgação da Coleta Seletiva.....	191
FOTO 5 - Trincheira Impermeabilizada do Aterro Sanitário.....	192
FOTO 6 - Trincheira Impermeabilizada e Lagoa de Acumulação e Recirculação de Chorume.....	192
FOTO 7 - Vista Geral da Área do Aterro Sanitário.....	193

Handwritten signatures in blue ink, including initials and full names, located at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

Qualquer atividade humana é por natureza geradora de resíduos. Os resíduos sólidos, em função de sua natureza, podem gerar impactos à atmosfera, solo, lençol freático e ecossistema durante todo seu ciclo de vida sejam no local onde foi produzido, coletado, transportado ou em sua etapa de destinação final. Na ausência de uma gestão de resíduos sólidos onde pode ser contemplado produção, segregação e destino final, podem conduzir dentre vários outros problemas, os seguintes: contaminação do solo com fungos e bactérias, contaminação das águas de chuva e do lençol freático, aumento da população de ratos, baratas, moscas, ou seja, animais da fauna sinantrópica disseminadores de doenças diversas, aumento dos custos de produtos e serviços, obstrução das redes de drenagem das águas pluviais, assoreamento dos córregos e dos cursos d'água, incêndios de largas proporções e difícil combate e destruição da camada de ozônio.

A gestão de resíduos sólidos é um conjunto de atitudes (comportamentos, procedimentos e propósitos) que apresentam como objetivo principal, a eliminação dos impactos ambientais negativos, associados à produção e à destinação final. A gestão de resíduos sólidos pode diminuir (e em alguns casos evitar) esses impactos negativos, propiciando níveis crescentes de qualidade de vida, saúde pública e bem estar social, além de gerar uma redução das despesas de recuperação das áreas degradadas, da água e do ar poluídos, possibilitando a aplicação desses mesmos recursos (econômicos) em outras áreas de interesse da população.

Um adequado SGR (Sistema de Gestão de Resíduos), para atender plenamente às diretrizes atuais de proteção ambiental e responsabilidade social, deve ter por objetivo, em ordem decrescente de prioridade, a eliminação, minimização, reuso ou reciclagem dos resíduos. Esse nível de qualidade, embora possa parecer utópico para muitos, é perfeitamente possível de ser alcançado, principalmente quando efetuado desde o início, junto com o projeto do empreendimento. Essa é uma fase que deve ser perseguida prioritariamente, porque, além de propiciar um tratamento ambiental e socialmente amigável aos resíduos, na maioria das situações, acarreta num retorno competitivo para a organização, inclusive financeiro. Nesse contexto, a alternativa considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

aceitável é à disposição do resíduo em conformidade com os requisitos legais e normativos para a proteção ambiental.

No ano de 2010 houve um grande avanço na gestão dos resíduos sólidos, que é a criação da Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a criação dessa Lei vem garantir e possibilitar a adequação e regularização dos procedimentos adotados com os resíduos sólidos, além disso, estabelece princípios para adoção da responsabilidade compartilhada e um prazo definitivo para o fim dos lixões. Acredita-se na interação entre os setores produtivos e a gestão pública para que realmente aconteça à priorização da proteção do Meio Ambiente, para assim atingirmos o objetivo que é a garantia da proteção dos recursos naturais e a harmonização entre os espaços urbanizados e os espaços preservados, embasados em princípios alicerçados na Educação Ambiental e formação do cidadão ético e preocupado com as causas ambientais.

1.1. OBJETIVO

Identificar, nos diferentes segmentos do Município as dificuldades no que se refere à gestão dos resíduos sólidos urbanos e buscar alternativas para implantar um Programa de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos que corrija as distorções com referência a legislação atual, sendo as principais entre elas a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Federal 12.305/2010 e que favoreça a tomada de decisões, priorizando os recursos ambientais, humanos e financeiros.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

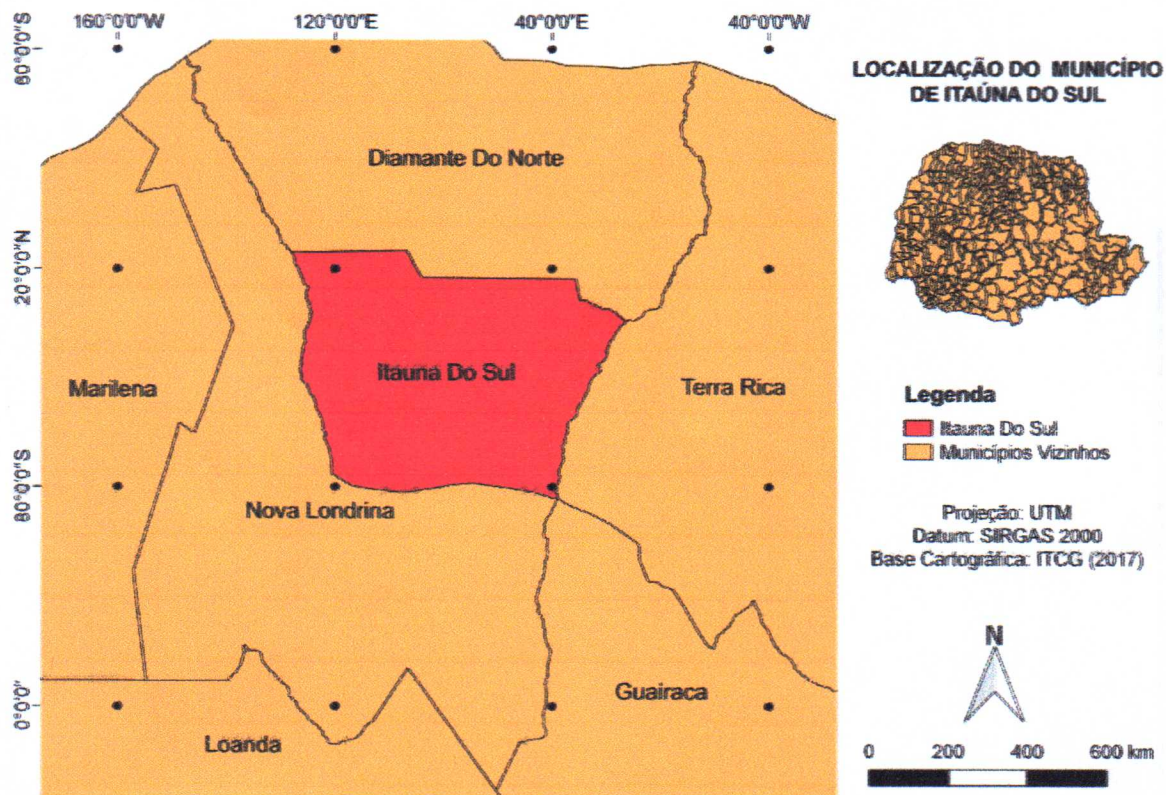
2.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O Município de Itaúna do Sul considerado um Município de pequeno porte, está situado na região do extremo Noroeste do Paraná, e faz divisa territorial com os Municípios de Terra Rica, Guairaçá, Nova Londrina e Diamante do Norte conforme figura a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Figura 1 - Localização do Município de Itaúna do Sul em contexto regional



De acordo com o caderno estatístico do IPARDES o Município de Itaúna do Sul possui uma área territorial de 127,184 km² e está localizado nas coordenadas: latitude: 22° 43' 50" S e longitude: 52° 53' 14" W.

A seguir, temos a localização do Município de Itaúna do Sul dentro do Estado do Paraná e a Tabela de distâncias até os grandes centros.

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Figura 2 - Localização do Município de Itaúna do Sul com relação aos grandes centros

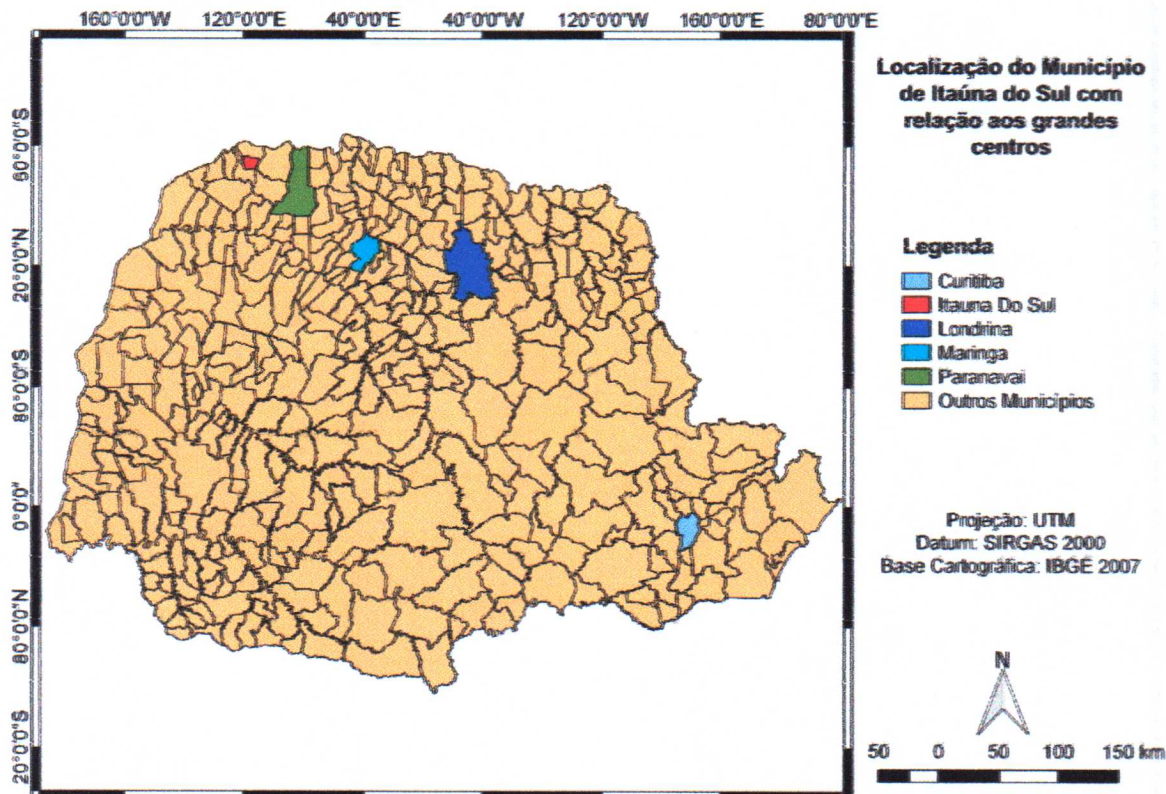


Tabela 1 - Distâncias do Município de Itaúna do Sul aos grandes centros

DISTÂNCIAS AOS GRANDES CENTROS	
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
PARANAÍ	91,1
MARINGÁ	161,9
LONDRINA	264,9
CURITIBA	592,8

FONTE: Google Earth.

2.2. ASPECTOS ECONÔMICOS

O Município de Itaúna do Sul possui um PIB Per Capita de R\$23.756,86 (IBGE/Ipardes 2017), ocupando a 17ª posição na Microrregião de Paranaíba, 258ª posição no estado do Paraná e 1.779ª posição no ranking federal. A participação no PIB Municipal é a seguinte:

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Agropecuária: R\$ 12.534.000,00

Indústria: R\$ 7.369.000,00

Comércio e Serviços: R\$ 33.200.000,00

Administração Pública: R\$ 17.849.000,00

Atividade dominante: Agricultura

De acordo com dados coletados no Caderno Estatístico IPARDES as principais atividades econômicas presentes no Município são as de agricultura e prestação de serviços. Sobre os tipos de atividades econômicas existentes no Município obteve-se o seguinte resultado:

Tabela 2 - Atividades econômicas no Município de Itaúna do Sul

ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO	
TIPO	QUANTIDADE DE EMPRESAS
INDÚSTRIA	4
COMÉRCIO	16
SERVIÇOS	17
AGROPECUÁRIA	23
TOTAL	60

FONTE: Caderno Estatístico IPARDES (2018).

Em relação à Educação, temos o seguinte:

Tabela 3 - Matrículas no Ensino Regular segundo a modalidade de ensino e a dependência administrativa

MATRÍCULAS ENSINO REGULAR				
MODALIDADE DE ENSINO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	175	-	4	179
ENSINO FUNDAMENTAL	247	190	13	450
ENSINO MÉDIO	-	115	-	115
EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	38	38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8	-	21	29
			TOTAL	811

FONTE: Caderno Estatístico IPARDES 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Conforme dados divulgados pelo IPARDES, em 2018 o Município possuía 808 alunos matriculados em unidades educacionais em dependências administrativas Estaduais, Municipais e Particulares.

2.3. ESTUDO POPULACIONAL

No último Censo Demográfico realizado pelo IBGE (2010), o Município de Itaúna do Sul possuía população censitária de 3583 habitantes, sendo que aproximadamente 71,14% (2.549 habitantes) de sua população eram urbana e aproximadamente 28,86% (1.034 habitantes) rural. A taxa de crescimento populacional nas áreas urbanas e rurais, de acordo com o mesmo Censo Demográfico do IBGE, divulgado no Caderno Estatístico IPARDES, é respectivamente de -0,90% e -4,61% ao ano, chegando a um crescimento de -2,14%/ano da população total.

Utilizando esses dados, é possível realizar uma projeção populacional para os próximos 20 anos a partir do último Censo Demográfico, vide Tabela a seguir.

Tabela 4 - Projeção Populacional para 20 anos a partir do censo demográfico do IBGE

PROJEÇÃO POPULACIONAL PARA 20 ANOS A PARTIR DO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE (ANO DE 2010)			
ANO	POP. URBANA	POP. RURAL	POP. TOTAL
2010	2.549	1.034	3.583
2011	2.526	986	3.512
2012	2.503	940	3.443
2013	2.480	897	3.377
2014	2.458	856	3.314
2015	2.436	817	3.253
2016	2.414	779	3.193
2017	2.392	743	3.135
2018	2.370	709	3.079



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

2019	2.348	676	3.024
2020	2.327	645	2.972
2021	2.306	615	2.921
2022	2.285	587	2.872
2023	2.264	560	2.824
2024	2.243	534	2.777
2025	2.222	509	2.731
2026	2.202	485	2.687
2027	2.182	462	2.644
2028	2.162	441	2.603
2029	2.143	421	2.564
2030	2.123	402	2.525

Logo, de acordo com os dados de pesquisas do IBGE, essa seria a progressão populacional para os 20 anos a partir do último Censo Demográfico (2010).

2.4. AGRICULTURA E PECUÁRIA

Conforme pesquisa do IBGE o Município possui aproximadamente 12.674 hectares de área utilizada para a agropecuária. Na agricultura destaca-se a produção de cana de açúcar e mandioca, já na pecuária, destaca-se a criação de galináceos. As Tabelas abaixo mostram alguns indicadores da agricultura e pecuária no Município:



20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Tabela 5 - Indicadores da Agricultura no Município de Itaúna do Sul

CULTURA TEMPORÁRIA	AREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)
Abacaxi	1	28
Batata-doce	1	10
Cana de Açúcar	2.714	189.669
CULTURA PERMANENTE	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)
Mandioca	546	11.590
Milho (em grão)	110	390
Soja (em grão)	108	286

FONTE: IBGE (Resultados Definitivos 2018)

Tabela 6 - Indicadores da Pecuária no Município de Itaúna do Sul

EFETIVOS	NÚMERO
Rebanhos de bovinos	13.915
Rebanho de equinos	250
Galináceos – Total	175.875
Rebanho de suínos – Total	950
Rebanho de ovinos	270
Rebanho caprinos	10
Rebanho de vacas ordenhadas	1.650

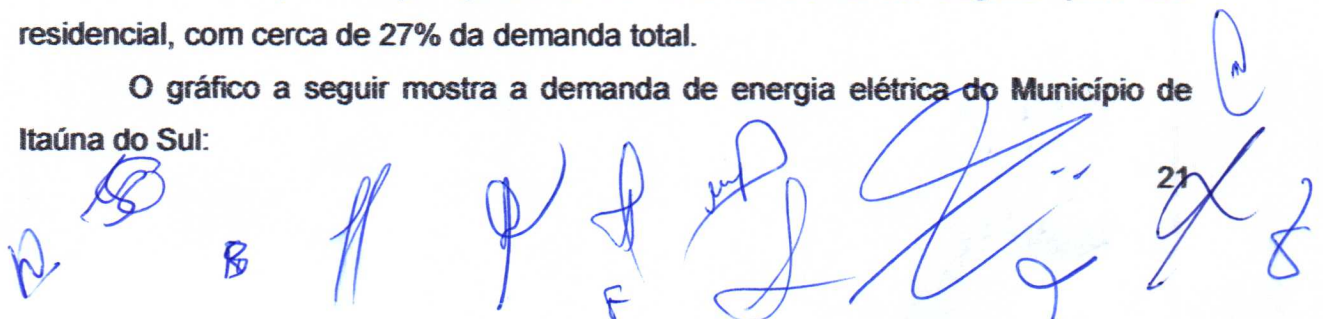
FONTE: IBGE (Resultados Definitivos 2018).

2.5. INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

2.5.1. Energia Elétrica

A companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município é a COPEL (Companhia Paranaense de Energia Elétrica). A demanda total baseada no consumo é de 6.769 (Mwh), sendo que a demanda principal é proveniente do setor secundário (indústria), representando 35% da demanda, seguido pelo uso residencial, com cerca de 27% da demanda total.

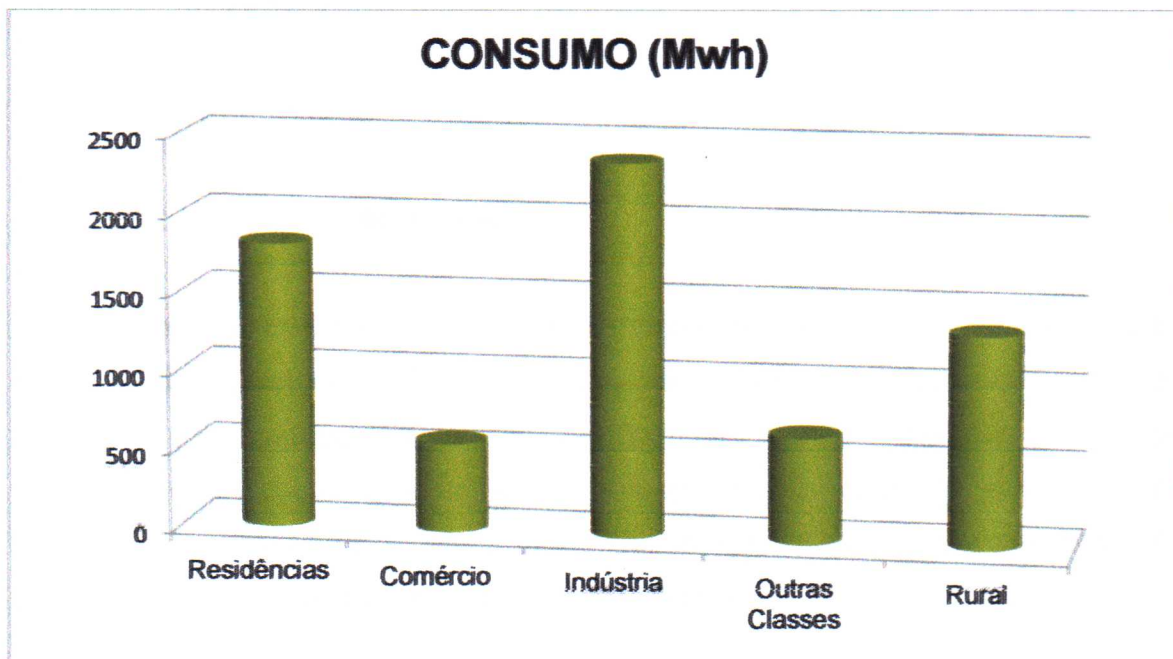
O gráfico a seguir mostra a demanda de energia elétrica do Município de Itaúna do Sul:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Figura 3 - Consumo de Energia Elétrica (Mwh) no Município de Itaúna do Sul



FONTE: Caderno IPARDES, 2018.

2.5.2. Saúde

Conforme o MS/CNES, divulgado no caderno estatístico IPARDES 2019 o Município possui 09 estabelecimentos de saúde. Segundo a classificação da Esfera Jurídica, desses estabelecimentos, temos: 06 de administração pública, 02 entidades empresariais e 01 entidade sem fins lucrativos.

Quanto ao tipo de estabelecimento, temos:

- 04 Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde
- 01 Clínica Especializada/Ambulatório Especializado
- 02 Consultórios
- 01 Hospital Geral
- 01 Estabelecimento enquadrado em "Outros Tipos"

Ainda de acordo com o MS/CNES, divulgado no caderno estatístico IPARDES 2019, o Município conta com 17 leitos no total (SUS e não SUS), sendo eles:

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

- 02 Cirúrgicos
- 07 Clínicos
- 04 Obstétricos
- 04 Pediátricos

2.5.3. Esgotamento Sanitário

De acordo com os dados coletados, ainda não há rede de coleta de esgoto sanitário no Município de Itaúna do Sul, não havendo, portanto o serviço de tratamento dos resíduos oriundos desses efluentes. Todo o esgoto das residências é destinado a fossas construídas no interior dos terrenos ou calçadas das residências e quando as mesmas estão cheias, são coletados por serviços auto fossa, que são contratados pelos próprios munícipes.

2.5.4. Abastecimento de Água

No Município de Itaúna do Sul, o abastecimento de água é feito pela SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), através da captação de água de poços subterrâneos. A captação de água de Itaúna do Sul é 100% subterrânea, através de 03 poços tubulares, realizada no Aquífero Caiuá.

Com base em dados coletados no IPARDES, foi medido um volume médio mensal de 13.808 m³ de água potável, que é distribuído para um total de 1.285 unidades consumidoras. A Tabela a seguir quantifica cada categoria de unidades consumidoras atendidas.

Tabela 7 - Unidades atendidas pelo Abastecimento de Água

CATEGORIA	UNIDADES ATENDIDAS	LIGAÇÕES
Residenciais	1.184	1.154
Comerciais	61	58
Industriais	4	4
Utilidade Pública	12	12
Poder Público	24	24
TOTAL	1.285	1.252

FONTE: Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

2.6. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS

2.6.1. Geologia e geomorfologia

Conforme as características geológicas do Estado do Paraná e considerando a localização geográfica, o Município de Itaúna do Sul localiza-se no Terceiro Planalto Paranaense. Essa é considerada a região onde se localizam os solos mais férteis do Estado do Paraná.

Geologicamente, o terceiro planalto pode ser dividido em duas unidades litológicas: a Formação Serra Geral originada de derrames basálticos e a Formação Caiuá e Santo Anastácio caracterizada pelos arenitos.

O município de Itaúna do Sul faz parte da Formação Caiuá, que constitui-se basicamente de arenitos finos a médios, minerais de quartzo, e quantidades subordinadas de feldspatos, calcedônia e outros minerais. Ocasionalmente podem ser sub-arcoseanos. Os grãos são de seleção regular à boa, geralmente sub-arredondados a arredondados, foscos, encobertos por película de óxido de ferro, com estratificação cruzada discordante sobre o basalto.

As principais cidades situadas sobre o Terceiro Planalto são: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel, Campo Mourão, Pato Branco, Paranavaí, União da Vitória, Guarapuava e Umuarama.

2.6.2. Pedologia

Para a classificação dos solos foram utilizadas como base a Carta de Solos EMBRAPA/ EMATER (2008) e o Sistema Brasileiro de Classificação dos solos EMBRAPA (2013). Podemos diferenciar 2 tipos de solos presentes na região de Itaúna do Sul: os latossolos e argissolos.

Os latossolos compreendem solos constituídos por material mineral, com horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer um dos tipos de horizonte diagnóstico superficial, exceto horizonte hístico. São solos em avançado estágio de intemperização, muito evoluídos, como resultado de enérgicas transformações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

material constitutivo. Os solos são virtualmente destituídos de minerais primários ou secundários menos resistentes ao intemperismo, e têm capacidade de troca de cátions da fração argila baixa. Variam de fortemente a bem drenados, embora ocorram solos que têm cores pálidas, de drenagem moderada ou até mesmo imperfeitamente drenada, indicativa de formação em condições, atuais ou pretéritas, com certo grau de gleização. São normalmente muito profundos, sendo a espessura do solum raramente inferior a um metro, com elevado potencial de utilização.

Os argissolos, derivados das rochas areníticas da formação Caiuá, compreende solos constituídos por material mineral, que têm como características diferenciais a presença de horizonte B textural de argila de atividade baixa, ou alta conjugada com saturação por bases baixa ou caráter alítico. O horizonte B textural (Bt) encontra-se imediatamente abaixo de qualquer tipo de horizonte superficial, exceto o hístico. São forte a moderadamente ácidos, com saturação por bases alta ou baixa, predominantemente cauliniticos.

2.6.3. Clima

O clima paranaense é predominantemente subtropical úmido. A temperatura varia entre 14°C e 22°C, e o clima é mais frio na porção sul dos planaltos do interior. Os índices pluviométricos variam entre 1.500 mm a 2.500 mm anuais.

Segundo a classificação global dos tipos climáticos, chamada Köppen-Geiger, o município de Itaúna do Sul está localizado na porção do Paraná classificada pelo tipo climático Cfa—Clima Subtropical, caracterizado como um clima mesotérmico sempre úmido e com verões quentes.

Na maioria dos meses do ano, existe uma pluviosidade significativa e uma curta época de seca. Em Itaúna do Sul a temperatura média é 21.6 °C e o Município tem uma pluviosidade média anual de 1338 mm. No mês de Janeiro, o mês mais quente do ano, a temperatura média é de 24.7 °C. Ao longo do ano Junho tem uma temperatura média de 17.7 °C. É a temperatura média mais baixa do ano.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

2.6.4. Vegetação

O Estado do Paraná apresentava até um século atrás, cerca de 80% de sua área recoberta por florestas. Atualmente, em decorrência da expansão dos centros urbanos e desenvolvimento da agricultura a cobertura florestal natural é inferior a 5% e a maior parte da floresta está na Serra do Mar. As florestas localizadas nas margens dos cursos d'água, conhecidas como matas ciliares, essenciais para a manutenção dos cursos d'água, merecem um cuidado especial para a manutenção do curso e da preservação da vida de nossos rios.

O Município de Itaúna do Sul está localizado na região fitogeográfica denominada por Floresta Estacional Semidecidual tem por principal característica a dupla estacionalidade climática representada pela seca concentrada nos meses de inverno. Nesta estação, algumas das espécies vegetais perdem de 20% a 50% de suas folhas.

No contexto local a vegetação original era constituída por uma floresta pluvial subtropical que foi devastada dando lugar, inicialmente, às lavouras de café e pastagens e, após a erradicação dos cafezais, na década de 1970, às pastagens artificiais preferencialmente. No início da década de 1980 foi introduzida a cultura da cana de açúcar para atender as usinas de álcool instaladas na região

2.6.5. Hidrografia

O território paranaense é bem servido na sua rede de drenagem. A declividade do relevo paranaense na direção oeste e norte-ocidental fazem com que 92% das águas internas se dirijam à Bacia do Rio Paraná, e as demais a leste no sentido da Bacia Atlântica, sendo esses cursos d'água pouco extensos, pois nascem à pequena distância da costa.

A maior parte da superfície estadual fica sob domínio dos tributários do rio Paraná, dos quais os mais extensos são o rio Paranapanema, que faz o limite com o Estado de São Paulo, e o rio Iguaçu, que faz, em parte, o limite com o Estado de Santa Catarina e a República da Argentina. O rio Paraná faz os limites ocidentais ou

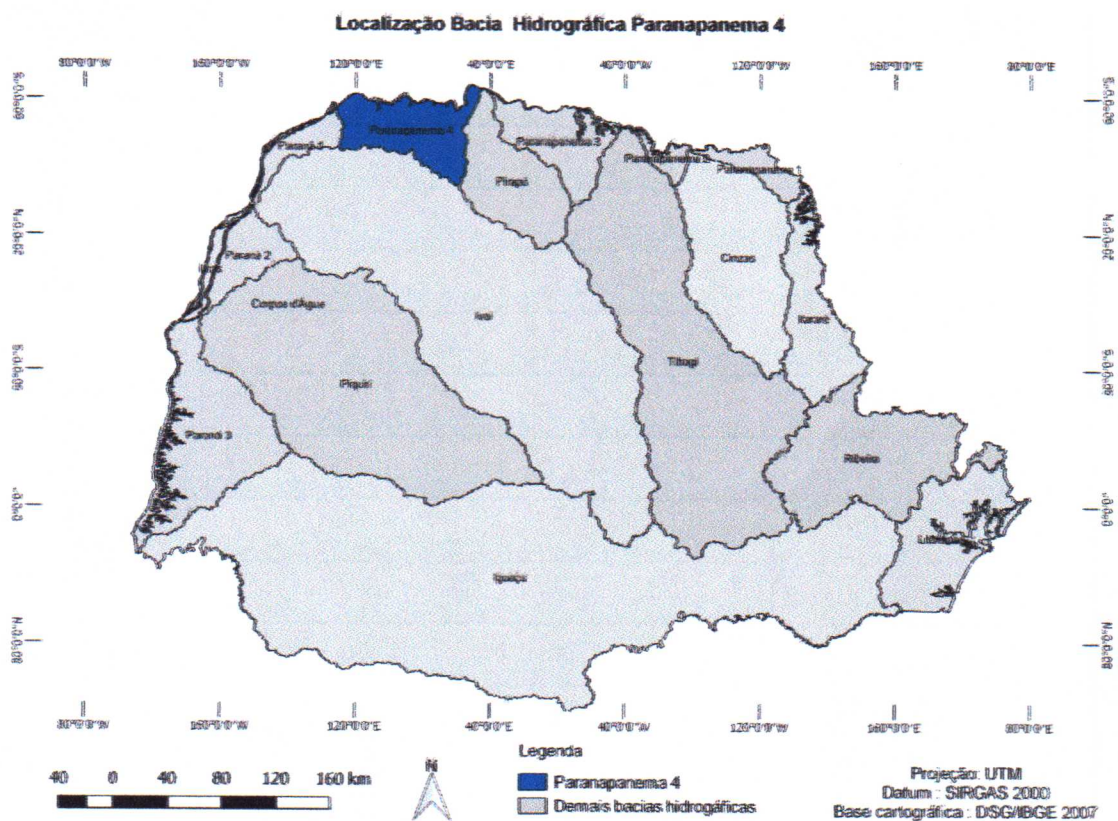


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

à oeste do estado, que o separam do Estado do Mato Grosso do Sul e da República do Paraguai.

O Município de Itaúna do Sul encontra-se no território da denominada Bacia Hidrográfica Paranapanema. Esta bacia localiza-se a oeste do rio Pirapó, contando com 15 afluentes do rio Paranapanema até a foz do Ribeirão do Tigre. A Bacia Hidrográfica do Paranapanema 4 possui uma área total de 4.134,90 Km² (SEMA-2010), cerca de 2% da área do estado, e uma população de 80.808 habitantes, em torno de 1% do total do estado.

Figura 4 - Localização da Bacia Hidrográfica Paranapanema 4



FONTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA

A Bacia do Paranapanema 4 tem a ocupação de seu solo quase integralmente com a classe de pastagem artificial e campos naturais, ocorrendo pequenas áreas de agricultura intensiva e cobertura florestal.

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Há uma grande área de Corredores de Biodiversidade, que vai desde a região central até o extremo oeste da bacia. Na região noroeste há uma pequena faixa de Unidades de Conservação.

Com relação à infraestrutura urbana a Bacia do Paranapanema 4 o índice de atendimento para abastecimento público de água é de 98%. Já o índice de atendimento de coleta de efluentes domésticos fica em torno de 14%.

Figura 5 - Hidrografia da Bacia do Paranapanema 4



FONTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

A qualidade da água em se tratando de usos rurais, a bacia apresenta vulnerabilidade à contaminação do aquífero Caiuá e, em usos urbanos apresenta baixa infraestrutura de esgotos e drenagem e grande quantidade de resíduos domiciliares destinados a lixões.

A demanda hídrica da Bacia do Paranapanema 4 é de aproximadamente 0,5 mil L/s, dos quais 47% provém de mananciais superficiais e 53% de mananciais subterrâneos. Com relação aos setores usuários, 25% vão para o abastecimento

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

público, 18% para uso industrial, 7% para o setor agrícola, 50% para o setor pecuário e o setor mineral com menos de 1%.

A disponibilidade hídrica superficial da Bacia do Paranapanema 4 é de 20 mil L/s, o que representa cerca de 2% do total do estado. O valor demandado é de 0,2 mil L/s, representando apenas 1% do total disponível na bacia. Subterrâneo A disponibilidade hídrica subterrânea da Bacia do Paranapanema 4 é estimada em 3 mil L/s, provida pelas unidades aquíferas: Guarani e Caiuá.

2.6.5.1. O Comitê de Bacias Hidrográficas do Piraponema

De acordo com a Lei Federal 9.443, de 08 de janeiro de 1997, a Política Nacional de Recursos Hídricos tem como objetivo garantir à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade hídrica, em padrões de qualidade adequados aos usos, tendo como diretriz a gestão sistemática dos recursos hídricos.

O Rio Paranapanema por tratar-se de um rio de domínio da União, cuja bacia hidrográfica abrange dois Estados da Federação, a gestão dos recursos hídricos da bacia deve se apoiar na integração e articulação do planejamento nos diversos âmbitos dos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos Estaduais e Nacional, portanto o Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012 instituiu o Comitê de Bacias Hidrográficas-PARANAPANEMA, que é um comitê de Integração dos 06 comitês da vertente do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná. Itaúna do Sul, juntamente com mais 55 municípios (tabela a seguir), fazem parte do Comitê de Bacias hidrográficas do Rio Pirapó, Rio Paranapanema 3 e Paranapanema 4 ou Comitê de Bacias Hidrográficas Piraponema, sendo este instituído pelo Decreto Estadual nº 2245 de 03 de março de 2008.

O Comitê é formado por 40 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 16 representantes do poder público, 16 do Setor de usuários (empresas usuárias de recursos hídricos) e 8 representantes da sociedade civil. O objetivo do comitê é buscar formas de minimizar os impactos negativos nas nascentes e córregos formadores dessas bacias, dialogando com toda sociedade civil e junto às empresas que utilizam dos recursos hídricos destas bacias. Poderá ser observado nas figuras abaixo, as Unidades de gestão estaduais (divisão dos 6 comitês) e, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Comitê do Piraponema composto pelas Bacias hidrográficas do Rio Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4.

Tabela 8 - Municípios pertencentes ao Comitê de Bacias Hidrográficas Piraponema

Municípios pertencentes ao Comitê de Bacias Hidrográficas Piraponema	
1. Alto Paraná	29. Lupionópolis
2. Alvorada do Sul	30. Mandaguacu
3. Ângulo	31. Mandagurari
4. Apucarana	32. Marialva
5. Arapongas	33. Maringá
6. Astorga	34. Mirasselve
7. Atalaia	35. Munhoz de Mello
8. Bela Vista do Paraíso	36. Nossa Senhora das Graças
9. Cafeara	37. Nova Esperança
10. Cambé	38. Nova Londrina
11. Cambirá	39. Paranacity
12. Centenário do Sul	40. Paraponema
13. Colorado	41. Paranaíba
14. Cruzeiro do sul	42. Pitangueiras
15. Diamante do Norte	43. Porecatu
16. Florestópolis	44. Prado Ferreira
17. Flórida	45. Presidente Castelo Branco
18. Guairaçá	46. Primeiro de Maio
19. Guaraci	47. Rolândia
20. Iguaçu	48. Sabáudia
21. Inajá	49. Santa Fé
22. Itaguajé	50. Santo Antônio do Caiuá
23. Itaúna do Sul	51. Santa Inês
24. Jaguapitã	52. Santo Inácio
25. Jandaia do Sul	53. São João do Caiuá
26. Jardim Olinda	54. Sarandi
27. Loanda	55. Terra Rica
28. Lobato	56. Uniflor

FONTE: CBH Piraponema, 2010.

3. CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A classificação dos resíduos é feita com a finalidade de se determinar a melhor tecnologia para tratamento, aproveitamento ou destinação final dos mesmos. Esta classificação pode ser quanto ao seu tipo ou quanto sua origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

3.1. QUANTO AO TIPO

- **Classe I - Perigosos:** Quando apresentam risco à saúde pública ou riscos ao meio ambiente. Exemplos: alguns tipos de resíduos industriais e resíduos de saúde;
- **Classe II-A – Não Inertes:** Podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Exemplo: resíduos orgânicos domiciliares;
- **Classe II-B – Inertes:** São resíduos domésticos que, quando submetidos a um contato dinâmico com a água, não terão nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água. Exemplo: tijolos, concreto, etc.;

3.2. QUANTO A ORIGEM

Podem ser classificados em:

- **Resíduo Urbano:** Formado por resíduos sólidos em áreas urbanas, incluindo os resíduos domésticos, os efluentes industriais e domiciliares;
- **Resíduo Domiciliar:** Formado por resíduos de atividades residenciais: matéria orgânica, latas, plásticos, papéis, vidros, etc;
- **Resíduo Comercial:** Resíduos das áreas comerciais composto por matéria orgânica, papéis, plásticos de vários grupos, entre outros;
- **Resíduo Público:** Resíduos gerados da limpeza pública (areia, papéis, folhagens, podas de árvores, etc.);
- **Resíduo Especial:** Formado por resíduos industriais. Pilhas, embalagens de agrotóxicos, de combustíveis, de medicamentos ou venenosos;
- **Resíduo Industrial:** São os resíduos gerados pelas indústrias. No entanto deve ser observado que algumas indústrias produzem resíduos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

semelhantes ao doméstico, como por exemplo, as padarias, açougues, matadouros;

- **Resíduo de Serviço de Saúde:** São resíduos que em contato com o meio ambiente ou misturados com os domésticos poderão ser patógenos ou vetores de doenças. Resíduos de hospitais, farmácias, clínicas odontológicas, laboratórios, etc;
- **Resíduo Agrícola:** Esterco, fertilizantes, etc.

Além destes, existem ainda os resíduos atômicos, espaciais e radioativos, os quais não se aplicam aos resíduos gerados no Município.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO

4.1. UNIDADES RESPONSÁVEIS

- **Executivo Municipal**
 - Prefeito: Francisco Inocêncio Leite
 - E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
 - Fone: (44) 3436-1087
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**
 - Secretário: Rogério Sasso Martins
 - E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
 - Fone: (44) 3436-1087
- **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais**
 - Secretário: Mailson Ezequiel Antônio de Souza
 - E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
 - Fone: (44) 3436-1087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

4.2. UNIDADES CORRESPONSÁVEIS

- **Secretaria Municipal de Administração**
 - Secretário: Aguinaldo Varella Camara
 - E-mail: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
 - Telefone: (44) 3436-1087

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
 - Secretária: Maria Bete Martins
 - E-mail: sec.educacao@itaunadosul.pr.gov.br
 - Telefone: (44) 3436-1565

- **Secretaria Municipal de Saúde**
 - Secretária: Tania Mara Martins Gines
 - E-mail: sec.saude@itaunadosul.pr.gov.br
 - Telefone: (44) 3436-1566

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
 - Secretária: Márcia Sarmiento
 - E-mail: sec.assistenciasocial@itaunadosul.pr.gov.br
 - Telefone: (44) 3436-1235

- **Secretaria Municipal de Planejamento**
 - Secretário: Fernando de Freitas Del Aguila
 - E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
 - Fone: (44) 3436-1087

4.3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COLETA E LIMPEZA PÚBLICA

- Vilas Rurais, Portos, Distritos;
- Conjuntos Habitacionais/Bairros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

- Avenidas, Ruas e Praças.

4.4. SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO

Quanto à situação no Município o serviço de coleta, transporte e destino dos resíduos sólidos de origem comercial, urbanos e domiciliares na cidade são de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Parte dos resíduos sólidos domiciliares da zona rural são coletados pela coleta convencional, quando não coletados, cada gerador dá a estes seu destino, que na maioria dos casos é a queima, enterro ou depósito em local inadequado.

A população do Município é de 3.583 habitantes (IBGE 2010), sendo uma população urbana de 2.549 habitantes (IBGE 2010). O Município de Itaúna do Sul, a Vila Rural Nossa Senhora de Aparecida e a Vila Rural Nossa Senhora do Rocio são contemplados com a coleta convencional, todo resíduo doméstico e comercial destina-se ao Aterro Sanitário, que encontra-se em processo de licenciamento e ao Centro de Triagem de Materiais Recicláveis, também em fase de licenciamento.

A coleta convencional de resíduos domiciliares é realizada por 01 (um) caminhão compactador com capacidade para 06 m³. São responsáveis pela realização da coleta 03 (três) funcionários, sendo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista. Os resíduos recicláveis são coletados com 01 caminhão apropriado para Coleta Seletiva, adquirido pelo Programa Reciclo, no qual o Município fornece o caminhão, motorista, os coletores e o combustível. Os resíduos coletados são encaminhados para o Centro de Triagem do Município e são triados, processados e posteriormente vendidos pela Associação de Catadores.

4.4.1. Resíduos Sólidos Domiciliares (Coleta, Transporte e Destino Final)

Classificados como resíduos domiciliares, os resíduos gerados tanto nas residências, quanto no comércio (exceto resíduos contaminados) são, de acordo com Lei Federal Nº 12.305/2.010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabilidade da Prefeitura Municipal (coleta, transporte e destino final). É



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

obrigação do Município a correta destinação para cada tipo de resíduo sólido domiciliar coletado (recicláveis, orgânicos e rejeitos).

Tabela 9 - Número de funcionários, veículos e dias trabalhados para a coleta de Resíduos Domiciliares

Nº Funcionários	Nº Veículos	Dias Trabalhados
01 motorista	01 caminhão compactador	Segunda, quarta, quinta e sexta-feira
	01 caminhão de reciclagem	Terça-feira
02 coletores	-	Segunda à sexta-feira

Não é realizada no Município de Itaúnas do Sul a pesagem dos resíduos sólidos domiciliares, sendo os valores indicados a seguir, uma estimativa através de uma média regional de geração per capita.

Esses resíduos são coletados e transportados ao aterro sanitário do Município para destinação adequada, onde os rejeitos e parte dos resíduos orgânicos são direcionados a trincheira impermeabilizada com geomembrana (PEAD) 1mm e os materiais recicláveis são separados no centro de triagem de materiais recicláveis.

A seguir, temos a estimativa do perfil produtivo dos resíduos sólidos domiciliares:

[Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Tabela 10 – Discriminação da quantidade de resíduo gerado no Município

Descrição	Total
População urbana contemplada com a coleta (IBGE 2010)	2.549 hab.
Geração mensal de resíduos	50.000 kg
Geração diária de resíduos	1.666,67 kg
Geração per capita diária de resíduo	0,65 kg
Volume diário de resíduos coletados	2,77 m ³
Volume mensal de resíduos coletados	83,33 m ³

4.4.1.1. Roteiro de Coleta

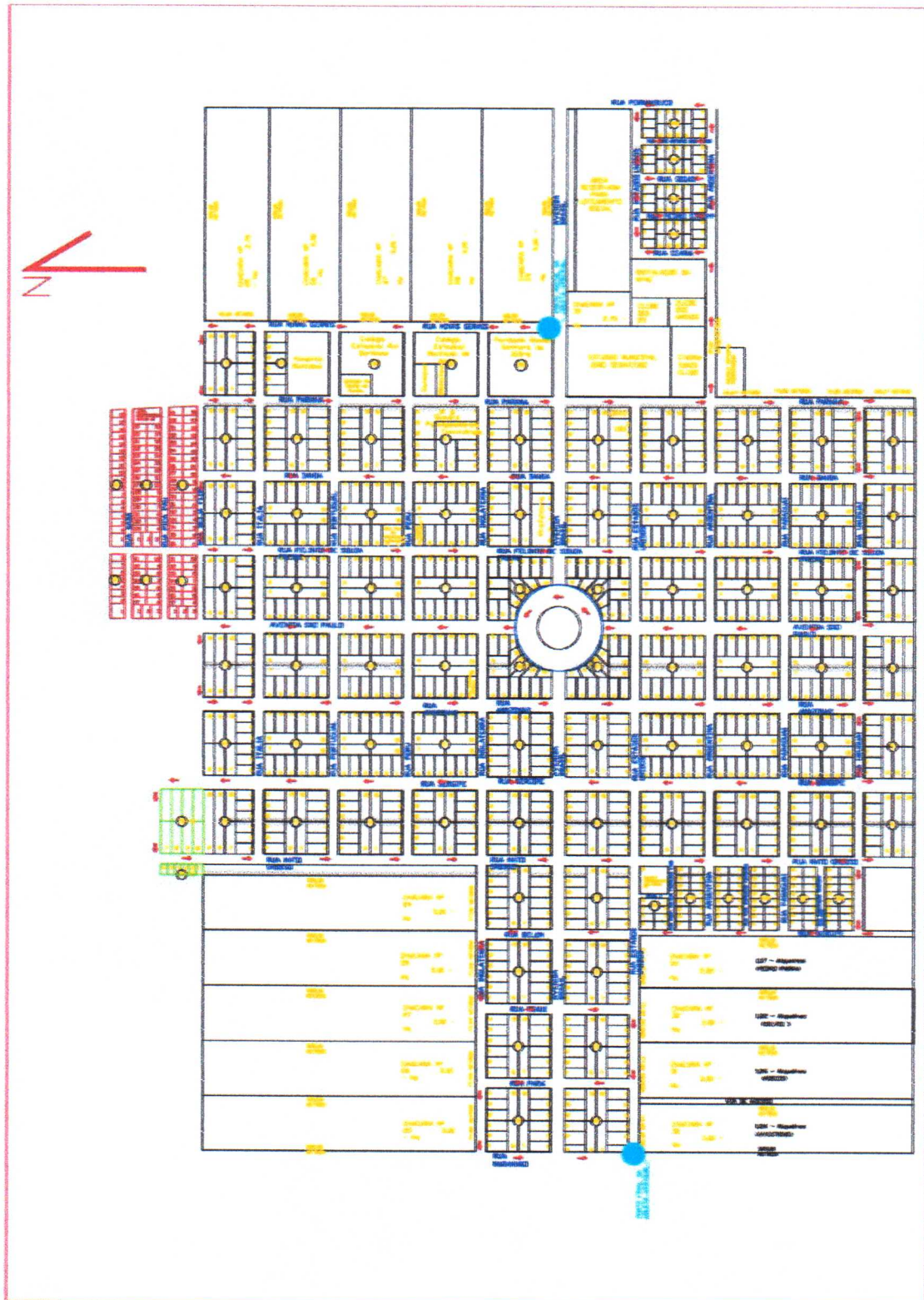
As **Figuras 06 e 07** representam o roteiro de coleta que é percorrido 04 (quatro) vezes por semana para realização da coleta porta a porta de Resíduos Sólidos. Na figura 06, temos o "Roteiro de Coleta Vertical", onde a coleta é realizada nas ruas com nomes de Países. Já na figura 07, está ilustrado o "Roteiro de Coleta Horizontal", onde a coleta é realizada nas ruas com nomes de Estados.

[Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Figura 6 – Roteiro de Coleta Horizontal



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Os dois roteiros de coleta ilustrados anteriormente são realizados 03 (três) vezes por semana para coleta de resíduo domiciliar, as segundas, quartas e sextas-feiras. É realizada ainda a coleta seletiva, utilizando-se do mesmo trajeto, as terças-feiras.

4.4.2. Resíduos Contaminados com Óleo e Graxa

Esses resíduos têm características contaminantes a ambientes (classe I de acordo com a classificação feita anteriormente). No pátio de máquinas do Município é feita apenas a lavagem e limpeza dos equipamentos da Prefeitura Municipal.

O local onde são realizados esses serviços necessita de adequações, os resíduos gerados no local são direcionados a coleta convencional, que tem como destino o Aterro Sanitário do Município, tais resíduos não devem ser descartados dessa forma, de acordo com suas características esses resíduos devem ser acondicionados em aterros industriais. O local não tem Licença Ambiental ou DLAE (Dispensa de Licença Ambiental Estadual) para depósito desses resíduos.

4.4.3. Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico (Coleta e Transporte)

Para esses resíduos deverão ser elaborados planos de gerenciamento de resíduos, de acordo com o Art. 20 da Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que deverá estabelecer diretrizes para gerenciamento desses resíduos com contemplação de requisitos mínimos de geração, coleta, transporte e destino final. Parte desses resíduos será contemplada no Plano em questão por considerar que parte deles está sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, deverão ser observados os resíduos que não estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, como os resíduos provenientes de ETE (Estações de Tratamento de Esgoto) e ETA (Estações de Tratamento de Água), constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado, desde as ligações prediais até o seu

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

lançamento final no Meio Ambiente que deverão ser descartados em aterros industriais.

4.4.4. Resíduos Comerciais

Compreende-se por resíduos comerciais todo resíduo gerado em estabelecimentos que comercializam produtos industrializados e geram resíduos, quase que em sua totalidade, recicláveis, tais resíduos são de valores mais elevados devido a sua composição e por não serem contaminados com outros tipos de resíduos (como resíduos orgânicos).

No Município parte desses resíduos são coletados pelos catadores informais e parte pelo serviço de coleta seletiva da Prefeitura Municipal e Associação de Catadores e direcionados ao Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis no Aterro Sanitário Municipal.

4.4.5. Resíduos Verdes

Compreende-se por resíduos verdes todo resíduo gerado da poda ou erradicação de árvores no Município, tais resíduos tem um alto valor agregado, caso aproveitado para compostagem, trituração e aproveitamento energético, no caso dos galhos com diâmetros consideráveis. Quando depositados sem nenhum critério podem ocasionar impactos ambientais e visuais, após desidratados, podem oferecer grandes riscos de incêndio, principalmente devido à gestão inadequada que geralmente é dada a esses resíduos, na maioria das vezes são depositados em áreas localizadas nos extremos de áreas urbanas.

No Município esses serviços são realizados pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia Elétrica) ou através de serviços de terceiros contratados pela Prefeitura ou pelo próprio contribuinte. Os resíduos coletados são direcionados ao Aterro Sanitário.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

4.4.6. Resíduos de Varrição

O Município realiza varrição manual dos resíduos existentes nas vias e logradouros públicos e são utilizados vassourões, vassouras e pás para a execução dos serviços, assim como carrinho para a coleta e o armazenamento em sacos plásticos dos resíduos varridos, para posterior destinação.

No Município o serviço de varrição é realizado pela equipe da prefeitura, que dispõe de:

Tabela 11 - Número de funcionários, veículos e dias trabalhados para coleta resíduos de varrição

Nº Funcionário	Nº Veículos	Dias Trabalhados
01 Motorista	01 trator com carreta	Segunda a sexta - feira
02 coletores		
07 garis	-	Segunda a sexta - feira

Depois de coletados, os resíduos de varrição são direcionados à área de entulho do Aterro Sanitário.

4.4.7. Resíduos de Serviços Complementares à Varrição

Consiste nos serviços de raspagem, capinação, roçada, limpeza de bocas de lobo e pintura de meio-fio, os quais complementam, por assim dizer, os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos. Tais resíduos têm características de resíduos inertes, ou seja, de baixo risco a contaminação de ambientes podendo ser depositados em áreas onde já foram depositados resíduos domiciliares ou em locais onde se depositam entulhos.

No Município essa coleta é realizada por empresa terceirizada, que é contratada sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

4.4.8. Entulho

Conjunto de fragmentos, terras, areia, pedras, tijolos, entre outros provenientes de reformas ou demolições e limpezas de galerias pluviais, esses resíduos são considerados inertes, por terem essas características são considerados de baixo poder de degradação a ambientes, podem ser coletados pela prefeitura junto com a varrição de ruas e depositados em locais onde já foram depositados resíduos orgânicos. Esse tipo de resíduo é coletado no Município de Itaúna do Sul por empresa terceirizada.

Depois de coletados parte destes resíduos são direcionados ao Aterro Sanitário e o Entulho de construção civil é utilizado para cascalhamento e contenção de processos erosivos em estradas rurais.

4.4.9. Resíduos de Serviço de Saúde

Compreende por RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) o produto residual resultante das atividades exercidas por estabelecimento prestador de serviço de saúde, a coleta e o transporte até o local de tratamento e destinação final de todo resíduo considerado contaminado e produzido em estabelecimentos de serviço de saúde (hospitais, clínicas médicas e odontológicas, clínicas veterinárias, etc.), que estejam enquadrados nos Grupos: "A" e "B" da Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) Nº 358/2.005, são de responsabilidade dos geradores e não poderão (nem mesmo em caso de Estabelecimento Municipal) ser acondicionados no Aterro Sanitário municipal.

O acondicionamento destes resíduos compete ao gerador, cabe a este contratar uma empresa que faça a coleta, tratamento e a destinação final dos mesmos.

Os resíduos hospitalares merecem atenção especial em todas as etapas, mas devem ser focados principalmente no cuidado com o seu manuseio e armazenagem, pois, dependendo do resíduo, pode este, necessitar diferentes alternativas de tratamento.

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Por se tratar de um resíduo do tipo "infectante", apresenta um potencial de risco em três níveis: na saúde ocupacional de quem manipula este resíduo, na taxa de infecção hospitalar e no meio ambiente.

A coleta e o transporte dos resíduos hospitalares são realizados de forma diferenciada, bem como o processo de tratamento é diferente dos outros tipos de resíduo.

Os tratamentos são:

- Incineração;
- Autoclavagem;
- Desinfecção química;
- Microondas.

Para atender a esse mercado tão específico inúmeras empresas se adaptaram ao sistema de coleta de resíduos hospitalares, desde o desenvolvimento de embalagens de descarte especiais, até as formas de coleta e tratamento deste resíduo.

Este tipo de atividade, apesar de não gerar recursos na reciclagem, tem gerado empregos especializados no tratamento destes resíduos, o que para uma cidade de grande porte, é de especial atenção, visto as escassas oportunidades de empregos regulares existentes.

Os geradores desse tipo de resíduo deverão elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que deverão conter regras para o transporte e outras etapas de gerenciamento desses resíduos, conforme definido no regulamento ou em Normas estabelecidas pelos órgãos SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente) e do SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária).

Em unidades públicas de saúde do Município de Itaúnado Sul, os resíduos são coletados por uma empresa especializada e recebem tratamento de acordo com a Resolução ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Nº 306/2004 e Resolução CONAMA Nº 358/2.005.

O Poder Público poderá de fiscalizar a aplicabilidade das Normas quanto à implementação e operacionalização inclusas no Plano de Gerenciamento desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

resíduos, principalmente quando esses empreendimentos prestam serviços à Prefeitura.

4.4.10. Resíduos Industriais

São os resíduos gerados nos processos industriais. No entanto deve ser observado que algumas indústrias produzem resíduos semelhantes ao doméstico, como por exemplo, as panificadoras, quando os resíduos são considerados industriais podem possuir composição bastante diversificada e uma grande quantidade desses rejeitos é considerada perigosa. Podem ser constituídos por escórias (impurezas resultantes da fundição de ferro), cinzas, lodos, óleos, plásticos, papel, borrachas, entre outros.

Cabe aos geradores desse tipo de resíduos, de acordo com o Art. 20 da Lei Federal 12.305/2010, elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e apresentarem aos órgãos ambientais competentes, assim como manter regularizados seus respectivos Licenciamentos Ambientais, visto que as responsabilidades sobre a geração e destinação final adequada são das próprias indústrias.

4.4.11. Resíduos Especiais – Logística Reversa

Dentre os resíduos que se enquadram no sistema de logística reversa estão às embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

As embalagens de agrotóxicos mesmo tendo características para uso agrícola também são gerados em área urbana para controle de ervas daninhas em quintais e calçadas e praças. A Lei Federal Nº 7.802/1.989, Art. 6º, § 2º, afirma que: "Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente". Não foram encontradas quantidades consideráveis desse tipo de resíduo disposto de forma irregular no Município, acredita-se que os produtores participam de forma consistente no programa de Logística Reversa, que obriga os geradores a estruturarem e implementarem os retornos dessas embalagens após uso pelo consumidor de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. O Poder Público tem a responsabilidade de fiscalizar a aplicabilidade das normas quanto à implementação e operacionalização inclusas no Plano de Gerenciamento desses resíduos.

As embalagens de óleos lubrificantes são de responsabilidades dos geradores, de acordo com a Resolução CONAMA 450/2.012 que dispõe sobre o refino de óleo lubrificante. No município de Itaúna do Sul em geral essas embalagens são provenientes de postos de combustíveis, oficinas de troca de óleo e similares, portanto eles acabam pagando pela destinação dos resíduos de óleos e embalagens, após devolução do consumidor. Cabe ressaltar que as embalagens de óleos lubrificantes não foram encontradas de forma considerável na composição dos resíduos domiciliares, tal fato não deve ser permitido pelo Governo Municipal, devendo-se periodicamente promover ações que estimule os geradores a se responsabilizarem por esses resíduos e obedecerem aos preceitos da Logística Reversa, que obriga os geradores a estruturarem e implementarem os retornos dessas embalagens após uso.

Assim como as embalagens de óleos lubrificantes, as baterias automotivas já costumam seguir o sistema de logística reversa pelos empreendimentos que realizam sua instalação ou manutenção.

Já as lâmpadas, têm quase 100% de seus constituintes recicláveis, apesar de conterem elementos como o mercúrio a lâmpada quando intacta não oferece riscos. Entretanto se for rompida liberará vapor de mercúrio que será aspirado por quem a manuseia, por mais que as lâmpadas possam oferecer riscos tanto saúde como para o Meio Ambiente. Ainda não existe uma legislação específica que regulamente a manipulação, a destinação e o tratamento pós-uso da mesma, todos os procedimentos deverão ser norteados pela Política Nacional de Resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Sólidos. No Município não se desenvolve nenhum programa que estimule a reciclagem desse resíduo, que deveriam ser devolvidas nos locais nos quais foram compradas, o que em situações rotineiras não ocorre. Os consumidores costumam descartar irregularmente estes resíduos nas coletas de resíduos domiciliares. Aqueles que possuem conhecimento com relação à determinação da Lei Federal 12.305/2010, geralmente, não conseguem devolver em qualquer local de compra. A principal dificuldade está na devolução a mercados e supermercados. Portanto devem-se promover ações junto com o Programa de Coleta Seletiva, para assim fortalecer os preceitos da Logística Reversa para esse resíduo, dessa forma considera – se que esses resíduos são depositados no Aterro Sanitário municipal.

É de obrigação dos geradores estruturarem e programarem os retornos desses resíduos após uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes importadores, distribuidores e comerciantes deverão observar regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em Lei ou Regulamento, em Normas estabelecidas pelos órgãos dos SISNAMA, do SNVS e do SUASA ou em Normas Técnicas. O mesmo ocorre com as pilhas que por não serem devolvidas corretamente pelos compradores aos geradores acabam sendo depositadas no Aterro Sanitário Municipal.

Com relação aos **produtos eletroeletrônicos** e seus componentes, estes só devem chegar ao ponto de descarte uma vez esgotado todas as possibilidades de reparo, atualização ou reuso. No Município não possui pontos fixos de coleta desses materiais, sendo realizadas apenas campanhas esporádicas pela prefeitura para que a população realize a entrega. Em consequência, foram encontrados resíduos eletrônicos de forma considerável na composição dos resíduos domiciliares. A disposição adequada destes resíduos deve ser revista pelo Poder Público, visando à implementação de postos fixos de coleta.

Na logística reversa de **pneus inservíveis** (que são aqueles que não mais se presta ao processo de reforma que permita condição de rodagem adicional) é importante a participação do Governo Municipal em fiscalizar e promover os meios de implantação da Logística Reversa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

A Secretaria Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio colaboram com a fiscalização do depósito e escoamento da produção de pneus junto ao fabricante, atendendo a Resolução CONAMA Nº 416/2.009 e aos princípios da Logística Reversa, mas o processo de gestão desse resíduo poderia passar por melhorias que vão desde a geração até o escoamento final. É importante que o gerador desse resíduo entenda sua responsabilidade e o Poder Público dê suporte em nível de informação e apoio na aplicação da Logística Reversa que é de responsabilidade do fabricante.

4.4.12. Resíduos da Construção Civil

Geralmente caracterizados como resíduo inerte, ou seja, não sofre alterações químicas consideráveis, o RCC (Resíduos da Construção Civil) tem um grande potencial para reciclagem (aproximadamente 90% de sua composição podem ser recicladas). A Resolução CONAMA Nº 469/2015 em seu Artigo 4º diz que “os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final”, já no mesmo Artigo, porém no §1º diz que “Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares em áreas de bota-fora, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei”.

No Município parte desse resíduo, mesmo que pequena é coletado por equipe da Prefeitura (normalmente misturados com outros resíduos como varrição, limpeza de quintal e outros).

Não há no Município nenhuma medida que estimule a reciclagem ou separação desse material, porém há um aproveitamento em cascalhamento de estradas e/ou em contenção de processos erosivos. Os resíduos da construção civil deveriam, portanto, passar por processo de separação para retirada de outros resíduos que eventualmente possam se fazer presente.

É de obrigação dos geradores contratarem a coleta e destino final para esses resíduos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. O destino final desses resíduos deverão observar regras de gerenciamento previstas em Lei ou Regulamento, em Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas pelos órgãos dos SISNAMA, do SNVS e do SUASA ou em Normas Técnicas.

O Poder Público tem a responsabilidade de fiscalizar tanto a aplicabilidade das Normas quanto à implementação e operacionalização inclusas no Plano de Gerenciamento desses resíduos.

4.4.13. Resíduos Volumosos

Compreende a coleta especial e qualquer remoção de resíduos que, em função de suas características especiais, não são retirados pela coleta regular de resíduos domiciliares. Geralmente são constituídos de grandes volumes como: sofás, portas, móveis inservíveis, etc. Com características de resíduos domiciliares, esses resíduos são de grande preocupação, pois o local onde são acondicionados necessita de ações que minimizem os impactos visuais e ambientais, precisam ser constantemente amontoados ou até mesmo desmontados para assim ocuparem menos espaços possíveis nesses locais. Esses resíduos são coletados pela equipe da Prefeitura juntamente com os resíduos dos serviços de arborização e jardinagem e são direcionados ao Aterro Sanitário do Município.

4.5. GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES

4.5.1. Metodologia de Ensaio Gravimétrico

Para a realização da caracterização qualitativa dos resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no Município de Itaúna do Sul utilizou-se a metodologia de quarteamento, realizado conforme procedimentos propostos pela ABNT NBR 10007, com algumas adaptações. O quarteamento é um processo de mistura pelo qual uma amostra bruta é dividida em quatro partes iguais, sendo tomadas duas partes opostas entre si para constituir nova amostra, descartando-se as duas partes restantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Para estudo da composição gravimétrica foram realizadas 02 (duas) amostragens na área urbana do Município. As caracterizações foram realizadas no Centro de Triagem de Materiais Recicláveis localizado no Aterro Sanitário Municipal.

Os resíduos foram triados em: **orgânicos** (restos de alimentos e folhas), **papel e papelão** (jornal, livros, cadernos, agendas, caixas dentre outros), **plásticos**, **vidros** (copos quebrados, garrafas, entre outros), **têxteis** (panos, roupa e restos de tecidos), **metais** (latas de conservas, latas de cerveja/refrigerante), **rejeitos** (papel higiênico, absorventes, fraldas, cabelo, entre outros) e **resíduos especiais** (pilhas, baterias, mouse, cabos de computador, lâmpadas fluorescentes entre outros). Apesar de previamente determinados os resíduos a serem triados não houve presença nas amostras de resíduos especiais.

A metodologia de quarteramento ocorreu da seguinte forma:

1- Após a determinação das rotas de coleta a serem escolhidas, os resíduos coletados pelo caminhão foram descarregados sobre a uma superfície cimentada do centro de triagem para realização da amostragem;

2 - Em seguida, com auxílio de enxada foi realizada a pré-homogeneização da pilha e retiraram-se amostras em 05 (cinco) pontos, uma em cada quadrante do montante de resíduos, de modo a preencher 05 (cinco) tambores de 100L;

3 - Os tambores foram pesados vazios e depois cheios, para conhecer o peso de cada amostra;

4 - Os resíduos retirados nos tambores de amostras foram despejados no solo cimentado, onde se procedeu a homogeneização, com ajuda de uma enxada;

5 - Posteriormente, realizou-se o quarteramento, separou-se a amostra em quatro partes aparentemente iguais e separaram-se duas partes opostas em diagonal;

6 - Iniciou-se então a etapa de triagem por categoria dos resíduos sólidos conforme pré-determinado;

7 - Após a separação, os materiais segregados foram pesados individualmente, obtendo-se a fração gravimétrica da amostragem;

8 - Após o processo de pesagem os resíduos utilizados na amostragem foram removidos para a destinação final.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left. The number 49 is written in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Figura 8 - a) Homogeneização da amostra coletada; b) Amostras quarteadas em partes aparentemente iguais; c) Separação dos materiais por categorias pré-estabelecidas; d) Pesagem das amostras segregadas.



4.5.2. Resultados da Gravimetria

A composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de resíduo analisada, possibilitando que se tenha a estimativa percentual da composição do resíduo gerado no Município. Contabilizando os resultados obtidos com a realização da caracterização qualitativa, percebeu-se que os resíduos que apresentaram maior percentual, ou seja, os mais representativos em ambos os setores foram: matéria orgânica e plástico.

A Tabela 12 apresenta o peso e o percentual de cada fração analisada na composição gravimétrica da primeira amostragem.

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Tabela 12 - Composição gravimétrica da primeira amostragem

Primeira Amostragem		
	Peso das amostras segregadas (Kg)	%
Matéria Orgânica	11,33	40,2
Papel/Papelão	2,08	7,4
Plástico	5,30	18,8
Vidro	0,92	3,2
Metais	0,45	1,6
Têxteis	0,50	1,8
Rejeito	7,60	27,0
TOTAL	28,17	100,0

A Tabela 13 apresenta o peso e o percentual de cada fração analisada na composição gravimétrica do Setor B.

Tabela 13 - Composição gravimétrica da segunda amostragem

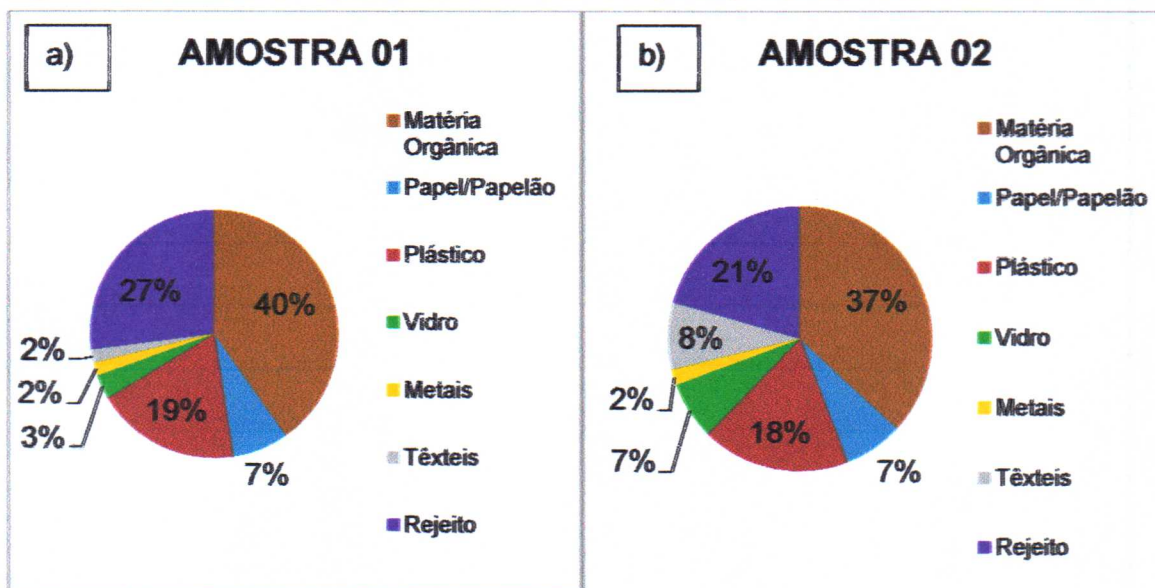
Segunda Amostragem		
	Peso das amostras segregadas (Kg)	%
Matéria Orgânica	5,98	36,8
Papel/Papelão	1,19	7,3
Plástico	2,95	18,2
Vidro	1,15	7,1
Metais	0,30	1,8
Têxteis	1,33	8,2
Rejeito	3,35	20,6
TOTAL	16,25	100

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left. A page number '51' is visible near the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Figura 9 - a) Composição gravimétrica amostra 01; b) Composição gravimétrica amostra 02



A Tabela 14 apresenta o peso e percentual das amostras 01 e 02 somadas, caracterizando assim a composição gravimétrica do Município de Itaúna do Sul.

Tabela 14 - Composição gravimétrica do Município de Itaúna do Sul

PORCENTAGEM DO SOMATÓRIO DAS AMOSTRAGENS		
Amostras segregadas	Peso (Kg)	%
Matéria Orgânica	17,31	39,0
Papel/Papelão	3,27	7,4
Plástico	8,25	18,6
Vidro	2,07	4,6
Metals	0,75	1,7
Rejeito	10,95	24,6
Têxteis	1,83	4,1
TOTAL	44,43	100,0

Os resultados confirmam que a matéria orgânica ainda representa grande percentual dos resíduos sólidos do município, pois se verificou que cerca de 39% do material constituiu-se de matéria orgânica, conforme gráfico apresentado na Figura 10.

52

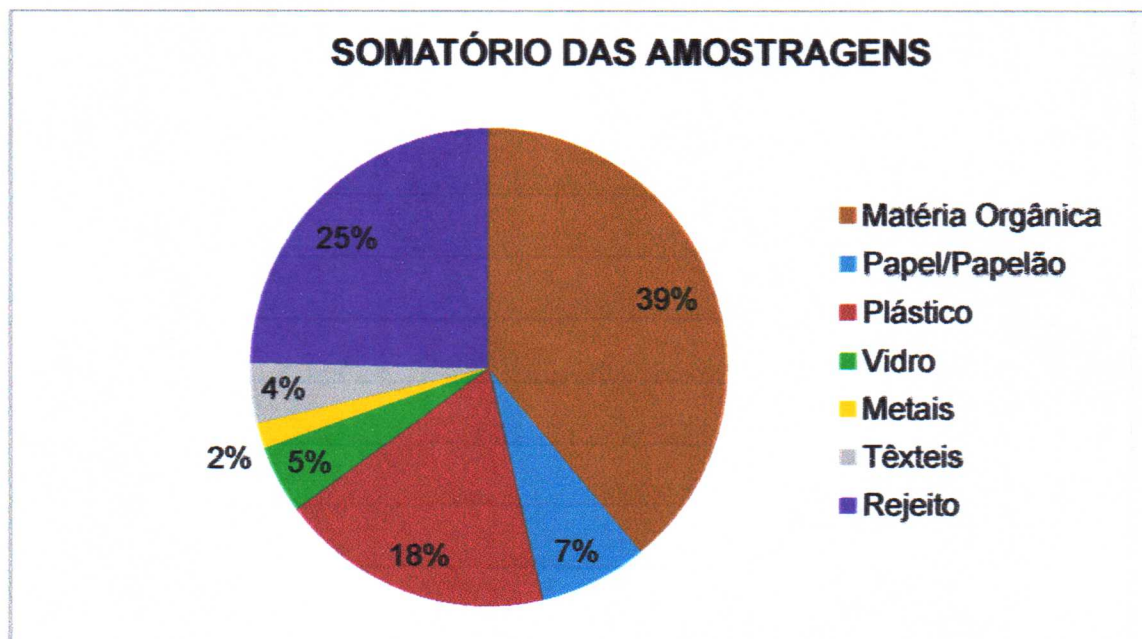


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

O outro material que apresentou destaque nas amostras estudadas foi o plástico, sobretudo o plástico de embalagens em geral, inclusive os próprios sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos que não deixam de ser resíduos e necessitam de um tratamento e destinação adequados. Isto reforça a necessidade de políticas públicas que atuem para a minimização desta tipologia de resíduos.

A Figura 10 representa a composição gravimétrica dos resíduos gerados no município de Itaúna do Sul.

Figura 10 - Composição gravimétrica do Município de Itaúna do Sul



A Figura 11 apresenta os valores da composição gravimétrica separados em três grupos: compostável, reciclável e rejeito.

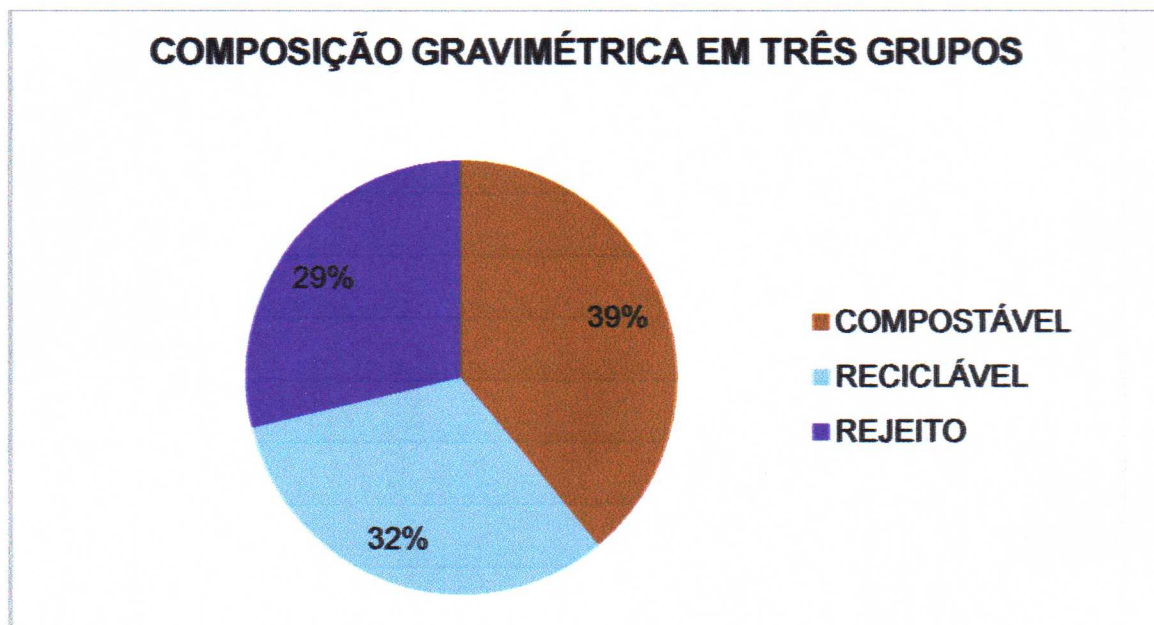
(Handwritten signatures and initials)

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Figura 11 - Gráfico da composição gravimétrica do Município de Itaúna do Sul, separados em compostável, reciclável e rejeito.



Considerou-se a fração de matéria orgânica como compostável. A fração de papel/papelão, plástico, vidro e metais são considerados recicláveis. E por fim a fração que representa os rejeitos é composta pelos resíduos: têxteis, resíduos sanitários, entre outros materiais que se esgotaram todas as possibilidades de aproveitamento ou reciclagem. Ressalta-se que nem todo resíduo considerado como rejeito não seja passível de reciclagem, mas é preciso fazer uma análise isolada de cada material.

A matéria orgânica compostável representa 39% dos resíduos encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal. Já 32% do total de resíduos coletados são passíveis de reciclagem e 29% são rejeitos, que devem ter disposição final adequada.

A fração reciclável indica o total de resíduo passível de reciclagem, entretanto nem todos os materiais separados na gravimetria tem mercado para repasse na região (como alguns tipos de plástico, por exemplo), o que acaba tornando a venda deles dificultada. Mesmo assim, com vistas à melhoria da triagem dos materiais recicláveis é preciso que o município de Itaúna do Sul trabalhe mais a Educação Ambiental, a fim de sensibilizar os habitantes da importância da reciclagem e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

separação dos resíduos. Os resíduos recicláveis possuem valor agregado, os quais, com auxílio do poder público podem ser responsáveis por maior distribuição de renda para as associações de coletores de materiais recicláveis.

4.6. PASSIVOS AMBIENTAIS

O Município de Itaúna do Sul possui em seu território 03 (três) áreas em que já foram depositados resíduos sólidos urbanos, sendo essas:

- Área do Aterro Sanitário: área em utilização, com 3,63 há, porém seguindo as normas técnicas vigentes.
- Conjunto Dom Benjamin II: área desativada de antigo lixão, com aproximadamente 9.000 m².
- Cemitério Municipal: área desativada de antigo lixão, com aproximadamente 3.600 m².

No caso das áreas já encerradas, o Município deverá proceder a recuperação ambiental das áreas por meio de PRAD's (Projetos de Recuperação de Área Degradadas). Na área que se encontra em utilização a recuperação deverá ser realizada logo após o encerramento da mesma.

5. CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

5.1. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES

O Artigo 42º da Política Nacional dos Resíduos Sólidos afirma que:

O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender prioritariamente às iniciativas de:
I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo; II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida; III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de

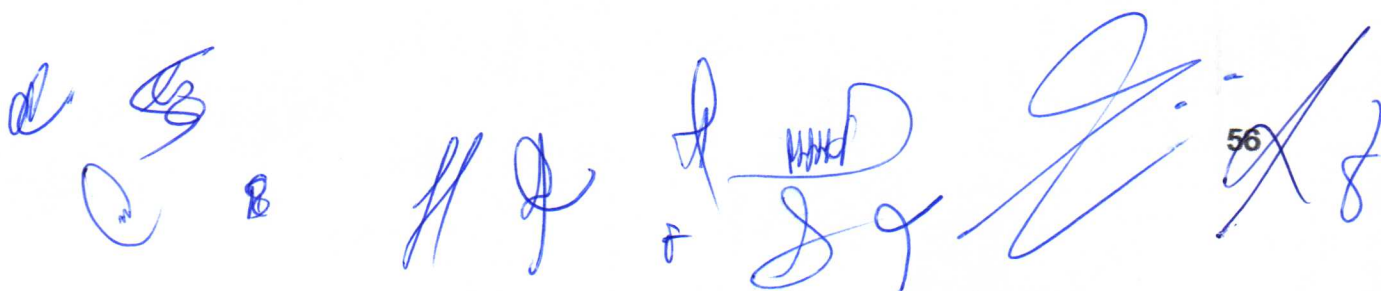


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

baixa renda; IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do caput do Art. 11º, regional; V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa; VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs; VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos. (LEI nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.)

As formas de atuação das Associações ou Cooperativas poderão ser em rede, para assim ocorrer o fortalecimento e integração entre os catadores membros dessas Cooperativas. Tal procedimento poderá promover trocas de experiências, apoio logístico, valorização dos recicláveis, aumento de interesse de indústrias recicladoras nos produtos. As Associações e Cooperativas poderão processar seus resíduos para agregar valores a seus produtos, por meio de processamento como lavagem, moagem dos plásticos e vidros, eliminando atravessadores, podendo comercializar seus produtos diretamente com as indústrias que utilizam materiais recicláveis processados como matéria prima para industrialização. No Estado do Paraná o trabalho dos catadores poderá ser amparado pelo MNCR (Movimento Nacional dos Catadores de Recicláveis) por meio da CATAPARANÁ que é o movimento Paranaense.

O principal objetivo do movimento é combater a desigualdade nesta cadeia, fazendo com que as organizações auto-gestionárias ocupem todos os elos do ciclo produtivo, desde a coleta até a industrialização do material reciclável, garantindo a gestão integrada dos resíduos. Esse objetivo é coerente com a defesa do Meio Ambiente e a economia dos recursos naturais, garantindo a gestão compartilhada dos resíduos, na qual todos os agentes da cadeia, incluindo fabricantes até as indústrias auto-gestionárias recicladoras, façam seu papel de garantir prioritariamente a defesa do Meio Ambiente e a economia dos recursos naturais.



56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

5.2. DIREITOS DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

O Poder Público poderá contratar por meio de dispensa de licitação as Associações e Cooperativas. A Lei Nº 8.666/1.993 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu Artigo 24º, do § 102, do XXVII, anuncia que: “Na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública”.

5.3. ASSOCIAÇÕES PRESENTES NO MUNICÍPIO

De acordo com dados da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio, já está constituída, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaúna do Sul, inscrita sob o CNPJ nº: 34.391.679/0001-09, com sede na Rua Uruguai, Nº 86. A Associação de Catadores do Município conta atualmente com 03 (três) membros, na qual foram realizadas outras capacitações dos Associados por Empresa Contratada que abordou temas diversos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços prestados ao Município.

Em anexo, se encontra a Ata de Fundação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Itaúna do Sul e o Cartão CNPJ da mesma.

5.4. LEVANTAMENTO DOS CATADORES INFORMAIS

Trata-se de indivíduos muitas vezes sem opção de trabalho, que atuam na coleta de resíduos recicláveis nos setores urbanos. De acordo com levantamento realizado no mês de maio de 2020 não existem catadores informais de materiais recicláveis no Município, devido principalmente ao fato de que os que existiam já ingressaram na associação de catadores de materiais recicláveis, que hoje presta serviço ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

6. ÁREAS DESTINADAS A DISPOSIÇÃO FINAL

6.1. CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS FAVORÁVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Os estudos de identificação de áreas favoráveis para implantação de Aterro Sanitário constituem uma etapa muito importante na concepção do aterro, influenciando diretamente na segurança e eficiência das etapas posteriores.

Guiando-se pela NBR nº 13.896/97 de Aterros Sanitários de Resíduos não Perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – o Município pode desenvolver projetos de aterros sanitários ambientalmente adequados de modo a proteger o meio físico e biótico, garantir a segurança do pessoal envolvido na instalação e operação do aterro e preservar a qualidade de vida população existente no entorno da área.

Na escolha de área são avaliados diversos critérios: ambientais (geologia, geotecnia, recursos hídricos, etc.), de uso e ocupação do solo (legislações, titularidade da área, núcleos populacionais, etc.) e operacionais (infraestrutura, espessura do solo, etc). Na tabela abaixo são descritos os principais requisitos técnicos e legais para identificação de áreas favoráveis:

Tabela 15 - Critérios técnicos e legais para identificação de áreas favoráveis

ITEM	DESCRIÇÃO
Restrição para áreas sujeitas a inundações	O aterro não deve ser executado em áreas sujeitas a inundações, em períodos de recorrência de 100 anos.
Profundidade do lençol freático	A distância mínima recomendada entre o fundo impermeabilizado com geomembrana e o nível mais alto do lençol freático deve ser de 1,50 m.
Permeabilidade do solo	O aterro deve ser executado em áreas onde haja predominância solos com baixa permeabilidade, preferencialmente argiloso.
Uso e ocupação do solo	Os aterros só podem ser instalados em áreas compatíveis com a legislação municipal de uso do solo. Devem-se respeitar também as distâncias mínimas para Unidades de Conservação, áreas de preservação permanente e ecossistemas frágeis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Distância de corpos hídricos	O aterro deve ser localizado a uma distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.
Distância de núcleos populacionais	A NBR 13.896 recomenda que a área útil do aterro esteja localizada no mínimo a 500 metros de distância de núcleos populacionais. A legislação estadual do Paraná é mais restritiva neste critério: a Resolução CEMA nº 094/2014 estabelece uma distância mínima de 1.500 metros de núcleos populacionais ou 300 metros para residências isoladas, contados a partir do perímetro do aterro.
Vida útil	O aterro sanitário deverá ser projetado para uma vida útil superior a 15 anos, conforme orientado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA (2014).
Topografia	Recomenda-se instalar o aterro em locais com declividade superior a 1% e inferior a 30%.
Disponibilidade de material para cobertura	O solo de cobertura pode provir do material excedente das operações de cortes/escavações. Caso necessário, deverá ser estudada a locação de áreas de empréstimo próximas ao aterro de modo a otimizar o custo de operação.
Facilidade de acesso	A área deverá possuir fácil acesso tanto para os funcionários quando para o trânsito de máquinas e equipamentos.

Fonte: ABNT (1997) e IAP (2014).

Quando no Município existir Plano Diretor, a criação do Aterro Sanitário de rejeitos deverá seguir também os critérios de construção, influencias do entorno, localização e as demais diretrizes estabelecidas no mesmo, pois o Plano Diretor que trata do planejamento urbano e regulam as diretrizes de Uso e Ocupação de Solo. Antes da sua construção, deverá ser verificado e avaliado pela equipe de fiscalização, se o local a ser implantado o Aterro Sanitário está em conformidade com as diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, cumprindo o Art. 182º, § 1º da CF (Constituição Federal), que diz: "O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana".

O Aterro Sanitário trata-se de uma obra que utiliza técnicas de engenharia civil, na qual se dispõem camadas de rejeitos compactados em trincheiras, utilizando-se de drenos verticais e horizontais para a canalização de gases e

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

líquidos, produzidos pela decomposição do resíduo disposto. Na realização de tal obra são utilizados tratores, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores tipo pé de carneiro, entre outros. Para a realização dessa obra, ainda são necessários: pedra brita, tubos em PVC, mantas de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), além, da disponibilidade de jazida de terra.

6.2. ÁREAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

O Aterro Sanitário do Município de Itaúna do Sul, em processo de licenciamento ambiental sob o requerimento nº 97904, possui área de 3,63 hectares, localizado na Estrada Rural Itaúna do Sul/Terra Rica, Lote 31-A - Gleba 1-B, 4ª parte, 2ª Secção da Colônia Paranaíba. Na área do Aterro Sanitário existe o barracão de triagem de resíduos sólidos recicláveis com 180 m² de área, onde opera a Associação de Catadores de Materiais recicláveis. O Município se propõe a cumprir a Resolução CEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) Nº 094/2.014 e atender a Política Nacional para os Resíduos Sólidos, Lei Federal Nº 12.305/2.010.

7. SOLUÇÕES CONSORCIADAS OU COMPARTILHADAS COM OUTROS MUNICÍPIOS

Em observância ao Artigo 45º, disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal Nº 12.305/2.010, diz que: "Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei Nº 11.107, de 2.005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

A Lei 11.445/2.007, em seu Art. 11º, afirma que: "São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - A existência de plano de saneamento básico;

II - a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico (Redação pela lei 14.026 de 2020);

III - A existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato".

V - a existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico (Incluído pela lei 14.026 de 2020).

Caso estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 11.445/2.007, sugere-se ainda a adoção de medidas amparadas em levantamentos específicos que deverão ser confeccionados por uma equipe com profissionais habilitados nas áreas Ambiental, Social e Econômica. Poderá se chegar a uma contemplação da realidade aproximada de acordo com a situação de cada Município, tendo em vista que se deve promover o conhecimento da situação de realidade dos participantes dos Consórcios, para que diminua as situações de riscos e cumprimento dos conteúdos estabelecidos na criação do Consórcio. Segue algumas considerações relevantes:

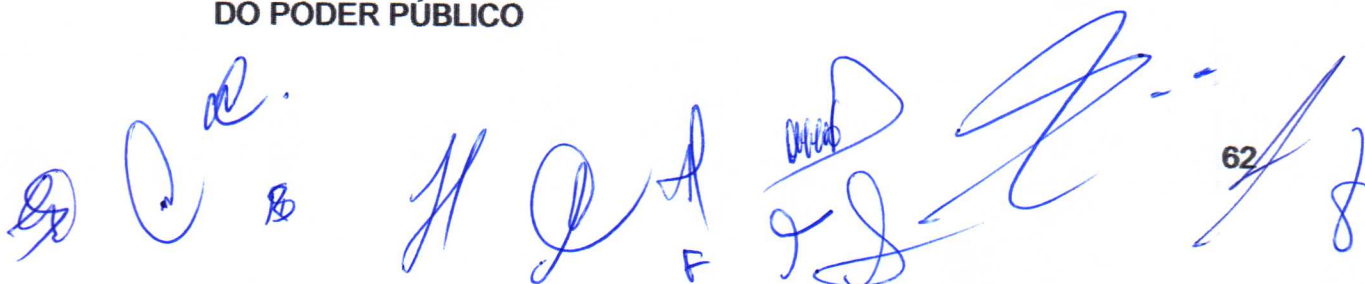


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

- **Aspecto Ambiental:** deve-se considerar que os resíduos podem provocar impactos ambientais na sua geração, coleta, transporte e destino final, considerando que as etapas citadas devem ser minuciosamente avaliadas para que possa corrigir distorções que poderão prejudicar o Sistema Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, deve-se obedecer a diretrizes estabelecidas pelo órgão fiscalizador, no caso do Estado do Paraná o IAP (Instituto ambiental do Paraná), deve-se levar em consideração ainda o que deverá ser feito com os resíduos que não tiverem autorização de depósito nos locais consorciados.
- **Aspecto Social:** deve-se considerar que os resíduos podem provocar uma série de desconforto com a sociedade, é importante considerar que a população não entenda de forma errônea que levando seus resíduos para outro local leva-se também sua responsabilidade, dificultando a relação entre gerador, Poder Público e Meio Ambiente, essas relações devem ser fortalecidas e monitoradas para que os geradores compartilhem suas responsabilidades, lembrando que se deve também avaliar os impactos ambientais e sociais do Município que irá receber os resíduos de outros Municípios.
- **Aspecto Econômico:** deve-se considerar que a gestão dos resíduos pode se tornar inviável quando administrada individualmente e que as soluções consorciadas podem significar economia e integração entre os Municípios, entretanto, deve-se realizar estudos no âmbito econômico, considerando o transporte diário do resíduo até o local em estudo, além do custo da disposição final a ser cobrado por administradores do consórcio, levando em conta os valores observados no item 11.2.1 desde documento.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS GERADORES SUJEITOS AO PLANO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONFORME ART.20) OU A SISTEMA DE LOGISTICA REVERSA (CONFORME ART. 33)

8.1. EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE PGRS A CARGO DO PODER PÚBLICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. A esta lei estão sujeitas pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

De acordo com o artigo 20 da Lei 12.305/2010 estão citados os segmentos que obrigatoriamente precisam elaborar PGRS. São eles: *“I – os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13”.*

Alínea e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”.

Alínea c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;

Alínea a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

Alínea b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

Em síntese a alínea e, podemos dizer que estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos os geradores de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básicos excetuados os resíduos sólidos urbanos, que são a soma dos resíduos domiciliares e dos originários da limpeza urbana.

8.2. EMPREENDIMENTOS DE INICIATIVA PRIVADA SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE PGRS

O Artigo 13º da Lei 12.305/2010 trata da classificação dos resíduos de acordo com a sua origem (Inciso I) e/ou periculosidade (Inciso II). Conforme o inciso I do Art. 20, além dos serviços públicos, também estão sujeitos a elaboração de PGRS o geradores de:

Alínea f) resíduos Industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Alínea g) resíduos de Serviços de Saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS

Alínea k) resíduos de Mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

No Inciso II, estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos os estabelecimentos comerciais bem como os de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal;

A interpretação correta da letra *b* do inciso II nos mostra assim que a maior parte das empresas do comércio e indústria são responsabilizadas pelos resíduos que geram.

O Artigo 20 finaliza fazendo uma referência aos resíduos perigosos:

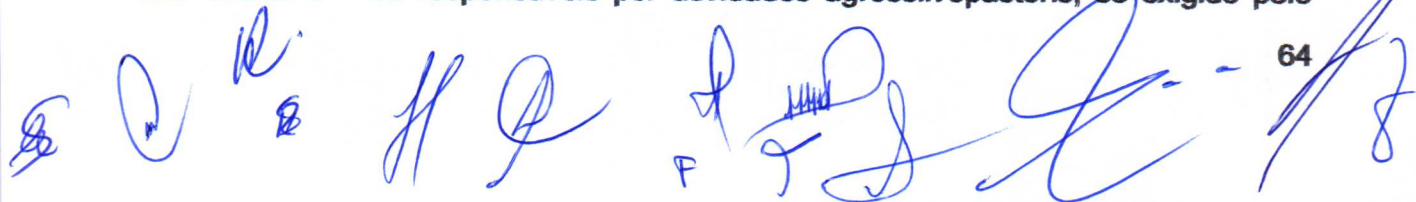
"[...] Observado o disposto no Capítulo IV deste Título (Dos resíduos Perigosos), serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos." (Lei Federal 12.305/2010, art. 20, parágrafo único).

Em relação ao segmento de construção civil, todas as empresas precisam ter um PGRS como mostrado no inciso III do Art. 20 da Lei 12.305/2010: "[...] III – as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama".

A regulamentação se estende aos resíduos de terminais de passageiros e cargas como mostrado abaixo:

Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
[...] IV – os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte. (Lei Federal 12.305 de 2010, art. 20).

Por fim, temos a exigência aplicada ao gigante setor agrosilvopastoril. A Lei diz: "Inciso V – os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa” (Lei Federal 12.305 de 2010, art. 20).

No Município de Itaúna do Sul não existem cadastros de empreendimentos que, sujeitos a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tenham apresentado seus planos junto a Prefeitura. Portanto, o Governo Municipal deve gerar meios de conhecer e fiscalizar os geradores de resíduos do município e que estão previstos na PNRS.

8.2.1. Regras para o Transporte e Outras Etapas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Sisnama, SNVS e ABNT)

A norma que estabelece os procedimentos gerais para o transporte de resíduos sólidos no Brasil é a NBR 13.221. Editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e estabelecida como procedimento oficial pela Comissão Nacional de Meio Ambiente, ela é a norma que estabelece todas as regras para o transporte de resíduos sólidos não perigosos e dá o direcionamento para as normas que tratam de resíduos específicos.

A NBR 13.221, busca regulamentar o transporte de resíduos de forma que ele atenda aos requisitos de proteção ao meio ambiente, à saúde pública e aos padrões desejáveis de segurança. Uma das primeiras determinações da norma é a de que os materiais devem ser transportados com o uso de equipamentos adequados, em bom estado de conservação e obedecendo às regulamentações pertinentes à sua classificação.

As cargas devem estar adequadamente acondicionadas para o transporte, de forma que não haja risco de vazamentos, quedas ou contaminação do ambiente e das vias. Devem estar também corretamente separadas, pois a norma proíbe o transporte de algumas cargas mistas, como por exemplo, produtos de consumo animal ou humano, medicamentos, materiais tóxicos ou de interesse ambiental, estes devem ser acondicionados separadamente.

Outro ponto citado pela norma é a proibição do transporte de materiais que estejam fora do escopo do licenciamento ambiental da empresa, assim, qualquer serviço deste tipo será considerado transporte irregular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

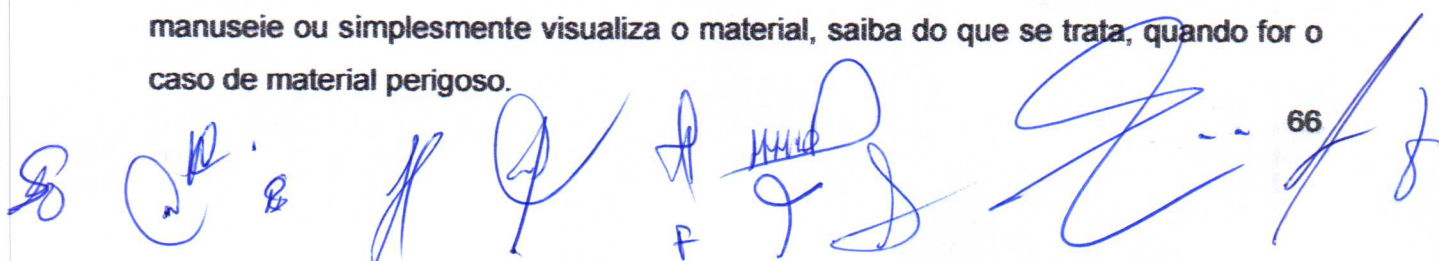
Já com relação ao transporte de resíduos perigosos, este é regulamentado pela ANTT 5232/2016, ela determina, além dos requisitos técnicos para ao transporte destes materiais (já previsto em outras normas), a classificação de acordo com o número de cada resíduo, as tabelas de precedência de risco, o transporte em quantidade limitada e identificada no documento fiscal, à identificação das embalagens para que qualquer um que manuseie o material saiba do que se trata. A ANTT 5232 também diz que as empresas devem preencher um check-list com dados dos resíduos, do veículo e do motorista, o qual deverá servir para liberar ou não a carga.

Outras NBRs tratam da questão dos resíduos perigosos, no caso da NBR 13.221 citada no tópico anterior, ela determina que os materiais passíveis de contaminação só podem passar pelo procedimento em empresas previamente autorizadas, além do mais, o resíduo contaminado deverá ser transportado com documentação pertinente e identificação específica.

Além disso, o transporte de quaisquer produtos perigosos, o que inclui os resíduos, deverá atender ao Decreto nº 96044 e à portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, estes instrumentos determinam ações específicas, como por exemplo, o porte da ficha de emergência para todos os produtos perigosos, a qual deverá acompanhar o material desde sua origem até a destinação final. Também devem ser obedecidas as NBR's 7500, 7501, 7503, 9735, 14619 e a resolução 420 na ANTT, que não tratam especificamente de resíduos, mas cuja abrangência atinge a estes materiais.

Tratando-se de identificação das cargas a serem transportadas, a NBR 7500 é uma norma extensa e estabelece o procedimento adequado para quaisquer materiais por via terrestre, seja através do modal ferroviário ou rodoviário. A norma trata de veículos, especificações, identificações, questões relativas ao condutor, ao tipo de transporte e etc.

Uma vez que a norma trata de todos os tipos de materiais a serem transportados por via terrestre, sua abrangência também chega aos resíduos. Neste caso, a norma determina que eles sejam corretamente identificados para que quem manuseie ou simplesmente visualiza o material, saiba do que se trata, quando for o caso de material perigoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Os resíduos devem ser acompanhados de MTR (manifesto de transporte de resíduos) e de toda documentação auxiliar prevista em legislação específica. O transporte de resíduos em território brasileiro deve ser feito com muita cautela e sob uma extensa consulta à legislação pertinente, uma vez que ela é vasta e oriunda de diferentes órgãos de fiscalização e controle.

8.3. SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação. Já responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos são o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos da Lei Federal Nº 12.305/2010.

Deverão ser adotados procedimentos e ações para promover a fiscalização, promoção e articulação para a aplicação dos conceitos operacionais desse processo e é de suma importância a colaboração dos Governos Municipais em forma de divulgação e promoção da integração dos setores produtivos bem como o cumprimento do Art. 33º da Lei Federal Nº 12.305/2010, que diz: "São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em Lei ou regulamento, em Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA ou em Normas Técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

O Poder Público, através dos instrumentos de implementação e operacionalização da logística reversa, descritos no Decreto 7.404, pode intervir e reforçar a implantação do sistema de logística reversa, sob a ideia principal de responsabilidade compartilhada, pelo recolhimento dos resíduos sólidos entre o município, o fabricante, o importador, o distribuidor, e até mesmo o consumidor. Os 3 instrumentos da logística reversa com participação do Poder Público, são os seguintes: acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público e termos de compromisso.

O art. 19 do Decreto 7.404, define o acordo setorial como sendo "atos de natureza contratual, firmados entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, visando a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto". Para que este possa ser firmado, exige-se um processo de negociação entre o Poder Público e os particulares.

O Poder Público pode iniciar este procedimento por meio de editais de chamamento publicados pelo Ministério do Meio Ambiente, com o conteúdo mínimo descrito no Decreto No 7.404/10. Por meio de termo de compromisso, contemplado no artigo 32 do Decreto 7.404, o Poder público estipula diretamente os fabricantes, fornecedores, importadores e/ou distribuidores, fazendo com que os particulares se comprometam a implantar alguma sistemática de recolhimento dos produtos após sua utilização pelo consumidor e eventualmente dar a eles até mesmo uma nova destinação. Os termos de compromisso poderão ser firmados quando não houver acordos setoriais e nem regulamentos prevendo a utilização de determinados sistemas de logística reversa num determinado setor. Prestam-se também a reforçar as obrigações eventualmente já existentes por eventual acordo ou regulamento prévio.

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Cabe aos Governos Municipais articularem, fiscalizarem e promoverem as Políticas Públicas para gestão dos resíduos sólidos e sistema de Logística Reversa para que assim integre os setores produtivos, prestadores de serviços dentre outras atividades, permitindo dessa forma que suas ações de proteção ao Meio Ambiente se consolidem em uma única proposta com os mesmos objetivos e metas dando incentivo a promoção de melhorias nas condições sociais e econômicas do Município.

8.3.1. Instrumentos de Gestão e Fiscalização dos Planos de Gerenciamento Resíduos Sólidos (art. 20 e art. 33 da PNRS)

Em resumo, as ações a serem tomadas pelo Município visa promover encontros entre os atores envolvidos para discussão, elaboração dos acordos setoriais visando à implementação da Logística Reversa, para que assim todos os envolvidos na geração desses resíduos se comprometam a observar suas obrigações.

Espera-se que assim os empreendimentos geradores de resíduos sujeitos a Logística Reversa possam estimular os consumidores a devolver os produtos que não são mais usados em postos (locais) específicos, implantados pelos revendedores/distribuidores/fabricantes.

A fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pode se feita por instrumentos de gestão Legais (Normas e Procedimentos) e por monitoramento (via Governo Municipal).

8.3.1.1. Legais (Normas e Procedimentos)

- Estabelecer parcerias do poder público com entidades empresariais (comercio, indústria) para uma campanha de esclarecimento sobre a responsabilidade compartilhada, diretriz da PNRS;
- Adequar procedimentos às diretrizes da Resolução CONAMA nº 401 de 2008, sobre pilhas e baterias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

- Criar cadastro dos pontos de Logística Reversa;
- Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos eletrônicos especiais;
- Gerar lei que regre o descarte adequado de resíduos de óleos combustíveis;
- Criar norma municipal para reger os procedimentos quanto ao descarte adequado de resíduos de óleos de cozinha;
- Envolver a Entidade que representa a atividade industrial no Município na discussão da Responsabilidade Compartilhada, Logística Reversa e na elaboração de um Inventário Municipal de Resíduos Industriais;
- Implantar a Política Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos.

8.3.1.2. Monitoramento e Controle (Fiscalização)

- Elaboração e implementação de iniciativa de mobilização para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e que dêem destinação adequada;
- Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos eletrônicos especiais.
- Gerar um Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.
- Cadastrar a rede de revendedores; transportadores; de processadores e de pilhas, lâmpadas e baterias;
- Construir cadastro dos grandes geradores de resíduos;
- Construir cadastro dos processadores licenciados;
- Criar procedimento de controle da destinação para processamento adequado do óleo de cozinha;
- Incorporar o procedimento de controle na fiscalização da Vigilância Sanitária;
- Construir cadastro Único dos geradores de Resíduos Industriais;
- Construir cadastro dos processadores licenciados locais;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

- Criar procedimento de controle da Logística Reversa;
- Criar norma municipal para reger os procedimentos de controle e fiscalização;
- Exigir comprovante de destinação dos resíduos;
- Integrar Sistema Municipal de Informações e o Sistema de Fiscalização.

9. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

A responsabilidade quanto à implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS envolve a atuação conjunta da Administração Municipal, população em geral e setores específicos da sociedade, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

No entanto, as atividades constantes no presente Plano ficam mais à frente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para que sejam efetivadas ao longo do horizonte de planejamento.

Como o tema "resíduos sólidos" é amplo e, dependendo de sua origem envolve diretamente outras secretarias, como por exemplo, os Resíduos dos Serviços de Saúde, que são diretamente geridos pela Secretaria de Saúde, tem-se o seguinte direcionamento de responsabilidades (Tabela 19):

Tabela 16 - Etapas e responsabilidades

Etapas/Resíduos	Responsabilidade
Resíduos Domiciliares	
Acondicionamento	População em geral. Gerador de resíduos sólidos deverá realizar a segregação na fonte.
Coleta Convencional, Transporte e Disposição Final	Prefeitura, podendo ser executada de forma direta ou indireta (empresa terceirizada). Caso seja terceirizada, Administração municipal deverá realizar a fiscalização dos serviços prestados.
Coleta Seletiva, Transporte e Triagem dos Materiais Recicláveis	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis em parceria com a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Resíduos da Construção Civil - RCC	
Coleta e Destinação Final	Pequeno Gerador: deverá contratar empresa especializada para a coleta (caçambas).
	Grande Gerador: empresas da construção civil. Deverão elaborar o PGRCC.
	Empresas de coleta (caçambas): são responsáveis pela coleta e destinação adequada dos resíduos coletados.
	Administração municipal: fiscalizar o pequeno, grande gerador e as empresas de coleta.
Resíduos dos Serviços da Saúde - RSS	
Coleta, Tratamento e Destinação Final	Resíduos gerados pela municipalidade. Administração municipal é responsável.
	Resíduos gerados por estabelecimentos privados. Gerador é o responsável pelo gerenciamento. Administração municipal é responsável pela fiscalização.
Resíduos com Logística Reversa Obrigatória	
Descarte Pós Consumo	População deverá encaminhar ao local de compra.
	Comerciante deverá dispor de recipiente de fácil alcance e localização para recebimento dos resíduos. Deverá encaminha-los para correto tratamento e destinação.
	Administração municipal deverá fiscalizar os comerciantes.
Resíduos Industriais	
Coleta, Tratamento e Destinação Final	Caberá à Administração Municipal a fiscalização e a cobrança dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos específicos de cada empreendimento instalado no Município, bem como das licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes.
Resíduos de Varrição	
Coleta e Destinação Final	Cabe ao Governo Municipal a coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes de podas e varrição de vias e logradouros públicos do Município.

10. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos demandam a utilização de diversos procedimentos operacionais e especificações técnicas mínimas de modo a garantir a efetiva prestação do serviço,

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

com regularidade e integralidade e também garantir qualidade do serviço prestado, preservando a saúde e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

Diversas são as normas técnicas e as diretrizes existentes que norteiam o manejo e a realização de serviços nessa área do saneamento básico. Entre as especificações mínimas a serem adotados pelos serviços de manejo de resíduos e limpeza urbana do Município de Itaúnas do Sul, podem-se citar as seguintes:

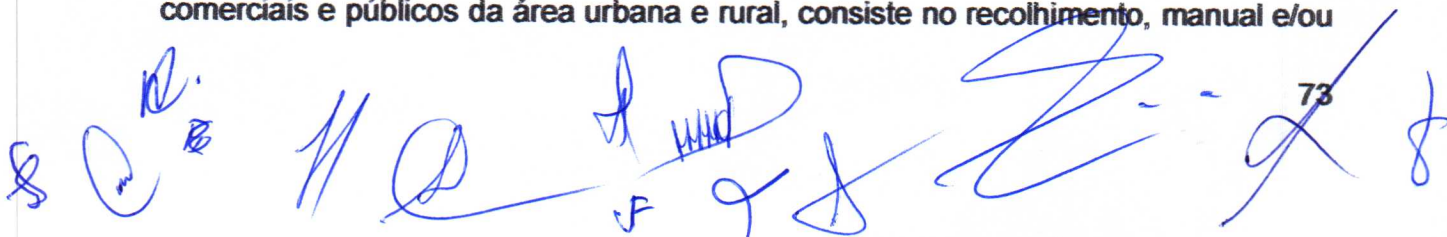
- **NBR 12980** para coleta varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
- **Lei Federal Nº 12.305/2.010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2.007**, que estabelece diretrizes Nacionais para o saneamento básico.
- **Resolução CEMA Nº 094/2.014**, que estabelecem diretrizes e critérios para o licenciamento e outorga, projeto, implantação e encerramento de aterros sanitários.

Utilizam-se também todas as legislações ambientais Nacionais, Estaduais e Municipais estando sempre atentos às novas Leis, alterações e revogações.

É importante salientar que a maior parte dos resíduos são direcionados ao Aterro Sanitário que está com licença protocolada junto ao IAT (Instituto Água e Terra). É importante não só manter o Aterro Sanitário em condições sanitárias satisfatórias, como também promover ações que estabeleça uma relação consistente com todos os geradores de resíduos do Município para que assim consiga implantar um SIGRS (Sistema Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos).

10.1. COLETA E TRANSPORTE

O serviço de coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural, consiste no recolhimento, manual e/ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais ou similares.

Estes resíduos devem estar devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destino, onde serão descarregados na Unidade de Triagem (Coleta Seletiva) e transportados até o destino/disposição final em Aterro Sanitário.

O serviço de coleta seletiva porta a porta compreende o recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento, reciclagem e que seja apresentado pelos domicílios e estabelecimentos devidamente embalados em sacos plásticos, em conformidade com a especificação da NBR 9.191 da ABNT.

O serviço de coleta convencional porta-a-porta deve compreender a coleta dos resíduos que não foram segregados para coleta seletiva, ou seja os resíduo orgânicos e rejeitos.

Para efeito de remoção obrigatória, não deverão ser compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares: terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais não perigosos e não estiverem acondicionados adequadamente. Estes resíduos deverão ser encaminhados ao destino final pelo gerador ou por empresa especializada à custa do mesmo.

O motorista deverá dirigir o caminhão com velocidade adequada para acompanhar o serviço dos coletores, que recolherão os resíduos nos recipientes ou sacos plásticos e os destinarão ao caminhão. A coleta convencional deverá ser executada com caminhão dotado de equipamento de compactação e a coleta seletiva através dos veículos específicos para coleta seletiva existentes no Município. Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra do caminhão, os coletores deverão se deslocar até o local onde os resíduos estão posicionados para coletá-los e transportá-los manualmente até o caminhão. O caminhão deverá ser carregado de maneira que os materiais não transbordem ou caiam na via pública. Esgotada a capacidade de coleta dos caminhões coletores, os caminhões deverão dirigir-se até o Aterro Sanitário Municipal, ou ao Centro de Triagem, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

11. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL E AMBIENTAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A construção de indicadores de sustentabilidade especificamente para a gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) é importante por proporcionar orientação essencial para a tomada de decisões de variadas formas. Esses indicadores podem traduzir informações estratégicas para a gestão de RSU e identificar aspectos da relação da sociedade com o meio ambiente. Esses indicadores de desenvolvimento sustentável precisam ser mais do que indicadores de crescimento, ele deve expressar eficiência, suficiência, equidade e qualidade de vida. Crescimento significa apenas ter mais, não necessariamente melhor.

O modelo de indicadores para a avaliação da gestão dos resíduos sólidos urbanos proposto a ser aplicado no município de Itaúnas do Sul, é um modelo adaptado de PEREIRA et al. (2018)¹. Esse modelo de indicadores é aplicável a qualquer situação e contexto, porque tem valor universal, sem prejuízo de melhorias das quais dependam a eficácia da sua aplicação, sobretudo pela falta de dados precisos para o cálculo dos diversos indicadores.

¹ Artigo Técnico: Uso de indicadores na gestão dos resíduos sólidos urbanos: uma proposta metodológica de construção e análise para municípios e regiões

Autor correspondente: Suellen Silva Pereira

Colaboradores: Rosires Catão Curi, Wilson Fadlo Curi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
 Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
 CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
 CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Tabela 17 - Indicadores propostos para desempenho operacional e ambiental da gestão dos RSU










CATEGORIA	INDICADOR	FONTE DE COLETA DOS DADOS	DESCRIÇÃO	FORMA DE CALCULAR	TIPO DE RELAÇÃO DO INDICADOR E JUSTIFICATIVA		UNIDADE DE MEDIDA
					Minimizar	Maximizar	
1. Geração de RSU	(1) Quantidade de RSU per capita	Gestor/ Departamento de limpeza urbana	Quantidade diária de resíduos gerados pela população urbana	Quantidade diária de resíduos gerados x 1.000 / população urbana	Minimizar	Quanto menor a quantidade de resíduo gerada, menores os impactos	kg/hab./dia
	(2) Quantidade de material coletado seletivamente (per capita)	Gestor	Quantidade de RSU passível de reaproveitamento, recuperação e/ou reciclagem	Quantidade diária de resíduos coletados seletivamente em kg / população urbana atendida	Maximizar	Quanto maior a quantidade de resíduos coletados seletivamente, menores são a disposição inadequada e a geração de impactos	kg/dia
	(3) População atendida com os serviços de coleta seletiva (cobertura per capita)	Gestor	Número total da população atendida pelo serviço	Porcentagem da população urbana atendida ou % da área	Maximizar	Quanto maior a população atendida, menor a quantidade de resíduos dispostos inadequadamente	%
2. Coleta seletiva e triagem							

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including several illegible signatures and a large signature on the right side.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
 Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
 CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
 CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	INDICADOR	FONTE DE COLETA DOS DADOS	DESCRIÇÃO	FORMA DE CALCULAR	TIPO DE RELAÇÃO DO INDICADOR E JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA
2. Coleta seletiva e triagem (continuação)	(4) Existência de centros de triagem e compostagem	Gestor	Existência de locais destinados para separação dos resíduos secos (recicláveis) e molhados (matéria orgânica)	Gestor municipal	Maximizar Separação dos resíduos e posterior comercialização, representando ganho ambiental, econômico e social	Sim (1) Não (0)
	(5) Taxa de aproveitamento de matéria orgânica em composto orgânico	Gestor	Taxa de aproveitamento da matéria orgânica gerada pela população urbana	Matéria orgânica encaminhada para compostagem / quantidade de matéria orgânica gerada	Maximizar Quanto maior a taxa de conversão, maior o aproveitamento da matéria orgânica e menores os danos ambientais decorrentes da decomposição	%
3. Formas de disposição final dos RSU coletados	(6) Disposição final	Gestor	O aterro sanitário representa a alternativa mais adequada para a disposição final correta dos resíduos	Tendo uma única forma de disposição dos RSU, em caso de mais de uma alternativa, é calculada a % da área atendida para esse tipo de disposição	Maximizar Quanto maior a presença de aterros sanitários, em detrimento das outras formas de disposição final, menor o impacto resultante da disposição inadequada dos RSU ao meio ambiente e à população	Aterro sanitário (1) Aterro controlado (0,5) Lixão (0)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
 Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
 CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
 CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	INDICADOR	FONTE DE COLETA DOS DADOS	DESCRIÇÃO	FORMA DE CALCULAR	TIPO DE RELAÇÃO DO INDICADOR E JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA
4. Sistema de coleta e transporte dos RSU	(7) Existência de cooperativas e associações de catadores	Gestor	Verificação da aceitabilidade da categoria do processo organizativo e sua efetiva participação	Dados informados pelo gestor municipal ou setor responsável / número total de catadores	Maximizar Quanto maior o número de catadores cooperados, maior é o fortalecimento da categoria	Sim (1) Não (0)
	(8) Parceria do poder público e catadores na separação dos resíduos com a existência de um cadastro de catadores	Gestor	Investimentos do Poder Público relacionados à atividade de catação dos recicláveis	Dados informados pelo gestor municipal ou setor responsável	Maximizar Quanto maior o número de parcerias, maiores a inclusão social dos catadores e a consequente valorização da categoria	Sim (1) Não (0)
	(9) Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSU no município	Gestor	Parcela da população atendida pelos serviços de coleta dos RSU	Razão entre a população atendida com coleta convencional sobre população urbana x 100	Maximizar Quanto maior a cobertura dos serviços de coleta, maior a população atendida e menores os impactos	% da área da cidade
	(10) Frequência da coleta de RSU no município	Gestor	Intervalo de tempo em que a coleta de RSU é realizada	Média ponderada: somatório da área atendida x frequência / somatório da área total	Maximizar Quanto maior a frequência da coleta dos resíduos, menores a exposição e disposição no meio ambiente	Dias/semana

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
 Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
 CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
 CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	INDICADOR	FONTE DE COLETA DOS DADOS	DESCRIÇÃO	FORMA DE CALCULAR	TIPO DE RELAÇÃO DO INDICADOR E JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA
4. Sistema de coleta e transporte dos RSU (continuação)	(11) Quantidade de transportes utilizados na coleta dos RSU (per capita)	Gestor	Número de transportes disponíveis para o serviço de coleta dos RSU	Informações disponibilizadas pelo gestor ou responsável pelo setor de limpeza urbana	Minimizar	Unidades/ população urbana
				Quanto menor a quantidade de transporte, menores os custos com manutenção e maior a eficiência no que se refere à sua utilização	Quanto menor a quantidade de transporte, menores os custos com manutenção e maior a eficiência no que se refere à sua utilização	
5. Infraestrutura e operação do aterro sanitário	(12) Licenciamento ambiental	Gestor/	Aprovação ou não da obra por um órgão regulador do meio ambiente	Informações disponibilizadas pelo setor responsável / Consulta ao órgão regulador	Maximizar	Sim (1) Não (0)
				Condições do local em que os resíduos estão sendo dispostos	Maximizar	
				Quanto melhores as condições do local do aterro, menor será o seu impacto no meio ambiente	Quanto melhores as condições do local do aterro, menor será o seu impacto no meio ambiente	
	(13) Local e condições do aterro	Gestor	Funcionamento do aterro conforme as normas existentes para esse tipo de obra	Informações disponibilizadas pelo setor responsável e observações in loco.	Maximizar	Adequado (1) Parcialmente adequado (0,5) Inadequados (0)
				Informações disponibilizadas pelo setor responsável e observações in loco.	Quanto melhor a infraestrutura do local do aterro, menor será o seu impacto no meio ambiente	
	(14) Infraestrutura implantada no aterro	Gestor				Adequado (1) Parcialmente adequado (0,5) Inadequados (0)

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
 Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
 CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
 CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	INDICADOR	FONTE DE COLETA DOS DADOS	DESCRIÇÃO	FORMA DE CALCULAR	TIPO DE RELAÇÃO DO INDICADOR E JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA
5. Infraestrutura e operação do aterro sanitário (continuação)	(15) Condições operacionais do aterro	Gestor	Condições necessárias do local para funcionamento	Informações disponibilizadas pelo setor responsável e observações in loco.	Maximizar Quanto melhores as condições operacionais do aterro, melhor será a sua eficiência	Adequado (1) Parcialmente adequado (0,5) Inadequados (0)
	(16) Educação Ambiental nas escolas	Gestor/ Secretaria de Educação ou Meio Ambiente	Número de escolas que possuem um PGRS e desenvolvem ações de coleta seletiva	Informações disponibilizadas pelos gestores	Maximizar Quanto maior o número de escolas envolvidas nesses programas, maiores a taxa de reaproveitamento de resíduos e o desenvolvimento da consciência ambiental	Nenhuma (0) De 1 a 25% (0,25) De 26 a 50% (0,5) De 51 a 75% (0,75) De 76 a 100% (1,0)
6. Programas de Educação Ambiental	(17) Sensibilização ambiental	Gestor/ Secretaria de Educação ou Meio Ambiente	Desenvolvimento de campanhas em prol do meio ambiente, assim como a frequência com que acontecem	Informações disponibilizadas pelos gestores	Maximizar Quanto maiores o número de campanhas e a continuidade delas, maiores a sensibilização e conscientização da população em relação às causas ambientais	Sim (1) Não (0)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

12. RECURSOS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.1. RECURSOS MATERIAIS

Para a limpeza pública do Município são utilizados vassouras, pá manual, enxadas, varredeira mecanizada, 01 (um) caminhão compactador, 01 caminhão específico para recicláveis, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) retro escavadeira, 01 (um) trator com concha, 01 (uma) roçadeira e 01 (um) trator com carretinha.

12.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.2.1. Planilha de custos (período de referência: jan/2019 a dez/2019)

Tabela 18 - Custos de geração e destinação final de Resíduos Domiciliares (Classe II-A)

GERAÇÃO	
Geração Média Mensal – 50 TON	Geração Média Anual – 600 TON
Componentes considerados: Educação Ambiental e Monitoramento	
CUSTOS MENSAIS	
FRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 (EDUCAÇÃO AMBIENTAL)	R\$ 1.000,00
MÉDIA DE CUSTO MENSAL	R\$ 1.000,00
MÉDIA DE CUSTO ANUAL	R\$ 12.000,00

COLETA E TRANSPORTE	
Componentes considerados: Consultoria, Veículos e Funcionários	
CUSTOS MENSAIS	
FRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 (CONSULTORIA)	R\$ 400,00
VEÍCULOS (1 CAMINHÃO COMPACTADOR (100%) E 1 CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS (100%))(COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	R\$ 2.382,95
MOTORISTA (1)	R\$ 1.804,24
COLETORES (2) (01 EFETIVO E 01 TERCEIRIZADO)	R\$ 2.612,04
EPI'S	R\$ 160,03
MÉDIA DE CUSTO MENSAL	R\$ 7.359,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA DE CUSTO ANUAL R\$ 88.311,12

DESTINO FINAL	
Componentes considerados: Operação, Consultoria, Disposição Final	
CUSTOS MENSAIS	
FRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 (MONITORAMENTO E CONSULTORIA)	R\$ 1.500,00
VEÍCULOS (COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) (PÁ CARREGADEIRA JCB (7,5%), RETROESCAVADEIRA (2,5%), TRATOR NEW HOLLAND TS-6020 (10%), TRATOR NEW HOLLAND COM ROÇADEIRA (5%), CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ (2,5%))	R\$ 859,77
FUNCIONÁRIOS (03 OPERADOR DE MÁQUINAS, 02 MOTORISTAS E 01 SERVIÇOS GERAIS (10%)) (FRAÇÃO DO SALÁRIO)	R\$ 649,74
EPI'S	R\$ 160,03
FRAÇÃO (1/3) DA GEOMEMBRANA INSTALADA (PREVISÃO DE DURAÇÃO DE 03 ANOS) (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017)	R\$ 541,67
MÉDIA DE CUSTO MENSAL	R\$ 3.711,21
MÉDIA DE CUSTO ANUAL	R\$ 44.534,52

CUSTOS ANUAIS COM RESÍDUOS CLASSE II-A R\$ 132.845,64

Tabela 19 - Custos de geração e destinação final de Resíduos Urbanos (Classe II-B)

COLETA E TRANSPORTE	
Geração Média Mensal – 320 TON	Geração Média Anual – 3.840 TON
Componentes considerados: Consultoria, Veículos e Funcionários	
CUSTOS MENSAIS	
FRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 (MONITORAMENTO E CONSULTORIA)	R\$ 1.000,00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018 (RESÍDUOS VERDES)	R\$ 5.000,00
FRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018 (ENTULHO)	R\$ 4.000,00
VEÍCULOS (COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) (TRATOR NEW HOLLAND TS-6020 (20%))	R\$ 427,68
FUNCIONÁRIOS (01 MOTORISTA (FRAÇÃO DO SALÁRIO), 01 COLETOR (FRAÇÃO DO SALÁRIO) E 07 GARIS)	R\$ 10.095,29
MÉDIA DE CUSTO MENSAL	R\$ 20.522,97
MÉDIA DE CUSTO ANUAL	R\$ 246.275,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

DISPOSIÇÃO FINAL	
Componentes considerados: Operação, Consultoria, Disposição Final	
CUSTOS MENSAIS	
FRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 (MONITORAMENTO E CONSULTORIA)	R\$ 500,00
VEÍCULOS (COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) (PÁ CARREGADEIRA JCB (2,5%), CAMINHÃO PAC (2,5%))	R\$ 105,69
FUNCIONÁRIOS (01 OPERADOR DE MÁQUINAS E 01 MOTORISTA)(FRAÇÃO DO SALÁRIO)	R\$ 110,42
EPI'S	160,03
MÉDIA DE CUSTO MENSAL	R\$ 876,14
MÉDIA DE CUSTO ANUAL	R\$ 10.513,68

CUSTOS ANUAIS COM RESÍDUOS URBANOS	R\$ 256.789,32
---	-----------------------

Tabela 20 - Custos de geração e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde

COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL	
Componentes considerados: Empresa Responsável	
CUSTOS MENSAIS	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017	R\$ 1.475,00
MÉDIA DE CUSTO MENSAL	R\$ 1.475,00
MÉDIA DE CUSTO ANUAL	R\$ 17.700,00

CUSTOS ANUAIS COM RESÍDUOS DE SAÚDE	R\$ 17.700,00
--	----------------------

Tabela 21 - Custos totais com geração e destinação final dos RSU no município de Itaúnado Sul

CUSTOS TOTAIS COM RESÍDUOS	
RESÍDUOS DOMICILIARES (CLASSE II-A)	R\$ 132.845,64
RESÍDUOS URBANOS (CLASSE II-B)	R\$ 256.789,32
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 17.700,00
TOTAL	R\$ 407.334,96

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. Repasse dos recursos financeiros

Os recursos financeiros destinados à limpeza pública são repassados aos Municípios pelo Estado e são contemplados na Lei de Orçamento Anual. Além dos recursos repassados pelo Estado, previstos no orçamento anual do Município, a Prefeitura, pode cobrar uma taxa de coleta de resíduo, cujo valor será estabelecido conforme a frequência da coleta nas residências. Esta taxa pode ser cobrada no camê do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ou na fatura da água. Quando na fatura de água a inadimplência diminui de forma consistente.

A Lei n° 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico diz no artigo 29, em seu Inciso II que:

[...]Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços: [...] II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades (Redação pela Lei 14.026/2020). (Brasil, Lei Federal n° 11.445 de 2007).

O artigo 7, desta mesma Lei, define quais são os serviços de limpeza e de manejo de resíduos sólidos:

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades: I - de coleta, de transbordo e de transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 3º desta Lei; II - de triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de destinação final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 3º desta Lei; III - de varrição de logradouros públicos, de limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, de limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, e de outros eventuais serviços de limpeza urbana, bem como de coleta, de acondicionamento e de destinação final ambientalmente adequada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

resíduos sólidos provenientes dessas atividades (Redação pela Lei 14.026/2020). (Brasil, Lei Federal nº 11.445 de 2007).

A alínea c do inciso I do caput do artigo 3, que se refere o artigo 7, trata da definição de limpeza de logradouros e vias públicas:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: [...] c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana (Redação pela Lei 14.026/2020). (Brasil, Lei Federal nº 11.445 de 2007).

A Lei nº 11.445/2007 diz ainda em seu artigo 35:

Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar: II - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas; III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio; IV - O consumo de água; V - a frequência de coleta. (Redação pela Lei 14.026/2020), (Brasil, Lei Federal nº 11.445 de 2007).

Diz ainda:

Art. 35. § 1º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço. § 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020), (Brasil, Lei Federal nº 11.445 de 2007).

No caso das pequenas cidades brasileiras, municípios com até 20 mil habitantes, recomenda-se adotar a cobrança da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

- a) taxas: coleta e destinação final para os domicílios e pequenos comércios que gerem resíduos que se caracterizam como domiciliares;
- b) preços públicos ou tarifas: para grandes geradores (exemplo: economias que geram acima de 2.500 litros ou 500 kg de resíduos por mês) ou geradores de resíduos industriais, comerciais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris ou de mineração, que utilizam o serviço público de manejo de resíduos sólidos.

É de grande relevância que se considere que só se tem um bom serviço a partir de uma receita equiparada com as despesas. Os resultados obtidos partem de um esforço em aplicar as receitas obtidas, mesmo que precárias, com a qualidade dos serviços prestados. Logo se avaliarmos de forma superficial, nota-se que é impossível administrar a geração dos resíduos sem a participação financeira dos geradores, mesmo que melhore essa arrecadação devem-se melhorar as formas de prestação desses serviços corrigindo distorções e adotando medidas de planejamento para melhor uso dos recursos arrecadados, para isso, algumas melhorias precisam ser realizadas, como por exemplo:

- Equiparação financeira, considerando a possibilidade financeira dos geradores;
- Diminuição da inadimplência no recebimento da taxa de coleta, transporte e gestão dos resíduos;
- Adoção de cobrança de taxas mensal;
- Cobrança de taxas específica para geradores de médio e grande porte;

O Município de Itaúna do Sul teve no período citado anteriormente um custo total estimado com resíduos sólidos urbanos de **R\$ 407.334,96**. No mesmo período foi lançado o valor de **R\$ 23.858,70** e arrecadado o valor de **R\$ 8.301,73**, referente à taxa de coleta de lixo. O Município arrecadou um valor baixo se considerarmos o valor gasto com os resíduos sólidos urbanos, aproximadamente 2,03%.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Recomenda-se que a Prefeitura reavalie os valores das taxas e tarifas praticados a cada ano e faça o reajuste observando o intervalo mínimo de doze meses, conforme prevê o Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

13. MECANISMOS PARA A CRIAÇÃO DE FONTES DE NEGÓCIOS, EMPREGO E RENDA, MEDIANTE A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Segundo dados do IPEA (2010), os benefícios potenciais da reciclagem para a sociedade brasileira, caso todo o resíduo potencialmente reciclável que é encaminhado para aterros e lixões nas cidades brasileiras fosse efetivamente reciclado, são estimados em R\$ 8 bilhões anuais (em valores correntes de 2007). Esses materiais podem gerar emprego e renda, sem contar os benefícios do ingresso de todo esse montante de dinheiro na economia.

Esse aspecto econômico da reciclagem não pode ser ignorado, ainda mais nos tempos atuais onde a luta contra as crises financeiras e o desemprego é uma constante. A reciclagem pós-consumo no Brasil é caracterizada pela informalidade, e apenas 1,4% dos resíduos sólidos urbanos é separado na fonte e encaminhado para centrais de triagem e reciclagem.

De acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, há 800 mil profissionais do tipo em atividade no país e aproximadamente 85 mil associados ao Movimento Nacional. Muitos desses catadores praticam o recolhimento de forma individual, perambulando pelas ruas ou nos lixões. Esses catadores estão em situação de grande vulnerabilidade e muitos deles são moradores de rua, e precisam de inclusão social.

Em 2013 os catadores tiveram o reconhecimento legal da profissão e se iniciou um processo de articulação nacional que culminou na criação de várias leis, na construção de estruturas para os catadores se organizarem em cooperativas. A importância dos catadores na sociedade foi então aceita, agora o debate é sobre a sua valorização.

A renda média dos catadores, aproximada a partir de estudos parciais, não atinge o salário mínimo, alcançando entre R\$ 420,00 e R\$ 520,00. Um dos motivos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

que ensejam baixos rendimentos aos catadores atualmente é a falta de eficiência de algumas cooperativas e sobretudo dos catadores individuais, ligada à falta de equipamentos, como veículos, mesas de triagem, e também à insuficiência de resíduos à disposição e aos custos para consegui-los. Outro problema ocorre no momento da comercialização, e é o preço dos recicláveis. Esse é um ponto chave quando se trata da coleta seletiva e reciclagem como um todo.

Os mecanismos para que os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis do município de Itaúnado Sul, a partir da implantação das ações previstas neste plano, sejam reconhecidos como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda são:

- Apoio e incentivo da administração pública às organizações de catadores e aos catadores, e propositura de acordos setoriais que os incluam;
- Estimular a demanda de materiais recicláveis no mercado;
- Prioridade nas aquisições e contratações governamentais e particulares para produtos reutilizáveis e recicláveis;
- Valorização dos resíduos que não são reciclados em escala comercial no Brasil. Ex.: isopor, plástico laminado entre outros;
- Maior responsabilidade por parte do setor privado no ciclo de vida dos seus produtos.
- Efetivar a contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis pela Prefeitura Municipal, incentivando e dando complemento a renda dos catadores.

14. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Os projetos a serem desenvolvidos durante a etapa de implantação do plano perpassam por ações de Educação Ambiental formal, Educação Ambiental Não Formal com vistas à coleta seletiva e ações voltadas a valorização dos catadores de materiais recicláveis, considerando a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal 9.795/1999.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Esses projetos são pautados em ações pontuais e específicas a cada situação. Assim, são apresentados em anexo, projetos preliminares de:

- Educação Ambiental Formal;
- Educação Ambiental Não Formal;
- Plano de Ações para Catadores de Materiais Recicláveis.

15. METAS E AÇÕES A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

As metas e ações apresentados neste plano de metas e ações, são definidas para um horizonte de tempo de 10 (dez) anos, contemplando cenários de curto (1 ano), médio (2 a 8 anos) e longo (8 a 10 anos) prazos.

Busca-se nesse plano o desenvolvimento de ações para que a gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itaúnado Sul tenha como princípio básico a prevenção, a precaução, o poluidor pagador, o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade solidária e a responsabilidade socioambiental.

Como regra fundamental para a gestão adequada dos resíduos, assegurando a saúde da população e a proteção do ambiente, bem como a garantia de regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, adotam-se as seguintes prioridades:

- (i) a não geração;
- (ii) a redução;
- (iii) o reuso;
- (iv) a reciclagem;
- (v) a recuperação;
- (vi) o tratamento e a destinação final adequada.

B C B H P Y D E J 89 J f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.1. RESÍDUOS DOMICILIARES

15.1.1. Coleta Seletiva – Metas e Objetivos

Tabela 22 - Metas e Objetivos para a Coleta Seletiva

FUNDAMENTAÇÃO			
<p>Política Nacional de Resíduos Sólidos, implantada pela Lei federal nº 12.305/10.</p>			
<p>Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: [...] V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;</p> <p>Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros: [...] III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;</p> <p>Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo: [...] XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.</p>			
CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
<p>1. Realizar estudos para reestruturação e reorganização da coleta seletiva no Município (Necessidade Imediata).</p> <p>2. Reavaliar planos de coleta existentes</p>	<p>1. Intensificar programas de divulgação dos serviços de coleta seletiva e promover sensibilização dos usuários.</p> <p>2. Reavaliar periodicamente os</p>	<p>1. Intensificar programas de divulgação dos serviços de coleta seletiva e promover sensibilização dos usuários.</p> <p>2. Reavaliar e</p>	<p>1. Avaliar os resultados das ações implementadas anteriormente, classificando-os como positivos e negativos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

(Necessidade Imediata). 3. Intensificar programas de divulgação dos serviços de coleta seletiva e promover sensibilização dos usuários (Necessidade Imediata).	planos de coleta/mapas de coleta, de forma a atender a demanda.	adequar periodicamente (incluindo inovações tecnológicas) o número de veículos e/ou equipamentos coletores e mão de obra alocada.	
--	---	---	--

15.1.2. Resíduos Domiciliares – Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 23 - Ações para Coleta de Resíduos Domiciliares e Coleta Seletiva

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Realizar estudos referentes a roteiros de coleta, qualidade da coleta ofertada e otimização dos serviços, a fim de obter um melhor resultado com investimento compatível com a realidade do Município.	Prefeitura Municipal
Reavaliar número de atendimentos por domicílio por semana, tanto no que diz respeito à coleta de rejeitos quanto no que diz respeito à coleta de resíduos recicláveis.	Prefeitura Municipal
Educação Ambiental: divulgar o sistema de Coleta Seletiva e sensibilizar os munícipes para a separação dos resíduos em fração orgânica (úmida), reciclável (seco) e materiais de rejeito na fonte de geração.	Prefeitura Municipal
Implantar ecopontos (pra recolher pilhas, baterias, lâmpadas, etc) em entidades públicas e privadas, mediante convênio.	Entidades privadas com o apoio da Prefeitura Municipal
Auxiliar na formação permanente de cooperativas e capacitação dos cooperados e de associações de catadores.	Prefeitura Municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.2. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

15.2.1. Limpeza Urbana – Metas e Objetivos

Tabela 24 - Metas e objetivos para a Limpeza Urbana

CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
<p>1. Realização de estudos sobre a efetividade do serviço de varrição prestado.</p> <p>2. Estabelecer e manter cronograma referente aos serviços de varrição, capina, roçagem, limpezas de bocas de lobo e resíduos volumosos.</p> <p>3. Divulgar o cronograma de coleta de resíduos volumosos, resíduos de podas e resíduos de varrição.</p>	<p>1. Verificar se as estratégias adotadas anteriormente estão sendo efetivas ou se necessitam de melhorias (caso necessite, adequar as estratégias).</p> <p>2. Destinar os resíduos de capina, roçagem e arborização para compostagem.</p> <p>3. Realizar estudos sobre necessidade de expansão dos serviços de limpeza pública.</p> <p>4. Divulgar a população as eventuais mudanças adotadas na estratégia utilizada para limpeza pública.</p>	<p>1. Verificar a possibilidade de implantação de novas tecnologias.</p> <p>2. Verificar se as estratégias adotadas anteriormente estão sendo efetivas ou se necessitam de melhorias (caso necessite, adequar as estratégias).</p> <p>3. Divulgar a população as eventuais mudanças adotadas na estratégia utilizada para limpeza pública.</p>	<p>1. Manter a constante avaliação do sistema, focando em encontrar falhas ou pontos a melhorar e corrigindo esses pontos, caso detectados.</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.2.2. Resíduos Sólidos Urbanos - Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 25 - Ações para Limpeza Urbana

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Realização de estudos visando à melhoria do sistema de limpeza urbana existente, sem que isso gere mais custos ao Município.	Prefeitura Municipal
Criar cronograma de serviços de limpeza pública a serem realizados, garantindo a qualidade dos serviços prestados.	Prefeitura Municipal
Divulgação a população do cronograma de serviços públicos adotados, a fim de alinhar gerador de resíduos e prestador de serviços de limpeza urbana, obtendo assim um melhor resultado.	Prefeitura Municipal
Avaliação constante do sistema de limpeza pública, adequando-o sempre que necessário.	Prefeitura Municipal
Destinação dos resíduos de capina, roçagem e arborização para compostagem.	Prefeitura Municipal

15.3. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

15.3.1. Resíduos da Construção Civil – Metas e Objetivos

Tabela 26 - Metas e objetivos para os Resíduos da Construção Civil

1 ANO	CRONOGRAMA DE METAS		
	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
1. Elaborar o Plano Municipal de Gestão dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC). 2. Realizar o levantamento das áreas de disposição irregular no município. 3. Buscar parcerias com empresas do	1. Solicitar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil de empresas e empreendimentos que gere esse tipo de resíduo de forma significativa (vinculando a entrega do mesmo à obtenção do Alvará).	1. Implantar e manter fiscalização sobre as empresas que realizam coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.	1. Dar continuidade aos programas definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

setor privado para implantação de Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (Necessidade Imediata).	2. Implementar a regulamentação, via decreto, da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pelos empreendedores ou empreendimentos.		
--	--	--	--

15.3.2. Resíduos da Construção Civil – Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 27 - Ações para Resíduos da Construção Civil

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Levantamento das áreas de disposição irregular de resíduos da construção civil no Município.	Prefeitura Municipal
Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.	Prefeitura Municipal
Buscar parcerias com empresas do setor privado para a implantação de uma área (cumprindo todos os aspectos legais) para deposição dos resíduos sólidos gerados no Município.	Prefeitura Municipal em parceria com Setor Privado
Solicitar de empreendedores/empreendimentos que gerem quantidades significativas de Resíduos da Construção Civil o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, vinculando a entrega do mesmo à obtenção do Alvará.	Prefeitura Municipal
Fiscalizar coleta, transporte e destinação final dada aos resíduos da construção civil no Município.	Prefeitura Municipal

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.4. RESÍDUOS INDUSTRIAIS E PERIGOSOS

15.4.1. Resíduos industriais e perigosos – Metas e Objetivos

Tabela 28 - Metas e objetivos para os Resíduos Industriais e Perigosos

CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
<ol style="list-style-type: none">1. Regularizar a obrigatoriedade de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.2. Incentivar e promover Educação Ambiental nas empresas.3. Consolidação de parcerias com indústrias e comércio para realização de Educação Ambiental e Coleta Seletiva.	<ol style="list-style-type: none">1. Criar legislação que estabeleça regramento específico quanto aos resíduos produzidos nesses estabelecimentos.2. Dar continuidade à consolidação de parcerias com indústrias e comércios para o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental.	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer o programa de diagnóstico específico dos resíduos comerciais, industriais e de prestadores de serviços.	<ol style="list-style-type: none">1. Dar continuidade aos programas e ações estabelecidos anteriormente.

15.4.2. Resíduos Industriais e Perigosos – Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 29 - Ações para Resíduos da Construção Civil

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Criar decreto ou lei específica que regulamente a obrigatoriedade de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Empreendimentos que se enquadrem no Art. 20 da Lei Federal 12.305/2010.	Prefeitura Municipal
Realizar parcerias com empresas do setor privado para estruturar a realização de Educação Ambiental e Coleta Seletiva.	Prefeitura Municipal em parceria com o Setor Privado
Estabelecer programa de diagnóstico dos resíduos gerados pelo setor comercial/industrial no Município.	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.5. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE

15.5.1. Resíduos de Serviços da Saúde – Metas e Objetivos

Tabela 30 - Metas e objetivos para os Resíduos de Serviços da Saúde

CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
<p>1. Elaborar Plano de Gerenciamento dos resíduos Sólidos Urbanos para empreendimentos de saúde de âmbito público (Necessidade Imediata).</p> <p>2. Realizar treinamento com os responsáveis pela implantação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (PGRSS) dos geradores da rede pública.</p>	<p>1. Vincular via decreto ou lei específica à apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de empreendimentos de saúde privados a Obtenção do Alvará.</p>	<p>1. Divulgar amplamente através de mídia as atualizações sobre a legislação para todos os geradores de resíduos de serviços de saúde.</p>	<p>1. Divulgar amplamente através de mídia as atualizações sobre a legislação para todos os geradores de resíduos de serviços de saúde.</p>

15.5.2. Resíduos de Serviços de Saúde – Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 31 - Ações para Resíduos da Construção Civil

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Verificação se o Município possui mão de obra qualificada para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Caso tenha, elaborar os Planos, caso não tenha, estudar uma possibilidade para elaboração dos mesmos.	Prefeitura Municipal
Realizar capacitações frequentes com funcionários da área da saúde pública acerca do tema Resíduos Sólidos.	Prefeitura Municipal
Elaborar documento que regulamente a	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

vinculação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de serviço de saúde de instituições privadas a obtenção do Alvará de funcionamento.	
Realizar reuniões informativas com representantes do setor afetado no caso de mudança em legislações vigentes.	Prefeitura Municipal

15.6. LOGÍSTICA REVERSA

15.6.1. Logística Reversa e Responsabilidade Compartilhada – Metas e Objetivos

Tabela 32 - Metas e objetivos para a Logística Reversa

FUNDAMENTAÇÃO			
Política Nacional de Resíduos Sólidos, implantada pela Lei federal nº 12.305/10. Art. 31; 32; 33; 34; 35; 36.			
CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
1. Convocar os atores envolvidos para a discussão e elaboração dos acordos setoriais ou termos de compromisso.	1. Implementar acordos setoriais ou termos de compromisso entre o poder público e o meio privado acerca do tema. 2. Fiscalizar o cumprimento e o funcionamento dos acordos setoriais ou termo de compromisso.	1. Fiscalizar o cumprimento e o funcionamento dos acordos setoriais ou termo de compromisso.	1. Fiscalizar o cumprimento e o funcionamento dos acordos setoriais ou termo de compromisso.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.6.2. Logística Reversa - Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 33 - Ações para a Logística Reversa

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Convocar os atores envolvidos, com a finalidade de discutir, elaborar e implementar os acordos setoriais ou termos de compromisso para a implantação da Logística Reversa.	Prefeitura Municipal
Criar legislação municipal sobre Logística Reversa.	Prefeitura Municipal
Realizar campanha informativa sobre a responsabilidade compartilhada e Logística Reversa;	Prefeitura Municipal
Elaborar materiais didáticos (panfletos, cartilhas, banners), para as atividades de Educação Ambiental no Município.	Prefeitura Municipal
Fiscalizar a implementação dos acordos setoriais ou termos de compromisso firmados em conjunto com o Município.	Prefeitura Municipal

15.7. PASSIVO AMBIENTAL

15.7.1. Passivo ambiental – Metas e Objetivos

Tabela 34 - Metas e objetivos para o Passivo Ambiental

1 ANO	CRONOGRAMA DE METAS		
	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
1. Realizar estudos técnicos específicos para análise das necessidades de recuperação das áreas degradadas.	1. Realizar estudos para determinar o método de remediação mais adequado (PRAD) ao passivo existente e executar as ações descritas nos estudos.	1. Monitorar o passivo ambiental conforme estudo de avaliação e aplicação do PRAD.	1. Avaliar periodicamente a eficiência do processo de adequação do passivo ambiental e readequar a frequência do monitoramento conforme os resultados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.8. DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

15.8.1. Gestão dos Resíduos Recicláveis

Tabela 35 - Metas e objetivos para Gestão dos Resíduos Recicláveis

CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
<p>1. Regularizar situação do Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis nas questões: estruturas, equipamentos e licenciamento ambiental (Necessidade Imediata).</p> <p>2. Desenvolver mecanismos para o aumento da comercialização de materiais recicláveis que não vem sendo aproveitados.</p>	<p>1. Monitorar constantemente a evolução do setor tanto na quantidade de resíduos recicláveis vendidos, quanto na quantidade de resíduos sólidos coletados.</p> <p>2. Manter regularizado licenciamentos ambientais de todos os setores com participação no processo.</p> <p>3. Verificar o aumento na variedade de resíduos sólidos comercializados.</p>	<p>1. Monitorar constantemente a evolução do setor tanto na quantidade de resíduos recicláveis vendidos, quanto na quantidade de resíduos sólidos coletados.</p> <p>2. Manter regularizado licenciamentos ambientais de todos os setores com participação no processo.</p> <p>3. Verificar o aumento na variedade de resíduos sólidos comercializados.</p>	<p>1. Monitorar constantemente a evolução do setor tanto na quantidade de resíduos recicláveis vendidos, quanto na quantidade de resíduos sólidos coletados.</p> <p>2. Manter regularizado licenciamentos ambientais de todos os setores com participação no processo.</p> <p>3. Verificar o aumento na variedade de resíduos sólidos comercializados.</p>

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.8.2. Gestão dos Resíduos Recicláveis – Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 36 – Ações para Gestão dos Resíduos Recicláveis

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Realizar as melhorias necessárias na estrutura do Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis.	Prefeitura Municipal
Realizar o Licenciamento Ambiental do Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis	Prefeitura Municipal
Buscar parcerias para a melhoria da comercialização do material reciclável, tanto no que diz respeito a valores, quanto no que diz respeito a tipos de materiais.	Associação de Catadores, em parceria com a Prefeitura Municipal
Realizar constantemente o monitoramento da quantidade de venda de resíduos e nos valores da comercialização.	Prefeitura Municipal

15.8.3. Gestão de resíduos orgânicos – Metas e Objetivos

Tabela 37 - Metas e objetivos para a Gestão de Resíduos Orgânicos (Compostagem)

1 ANO	CRONOGRAMA DE METAS		
	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
1. Elaborar e executar projeto de unidade de triagem e sistema de compostagem de resíduos orgânicos (Necessidade Imediata).	1. Atender pelo menos 40% do total de resíduos úmidos com tratamento em sistema de compostagem.	1. Atender pelo menos 55% do total de resíduos úmidos com tratamento em sistema de compostagem.	1. Atender pelo menos 70% do total de resíduos úmidos com tratamento em sistema de compostagem.
2. Licenciar unidade de compostagem a ser executada.	2. Verificar a qualidade do composto produzido constantemente.	2. Verificar a qualidade do composto produzido constantemente.	2. Verificar a qualidade do composto produzido constantemente.
3. Viabilizar logística para operação correta e eficiente do Pátio de Compostagem a ser instalado.	3. Verificar o nível de instrução e conhecimento dos membros incluídos no processo de	3. Verificar o nível de instrução e conhecimento dos membros incluídos no processo de	3. Verificar o nível de instrução e conhecimento dos membros incluídos no processo de compostagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

<p>4. Capacitar todos os membros que farão parte do processo de compostagem dos Resíduos Sólidos Urbanos.</p>	<p>compostagem.</p> <p>4. Incentivar e capacitar moradores de áreas rurais que não recebem coleta convencional a realizar a compostagem dos resíduos orgânicos em suas residências.</p>	<p>compostagem.</p> <p>4. Incentivar e capacitar moradores de áreas rurais que não recebem coleta convencional a realizar a compostagem dos resíduos orgânicos em suas residências.</p>	
---	---	---	--

15.8.4. Gestão de resíduos orgânicos - Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 38 - Ações para a Gestão de Resíduos Orgânicos (compostagem)

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Elaborar projeto técnico com plano de ação e projeto executivo para implantação do Sistema de Compostagem na área do Aterro Sanitário.	Prefeitura Municipal
Licenciar e executar projeto elaborado para Sistema de Compostagem na área do Aterro Sanitário.	Prefeitura Municipal
Capacitar todo o efetivo que fará parte, de alguma forma, do Sistema de Compostagem a ser realizado.	Prefeitura Municipal
Realizar capacitações com a população (tanto urbana quanto rural) incentivando sempre a realização do composto em suas residências.	Prefeitura Municipal
Implantar projeto voltado à população residente em áreas rurais não atendidas pela coleta convencional, incentivando a realização da compostagem.	Prefeitura Municipal
Incentivar programas de Compostagem e Hortas Orgânicas nas Escolas Municipais para que se promova o consumo de alimentos orgânicos na merenda escolar.	Prefeitura Municipal
Prestar total apoio aos membros que realizam compostagem na área do Aterro Sanitário.	Prefeitura Municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.8.5. Disposição Final Ambientalmente Adequada (Aterro Sanitário) – Metas e Objetivos

Tabela 39 - Metas e Objetivos para a Disposição Final Ambientalmente Adequada (Aterro de Rejeitos)

CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
<p>1. Proceder à renovação da licença ambiental de operação do Aterro Sanitário Municipal (Necessidade Imediata).</p> <p>2. Realizar frequentemente a operação do Aterro Sanitário e cobertura dos resíduos depositados no local.</p> <p>3. Adequar às estruturas existentes na área do Aterro Sanitário, afim de que se tenha um maior controle e um melhor rendimento das ações executadas na área (Necessidade Imediata).</p> <p>4. Manter a entrega do Relatório de Monitoramento do Aterro</p>	<p>1. Realizar frequentemente a operação do Aterro Sanitário e cobertura dos resíduos depositados no local.</p> <p>2. Manter a entrega do Relatório de Monitoramento do Aterro Sanitário Anualmente ao IAT (Instituto Água e Terra).</p> <p>3. Manter as estruturas existentes na área em boas condições, dando manutenção sempre que necessário.</p> <p>4. Realizar estudos acerca da vida útil do Aterro Sanitário.</p>	<p>1. Realizar frequentemente a operação do Aterro Sanitário e cobertura dos resíduos depositados no local.</p> <p>2. Manter a entrega do Relatório de Monitoramento do Aterro Sanitário Anualmente ao IAT (Instituto Água e Terra).</p> <p>3. Manter as estruturas existentes na área em boas condições, dando manutenção sempre que necessário.</p> <p>4. Realizar estudos acerca da vida útil do Aterro Sanitário.</p>	<p>1. Realizar frequentemente a operação do Aterro Sanitário e cobertura dos resíduos depositados no local.</p> <p>2. Manter a entrega do Relatório de Monitoramento do Aterro Sanitário Anualmente ao IAT (Instituto Água e Terra).</p> <p>3. Manter as estruturas existentes na área em boas condições, dando manutenção sempre que necessário.</p> <p>4. Realizar estudos acerca da vida útil do Aterro Sanitário e caso julgue necessário, realizar o plano de encerramento da área.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Sanitário Anualmente ao IAT (Instituto Água e Terra).			
---	--	--	--

15.8.6. Disposição Final Ambientalmente Adequada – Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 40 - Ações para a Disposição Final Ambientalmente Adequada (Aterro Sanitário)

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Conseguir a Renovação da Licença de Operação da Área do Aterro Sanitário.	Prefeitura Municipal
Fazer levantamento das estruturas da área do Aterro Sanitário que precisam de manutenção ou reforma e executar a manutenção e reforma das mesmas.	Prefeitura Municipal
Realizar regularmente a operação da área e o recobrimento dos resíduos depositados nas trincheiras impermeabilizadas.	Prefeitura Municipal
Realizar anualmente 03 Análises de Água Subterrânea, necessárias para elaboração do RAAS (Relatório de Auto Monitoramento do Aterro Sanitário).	Prefeitura Municipal
Entregar anualmente até 31 de março o Relatório de Auto Monitoramento do Aterro Sanitário (RAAS).	Prefeitura Municipal
Realizar estudos sobre a vida útil do Aterro Sanitário sempre que necessário.	Prefeitura Municipal
Manter a área do Aterro Sanitário sempre limpa e bem conservada.	Prefeitura Municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

15.9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

15.9.1. Educação ambiental – Metas e Objetivos

Tabela 41 - Metas e objetivos para a Educação Ambiental

FUNDAMENTAÇÃO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL
<p>Diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, implantada pela Lei federal nº 9.795/1999, dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.</p>	<p>Art. 1º Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.</p> <p>Art. 2º A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.</p>

CRONOGRAMA DE METAS			
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS
<p>1. Instituir um plano de trabalho voltado exclusivamente à Educação Ambiental, tanto no Âmbito Formal quanto no Não Formal.</p> <p>2. Desenvolver nos órgãos públicos ações sustentáveis, a fim de incentivar e dar exemplo à população.</p> <p>3. Realizar em Escolas e CMEI's ações sustentáveis, com o</p>	<p>1. Verificar se as estratégias adotadas no plano de trabalho estão dando resultados e atualizá-lo.</p> <p>2. Intensificar os trabalhos de Educação Ambiental para zonas Rurais do Município.</p> <p>3. Inserir temas</p>	<p>1. Verificar se as estratégias adotadas no plano de trabalho estão dando resultados e atualizá-lo.</p> <p>2. Realizar pelo menos o número mínimo de palestras estabelecido no plano de trabalho.</p>	<p>1. Verificar se as estratégias adotadas no plano de trabalho estão dando resultados e atualizá-lo.</p> <p>2. Realizar pelo menos o número mínimo de palestras estabelecido no plano de trabalho.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

<p>propósito principal de influenciar crianças e adolescentes a adotarem tais métodos.</p> <p>4. Desenvolver um número mínimo de palestras com o tema Educação Ambiental (que deve estar indicado no plano de trabalho), tanto em escolas do município, quanto com a população (no segundo caso pode ser feito por meio de panfletagem, levando à educação ambiental a porta dos municípios).</p>	<p>como Logística Reversa e Responsabilidade Compartilhada na aplicação da Educação Ambiental.</p> <p>4. Realizar pelo menos o número mínimo de palestras estabelecido no plano de trabalho.</p>	<p>3. Incentivar a Educação Ambiental em empresas do Município.</p>	
---	--	---	--

15.9.2. Educação ambiental – Ações para Cumprimento das Metas Estabelecidas

Tabela 42 - Ações para a Educação Ambiental

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Criação de plano de trabalho voltado exclusivamente a Educação Ambiental.	Prefeitura Municipal
Elaboração de materiais didáticos (panfletos, cartilhas, banners), para as atividades de Educação Ambiental no Município com a participação dos empreendimentos dos catadores e as secretarias afetas.	Prefeitura Municipal
Implantar projetos sustentáveis em prédios públicos, visando incentivar a população.	Prefeitura Municipal
Realizar frequentemente palestras sobre o tema Educação Ambiental.	Prefeitura Municipal
Divulgação do sistema de coleta seletiva e sensibilização dos municípios para a separação dos resíduos na fonte de geração, através dos meios de comunicação, exposições, palestras e distribuição de materiais didáticos.	Prefeitura Municipal
Promover o debate e esclarecimento junto aos servidores municipais para a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.	Prefeitura Municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Avaliar constantemente o plano de trabalho estabelecido.	Prefeitura Municipal
Incentivar Empresas situadas no Município a adotar a prática de ações sustentáveis e Educação Ambiental.	Prefeitura Municipal

15.10. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

15.10.1. Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Metas e Objetivos

Tabela 43 - Metas e objetivos para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis

FUNDAMENTAÇÃO		ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS			
Lei 12305 /2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.		São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (...) a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (Lei Nº 12.305, Cap. II, art. 6º, XII).			
CRONOGRAMA DE METAS					
1 ANO	2 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS	8 A 10 ANOS		
1. Formalização do vínculo existente entre Prefeitura Municipal e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município (Necessidade Imediata).	1. Acompanhar constantemente os catadores de Materiais Recicláveis utilizando-se das Secretarias de Saúde e de Assistência Social.	1. Acompanhar constantemente os catadores de Materiais Recicláveis utilizando-se das Secretarias de Saúde e de Assistência Social.	1. Dar sequencia a todos os programas e acompanhamentos realizados junto aos catadores.		
2. Capacitar os Catadores para o desenvolvimento de atividades que aumente a geração de emprego e renda.	2. Verificar a necessidades sociais de cada membro da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.	2. Verificar a qualidade dos serviços prestados pela Associação de Catadores e Capacitar a mesma no que for necessário.			
3. Capacitar catadores para a correta separação dos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

resíduos sólidos e também para a realização de compostagem de resíduos sólidos orgânicos.	3. Verificar a qualidade dos serviços prestados pela Associação de Catadores e Capacitar a mesma no que for necessário.		
4. Realizar, sempre que necessário, o cadastro dos catadores informais.			

15.10.2. Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Ações

Tabela 44 – Ações para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis

DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS AGENTES
Proceder à capacitação dos cooperados/agentes ambientais. Capacitação para a organização na logística dos barracões de triagem.	Prefeitura Municipal
Realizar formalização de vínculo de trabalho entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.	Prefeitura Municipal
Realizar levantamento com Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social sobre as condições dos Catadores de Materiais Recicláveis inclusos na Associação de Catadores.	Prefeitura Municipal
Capacitação dos cooperados em áreas diversas tais como: administrativa/financeiro, empreendedorismo, gestão de logística, relacionamento interpessoal.	Prefeitura Municipal
Proporcionar condições de infraestrutura suficiente para armazenamento dos materiais recicláveis. (Barracões legalmente estruturados).	Prefeitura Municipal
Cadastramento de carrinheiros e coletores avulsos, a fim de incentivar e proporcionar a inserção destes na associação de catadores de materiais recicláveis.	Prefeitura Municipal
Auxiliar na formação permanente de cooperativas e capacitação dos cooperados e de associações de catadores.	Prefeitura Municipal
Estabelecer critérios para a definição de metas a serem cumpridas pelos empreendimentos de catadores, tais como: cumprimento da legislação em relação ao cooperativismo, prestação de contas ao Município.	Prefeitura Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

16. PLANO DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO DE REJEITOS MUNICIPAL

A operação do Aterro Sanitário deverá ser processada da seguinte forma: os rejeitos serão dispostos na base da trincheira, onde através de um equipamento adequado ou específico para execução de aterro, por exemplo, pá carregadeira, trator de esteira ou rolo compressor, deverá empurrá-los de cima para baixo, formando um monte dentro da trincheira, subindo na massa por 02 (duas) ou 03 (três) vezes, com a finalidade de compactar o material, para que ocorra a redução do volume deste material.

No final da operação do dia a trincheira deve ser recoberta com material inerte, geralmente terra, já previamente disposta ao lado da trincheira. A proporção do material de recobrimento é de 1:5 em relação ao volume de rejeito. O recobrimento pode ser executado de cima para baixo que é a forma usual de trabalho do trator.

Outro detalhe que deve ser observado é que ao se executar o aterro em várias camadas de trincheira sobrepostas, antes da sobreposição, deve-se aguardar um prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias antes da sobreposição total, pois à medida que a decomposição se realiza, ocorre uma diminuição do nível que pode atingir até 25% da altura, já que a matéria orgânica perde até 40% do seu volume ao decompor-se. Este prazo é considerado tecnicamente suficiente para que a relação carbono-nitrogênio, inicialmente situada entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta), baixe para entre 12 (doze) e 20 (vinte). Este período também garante a eliminação de alguns patógenos, devido à elevação da temperatura que pode atingir até 70° C.

O plano de monitoramento consiste na descrição das estruturas e procedimentos que serão adotados no monitoramento do Aterro Sanitário. O objetivo é estabelecer as diretrizes gerais e uma sistemática para o desenvolvimento do monitoramento. O monitoramento do aterro deverá ser dividido da seguinte forma:

- Monitoramento de recursos naturais – que visa o acompanhamento das condições naturais da área, servindo para avaliar a eficiência das medidas mitigadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

- Monitoramento do processo de operação – consistirá na avaliação constante dos padrões de eficiência do tratamento dos resíduos;
- Monitoramento simplificado das águas superficiais (quando solicitadas) e subterrâneas que se encontram na área de influência do Aterro Sanitário;
- Monitoramento de líquidos percolados (chorume)(quando solicitado);
- Poços de monitoramento da água subterrânea. Os referidos poços devem ser construídos de acordo com as normas brasileiras pertinentes;
- Manutenção dos sistemas de drenagem, impermeabilização e tratamento do percolado (quando houver);
- Acompanhamento do meio biótico;
- Estudo da estabilidade da massa de rejeito (quando houver previsão da verticalização).

17. PERIODICIDADE DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU) de Itaúna do Sul terá vigência de 4 (quatro) anos. A revisão e atualização do PMGIRSU deverá ocorrer, prioritariamente, no máximo a cada 2 (dois) anos (observado o período de vigência do plano plurianual municipal) ou quando ocorrer fatores adversos que de alguma forma alterem significativamente as informações descritas neste Plano. Deste modo, o Município poderá executar as ações e programas e atingir as metas e objetivos conforme os prazos previstos.

A Prefeitura Municipal deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, monitorando a implantação das ações e os resultados alcançados, a fim de garantir que os objetivos deste Planos sejam gradativamente atingidos.

O PMGIRSU, enquanto instrumento de gestão de resíduos sólidos, deve ser dinâmico, sendo aprimorado a cada atualização e modernizando as tecnologias envolvidas no manejo de resíduos sólidos.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

17.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DO PMGIRSU

Recomenda-se ao Município, a criação, via decreto, de uma comissão, com pessoas ligadas a todas as classes sociais, para que possa ser fiscalizada a aplicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos. O objetivo principal dessa comissão é o de monitorar se as ações e metas descritas nesse plano vêm realmente sendo executadas, e se, ao executar essas ações não esteja sendo configurado qualquer prejuízo a nenhuma classe social ou ao próprio Município.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE. Resolução Nº 420/2004.
Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE. Resolução Nº 5.232/2016.
Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10.004/2.004.
Dispõe sobre a classificação dos Resíduos Sólidos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10.007/2.004.
Dispõe sobre amostragem de resíduos sólidos e substitui a ABNT NBR 10.007/1.987.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 13.221/2002.
Especifica os requisitos para transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e proteger a saúde pública.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 13.896/1997.
Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 12980/199.
Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 9191/2008.
Sacos Plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e Métodos de Ensaio.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.
Institui a Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

SO
111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

BRASIL. Lei Nº 6.766/1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

BRASIL. Lei Nº 8.487/1.995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 9.443/1.997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRASIL. Lei Nº 9.601/1.998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 11.107/2.005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 11.445/2.007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 03 agosto 2010.

BRASIL. Lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 julho 1989.

BRASIL. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 22 junho de 1993, republicado em 06 de julho de 1994 e retificado em 06 de julho de 1994.

BRASIL. Lei Nº 9.795/1.999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - MMA, et all. **Orientações para elaboração de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes.** Brasília, DF: Dezembro, 2013. Disponível em:
<http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80115/OrientacoesMMA_PSGIRS_rev_18-12-13_sem_Logo.pdf>. Acesso em 23 de abril de 2019.

Decreto Nº 96.044/1.988. Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

Decreto Nº 4.074 de 04 de janeiro de 2.002. Regulamenta a Lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1.989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos

S. O. d. 12 H. D. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z. - 113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2.002. Regulamenta a Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1.999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Decreto Nº 6.017/2.007. Regulamenta a Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Decreto Nº 7.217/2.010. Regulamenta a Lei Federal Nº 11.445/2.007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

Decreto Nº 7.404/2.010. Regulamenta a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2.010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

IAPAR, Instituto Agrônomo do Paraná. Mapas Climáticos. Disponível em: <<http://www.iapar.br/pagina-983.html>>. Acesso em 20 de agosto de 2019.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Site do IBGE. Disponível em IBGE: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/querencia-do-norte>>. Acesso em 20 de agosto de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE. Instrução Normativa 04/2011. Estabelece procedimentos para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD ou Área Alterada.

IPARDES. (s.d.). Caderno Estatístico IparDES 2019. Disponível em Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social: <

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87930> >. Acesso em 20 de agosto de 2019.

ITC, Instituto de Terras, Cartografia e Geociências. Carta de Solos – Estado do Paraná. 2008. Disponível em: <http://www.itcg.pr.gov.br/arquivos/File/Produtos_DGEO/Mapas_ITCG/PDF/Mapa_Solos.pdf>. Acesso em 25 de março de 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria 2.914/2.011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

PEREIRA, S.S.; CURI, R.C.; CURI, W.F. Uso de indicadores na gestão dos resíduos sólidos urbanos: uma proposta metodológica de construção e análise para municípios e regiões. Eng Sanit Ambient, v.23 n.3, maio/jun 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/esa/v23n3/1809-4457-esa-23-03-471.pdf>>. Acesso em 23 de abril de 2019.

Portaria IAP Nº 155/2.013. Estabelece condições e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos.

Portaria IAP Nº 259/2.014. Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação do AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERROS SANITÁRIOS no Paraná e determina seu cumprimento.

Portaria IAP Nº 260/2.014. Define os documentos, projetos e estudos ambientais, exigidos nas etapas de licenciamento ambiental de aterros sanitários no Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – PMM. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos. Maringá, PR, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Resolução ANVISA Nº 306/2.004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Resolução CEMA Nº 090/2.013. Estabelece condições, critérios e dá outras providências, para empreendimentos de compostagem de resíduos sólidos de origem urbana e de grandes geradores e para o uso do composto gerado.

Resolução CEMA Nº 094/2.014. Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais, e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 450/2012. Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução no 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA Nº 469/2015. Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA Nº 307/2.002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Alterada pelas Resoluções Nº 348, de 2.004, Nº 431, de 2011 e Nº 448, de 2.012.

Resolução CONAMA Nº 358/2.005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 362/2.005. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

5 Q al. B // Q d JHuel F J 116 K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Resolução CONAMA Nº 396/2.008. Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 401/2.008. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 416/2.009. Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

SEED/PR, Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Atlas Geográfico do Paraná - Uso de Novas Tecnologias. 2007. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1127-2.pdf>>. Acesso em 25 de março de 2019.

SEMA, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Governo do Estado do Paraná. Revista - Bacias Hidrográficas do Paraná. 2010. Disponível em: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Revista_Bacias_Hidrograficas_do_Parana.pdf>. Acesso em 25 de março de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS

Anexo 1 - Ata da 1ª Audiência Pública

Ata da 1ª Audiência Pública do PGIRSU (Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos) do Município de Itaúnas do Sul – Estado do Paraná realizada no dia 16 de março de 2018.

Às quinze horas e vinte e cinco minutos nas dependências da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida Brasil, Nº 883, neste Município, em cumprimento as etapas da realização do PGIRSU instalaram-se os trabalhos para reunião em primeiro momento o Sr. Braz da Silva Molina no uso da palavra apresentou a equipe de elaboração do Plano e agradeceu a presença das autoridades – Vereadores: Sr. Cleyton Roberto Bissoni Carnevali, Sr. Lafaete Zowtyi e Sr. Sebastião Manoel Bizerra, aos Secretários Municipais: Sr. Luiz Antônio Gomes Gonçalves, Secretário de Meio Ambiente e Sr. João Batista de Souza, Secretário de Saúde e ao público presente. Na sequência abordou temas relevantes à preservação do Meio Ambiente comentando a forma de confecção do projeto em questão o qual foi alimentado com informações de todas as Secretarias Municipais em especial à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais que disponibiliza boa parte dos funcionários envolvidos no levantamento para execução dos serviços. Explanou ainda por meio de recursos audiovisuais a situação referente à gestão dos resíduos no Município, enfatizou a importância da responsabilidade de todos os geradores, disse que somente com esforço, apoio e determinação será possível melhorar as condições sanitárias envolvendo resíduos no Município. Falou sobre a importância da conscientização da população local com base na Política Nacional de Educação Ambiental Lei Federal 9.795/1999. Seguindo a apresentação registrou que o Plano é confeccionado de acordo com as diretrizes estabelecidas na (PNRS) Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 e Resolução CEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) 094/2014 e por meio de imagens fotográficas demonstrou obras já realizadas no aterro sanitário. Enfatizou a importância do fortalecimento dos princípios da responsabilidade compartilhada que norteia a política de retornos de resíduos de grandes geradores, como pneus inservíveis, embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, embalagens de óleos lubrificantes, pilhas e baterias e também a destinação correta de resíduos da construção civil, resíduos contaminados com óleos e graxa, dentre outros. Deixou claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

que todos devem colaborar por serem geradores de resíduos domiciliares e também por serem usuários de serviços de geradores de outros tipos de resíduos como os industriais, agrícolas e públicos. Destacou também que o Plano em questão irá apontar se há a necessidade de revisão financeira no que diz respeito à cobrança da taxa de lixo e limpeza pública do Município. Logo após foi aberto a questionamentos, onde o Secretário Municipal de Saúde Sr. João Batista de Souza no uso da palavra falou sobre vistorias da Décima Quarta Regional de Saúde em área do aterro sanitário e questionou o Sr. Braz sobre terceirização dos serviços referentes aos resíduos sólidos. Na sequência o Vereador Sr. Cleyton Roberto Bissoni Carnevali falou que o Município poderia criar forma de beneficiar a população que participa efetivamente da Coleta Seletiva. O Sr. Braz falou da importância da participação das autoridades na construção da Política Municipal de Resíduos Sólidos, falou ainda sobre a Educação Ambiental de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental Lei Federal 9.795/1999, divulgação dos Programas voltados a melhorias na gestão dos resíduos sólidos e participação efetiva de toda a comunidade. Fazendo o uso da palavra novamente o Vereador Sr. Cleyton questionou o Sr. Braz a respeito das obras do aterro sanitário e prazos para conclusão das mesmas. O Sr. Braz disse que as obras em questão estão prevista no PCA (Plano de Controle Ambiental) do aterro sanitário e que a execução das mesmas dependeria da aprovação do Projeto pelo Órgão Ambiental responsável. Encerrando os trabalhos, o Sr. Braz, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, eu, Roaldo Buceli da Silva, Secretário dos trabalhos, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Sr. Braz da Silva Molina, pelo Secretário Luiz Antônio Gomes Gonçalves e anexadas listas de presença já assinada por todos os que se fizeram presentes. Nova Londrina, Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito. (Anexas listas de presença e Ata).

Roaldo Buceli da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 2 - Lista de Presença da 1ª Audiência Pública

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PGIRSU (PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL REALIZAR-SE DIA 16 DE MARÇO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 15 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL Nº 883 EM ITAÚNA DO SUL-PR.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Luiz A. G. Espinalves	
02	CILYTOR R. B. CARDINALI	
03	Carlos Roberto de Souza	
04	DEPTO. P. MOTA	
05	JOÃO Botista de Souza	
06	Paulo Roberto da Silva	
07	Sula - Krolita	Sula x Krolita
08	CELSO LEITE - VEREADOR	
09	Antônio Carlos K. da Silva	Antônio Carlos K. da Silva
10	DELLINO LOPEZ DA SILVA	
11	Marcos Antônio Pedro Jardim Gallo	
12	Vão Eury Bolognini Martin	
13	Ana Carla da Silva	Ana Carla da Silva
14	Patricia Dettmer Pereira	Patricia Dettmer Pereira
15	Carolina Nunes Baston	Carolina Nunes Baston
16	Samir Rafael dos Reis Filho	
17	Adriana Cecília Lopes Gomes	Adriana Cecília Lopes Gomes
18	Cláudio Thiago de Lima	Cláudio Thiago de Lima
19	ALLAN THALER DOMINGOS	
20	Caroline dos Santos	
21	Antônio Carlos de Souza	
22	Roberto de Souza	
23	Paulo Roberto de Souza	
24	LATACIA LEITE	
25	Renato Lima da Silva	
26	Sebastião Roberto de Souza	

SO
R
H
I
P
M
F
Z
- 120
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 3 - Ata da 2ª Audiência Pública

Ata da 2ª Audiência Pública do PGIRSU (Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos) do Município de Itaúna do Sul – Estado do Paraná realizada no dia 23 de agosto de 2018.

Às quinze horas e vinte e três minutos nas dependências da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida Brasil, Nº 883, neste Município, em cumprimento as etapas da realização do PGIRSU, instalaram-se os trabalhos para reunião em primeiro momento o Sr. Braz da Silva Molina no uso da palavra apresentou a equipe de elaboração do Plano e agradeceu a presença das autoridades, aos Secretários Municipais: Sr. Marcos Aurélio Fioramonte da Silva, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Indústria e Comércio, Sr. Dercino Leonildo de Sá, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais, Secretária de Educação e Cultura Sra. Maria Bete da Silva Martins, Chefia da Divisão de Meio Ambiente Sr. Flávio Rogério São Pedro Correia e ao público o presente. Na sequência abordou temas relevantes à preservação do Meio Ambiente comentando a forma de confecção do projeto em questão, o qual foi alimentado com informações de todas as Secretarias Municipais em especial à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais que disponibiliza boa parte dos funcionários, veículos e equipamentos envolvidos no levantamento para execução dos serviços. Explanou ainda por meio de recursos audiovisuais a situação referente à gestão dos resíduos no Município, enfatizando a importância da responsabilidade de todos os geradores. Falou sobre a criação da Política Municipal de Resíduos Sólidos embasada na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei Federal Nº 12.305/2010 e a importância dessa política para o Município, como instrumento de gestão dos resíduos. Falou sobre a importância da conscientização da população local com base na Política Nacional de Educação Ambiental Lei Federal 9.795/1999. Seguindo a apresentação registrou que o Plano foi confeccionado de acordo com as diretrizes estabelecidas na (PNRS) Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 e Resolução CEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) 094/2014 e por meio de imagens fotográficas demonstrou obras já realizadas no aterro sanitário. Na sequência apresentou dados sobre o perfil produtivo de resíduos do Município e os gastos médios com a gestão dos mesmos, abrangendo coleta, transporte, destino final e gestão do aterro sanitário. Falou sobre a necessidade de renovação e aquisição de veículos e equipamentos.

Falou ainda sobre a importância da instalação de lixeiras personalizadas em pontos estratégicos da área urbana e locais de interesse social. Comentou sobre a participação de alguns Municípios em consórcios visando à centralização dos resíduos, o que deve ser muito bem avaliada a viabilidade ambiental, social e econômica que é o tripé da sustentabilidade.

O Sr. Braz ainda falou sobre o licenciamento do Centro de triagem de resíduos recicláveis e aterro sanitário, a necessidade de construção do pátio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

compostagem e que cada empreendimento citado deverá ser licenciado de forma distinta. Enfatizou a importância do fortalecimento dos princípios da responsabilidade compartilhada que norteia a política de retornos de resíduos de grandes geradores, como pneus inservíveis, embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, embalagens de óleos lubrificantes, pilhas e baterias e também a destinação correta de resíduos da construção civil, resíduos contaminados com óleos e graxa, dentre outros. Falou sobre a necessidade de uma revisão financeira sobre a cobrança da taxa de limpeza pública e coleta de lixo, onde os valores lançados não cobrem as despesas do Município referente ao serviço citado e ainda ressaltou a responsabilidade do legislativo municipal na aplicação dessa revisão financeira e que dessa forma o Município terá condições de prestar um serviço de maior qualidade e eficiência a toda a população. O Sr. Braz ainda apontou que os problemas do Município na gestão dos resíduos sólidos não estão relacionados apenas aos domiciliares, mas também aos demais resíduos, como os de varrição, entulhos, resíduos verdes e outros. Deixou claro que todos devem colaborar por serem geradores de resíduos domiciliares e também por serem usuários de serviços de geradores de outros tipos de resíduos como os industriais, agrícolas e públicos. Logo após foi aberto a questionamentos, onde o Sr. Marcos Aurélio Fioramonte da Silva no uso da palavra falou sobre o convênio assinado no Programa Eco cidadão para aquisição de alguns recursos dentre eles lixeiras personalizadas. Fazendo uso da palavra o Sr. Dercino Leonildo de Sá falou sobre a dificuldade que a administração encontrará para uma revisão financeira sobre a taxa de coleta de lixo e limpeza pública. Já Sra. Maria Bete da Silva Martins argumentou que mesmo que a administração encontre dificuldades essa revisão é necessária e aos poucos os munícipes entenderão a aplicação dos ajustes. O Sr. Braz disse que as obras em questão estão prevista no PCA (Plano de Controle Ambiental) do aterro sanitário e que a execução das mesmas dependeria da aprovação do Projeto pelo Órgão Ambiental responsável. Encerrando os trabalhos, o Sr. Braz, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, eu, Roaldo Buceli da Silva, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Sr. Braz da Silva Molina, pelo Secretário Marcos Aurélio Fioramonte da Silva e anexadas listas de presença já assinada por todos os que se fizeram presentes. Nova Londrina, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito. (Anexas listas de presença e Ata).

Roaldo Buceli da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 4 - Lista de Presença da 2ª Audiência Pública



FENIX AMBIENTAL

Consultoria e Projetos Ambientais
CNPJ Nº 05.311.379/0001-74
E-mail: fenixambiental@hotmail.com

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PGIRSU (PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL REALIZADA DIA 23 DE AGOSTO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 15 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL Nº 883 EM ITAÚNA DO SUL-PR.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Blairio Paganini SP	Blairio Paganini
02	Marcos Aurélio F. de Lencastre	Marcos Aurélio
03	Wanderlei Dombos	Wanderlei
04	DERRINO LEONILDO DE SA	Derrino
05	ALLAN THALES DOMINGOS	Allan
06	Dr. Apóstolo	Apóstolo
07	José Luiz Dias	José Luiz
08	Valdemar Máximo	Valdemar
09	Maria Rita da Silva	Maria Rita
10	Beatriz de Souza Silva Santos	Beatriz
11	Dep. Dep. ...	Dep. Dep.
12	Walter ...	Walter
13	Selma ...	Selma
14	Marcos Antonio ...	Marcos Antonio
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 5 - Ata de Fundação da Associação de Catadores

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE ITAÚNA DO SUL**

No dia 28 do mês de Março do ano de dois mil e dezenove às 09:00 h reuniram-se no Barracão sito ao Lote 31-A, Gleba 1-B, 4º Parte, 2º Secção da Colônia Paranavai, na Cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, as seguintes pessoas: Elias Alves de Oliveira, Luiz Carlos Ramos, Leandro Azevedo de Oliveira, Joventino Alves de Oliveira e Stéfanie Eduarda Lima dos Santos com a finalidade de fundar a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Itaúna do Sul - Recicla Itaúna, entidade esta com a finalidade de representar os catadores associados, fomentar o desenvolvimento e organizar os coletores de materiais recicláveis de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando-os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços. Para iniciar os trabalhos foi escolhido o Sr. Elias Alves de Oliveira para presidir a reunião e o Sr. Leandro Azevedo de Oliveira como secretário. Em continuidade o presidente apresentou a proposta do estatuto social que foi lido pelo secretário. Concluída a leitura do estatuto que foi explicado detalhadamente e alterado conforme a necessidade, o mesmo foi posto em votação e recebeu aprovação unânime. Ato contínuo deu-se a eleição da diretoria e conselho fiscal para o período excepcional da fundação em 19/03/2019 até 19/03/2020 sendo as demais gestões com duração de um (1) ano e esta gestão ficou assim composta: Diretoria - **Presidente**, Elias Alves de Oliveira, CPF 022.913.629-09 e RG 7.227.184-0 SESP-PR, residente na Rua Uruguai, 86, Itaúna do Sul; **Secretário**, Leandro Azevedo de Oliveira, CPF 110.094.929-18 e RG 13.741.112-1, SESP-PR, residente na Rua Uruguai, 86, Itaúna do Sul; **Tesoureiro**, Stéfanie Eduarda Lima dos Santos, CPF 124.210.849-11 e RG 15.192.411-5 - SESP-PR, residente na Rua Estados Unidos, 235, QD 25, LT 06, Itaúna do Sul; **Conselho Fiscal**: Joventino Alves de Oliveira, CPF 305.510.749-68 e RG 1.670.960, SSP-BA, residente na Est. Vila Rural Nossa Senhora do Rocio - QD 03, LT 02, Itaúna do Sul e Luiz Carlos Ramos, CPF 124.689.618-46 e RG 20.886.427-1, SSP-SP, residente na Avenida São Paulo, 38, QD 61, D 12, Itaúna do Sul. O presidente em exercício pôs em votação os nomes que compõem a chapa que receberam aprovação unânime e declarou empossada a diretoria. Para encerrar o presidente eleito agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Secretário eleito, que se lavra a presente ata que foi lida e aprovada e vai assinada por mim e pelo Presidente.



Itaúna do Sul, 28 de março de 2019.



Elias Alves de Oliveira
Elias Alves de Oliveira
PRESIDENTE
022.913.629-09



Leandro Azevedo de Oliveira
Leandro Azevedo de Oliveira
SECRETÁRIO
110.094.929-18

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 6 - Estatuto da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
ITAÚNA DO SUL
CNPJ 34.391.679/0001-09

2019



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

da Associação de Catadores de materiais Recicláveis de Itaúna do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.391.679/0001-09, com sede na Rua Uruguai, nº 86, Centro, Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP 87980-000.

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1. Sob a denominação de “Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaúna do Sul”, constituída sob forma de Associação, fundada em 19.03.2019, e registrada no Cartório de Pessoa Jurídica em 15/07/2019, sob o nº 340/03, fls. 005/017, livro PJA12, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) A sede e administração, situada na Rua Uruguai, nº 86, Centro, Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP 87980-000;
- b) Foro jurídico na Comarca de Nova Londrina – Paraná;
- c) Prazo de duração, será por tempo indeterminado.

§ 1º - É formada por pessoas físicas, com jurisdição de abrangência a Comarca de Nova Londrina e o exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

§ 2º - Para garantir a livre associação e participação efetiva dos associados à ASSOCIAÇÃO, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, exceto as de cunho associativista na consecução dos objetivos;

Art. 2. A Associação tem por finalidades:

- I. Reunir os catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- II. Apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis;
- III. Divulgar os benefícios que o trabalho dos seus associados gera para a Cidade de Itaúna do Sul, enfatizando o caráter de serviço de utilidade pública prestada pelos catadores de materiais recicláveis;
- IV. Representar o grupo perante as autoridades administrativas e judiciais;
- V. Receber subvenções de órgãos públicos ligados aos problemas para manutenção e execução de seus programas de natureza ambientais;
- VI. defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. promover ações de voluntariado;
- VIII. promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza entre seus pares;
- IX. Apoiar a criação de associações e/ou cooperativas, visando extinguir o descompasso entre a relevância do serviço prestado pelo grupo à sociedade e a renda que cada catador retira dessa função, através de:

*Samuel
Elia*

[Handwritten mark]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



3

- a) Defesa contra atravessadores e intermediários;
- b) Defesa contra a exploração no peso e no preço dos depósitos e/ou contra concorrência desleal;
- c) Estudos, detecção de oportunidades, análises de viabilidade técnica-econômica e implantação de etapas de processos de reciclagem que agreguem valor ao produto a ser inserido no setor produtivo da economia;
- d) Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental.

Art. 3. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a Associação organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, celebrando acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado e viabilizará a recuperação, a separação, a classificação e a mecanização dos resíduos recicláveis, obedecendo a regulamentos específicos, aprovados em assembleia geral.

§ 1º - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 2º - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

§ 3º - Poderá se associar a uma COOPERATIVA, de mesmo propósito, na ampliação de meios e benefícios a seus integrantes, sem perder sua individualidade e seu poder de decisão.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4. Somente poderão ser associadas pessoas físicas, maiores de 18 anos, que trabalhe ou que se disponha a trabalhar como "catador de material reciclável", que possua boa reputação e de fácil relacionamento interpessoal a trabalhos em rede, isto é, de forma associativa, os quais não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

§ 1º - Não poderão ser associados os intermediários que fazem vendas, donos de depósitos, firmas e atravessadores, bem como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

Art. 5. Terão categoria de associados a saber:

- a) sócios fundadores, são assim chamados os que assinarem a ATA DE FUNDAÇÃO;
- b) sócios efetivos, ou sejam os coletores de materiais recicláveis que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
- c) sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal títulos venha ser agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres;
- d) Sócio *in memoriam*, o sócio permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo após o seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

*Samir
Elton*

F

S *B* *H* *P* *J* *M* *F* *A* *S*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



4

Art. 6. Sócios fundadores serão somente aqueles que participaram da Assembleia de Constituição, não constituindo, todavia, nenhum direito e privilégio sobre outros que ingressarem a posteriori;

§ 1º - Os demais sócios ingressantes, após a data de fundação, atribuem-se todos os direitos e deveres, exceto para assumir cargos eletivos, no que se exigirá carência mínima de 06 (seis) meses;

§ 2º - São exigências para admissão de sócios:

- a) Cópia do cartão CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia de qualquer comprovante de endereço;
- d) Preenchimento e assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO E ADMISSÃO** aos quadros da "A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL".

Art. 7. A formalização do ingresso dos associados na Associação implicará na adesão aos termos desse Estatuto, que obedecerá aos seguintes critérios

- I. Solicitação de filiação através do requerimento feito pelo interessado, o que também significa a concordância com a forma de pagamento estabelecida;
- II. Aprovação da filiação em Assembleia Geral;
- III. Pagamento das contribuições.

Art. 8. Em regra geral, o número de sócios não terá limite quanto ao máximo. Entretanto, a ASSEMBLÉIA, poderá limitar a entrada de novos sócios, quando atinja o limite da capacidade operacional de coleta e de rateio financeiro econômico aos sócios já existentes.

Art. 9. A Associação fornecerá a cada um de seus associados uma identidade social.

Art. 10. Os deveres dos associados são:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela Associação;
- III. Pagar com pontualidade as mensalidades de acordo com o valor decidido em Assembleia Geral;
- IV. Arcar com o pagamento do seguro de acidentes pessoais;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- VI. Acatar as deliberações da Diretoria;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual.

Art. 11. Os direitos dos associados são:

*Samir
Elis*

[Handwritten mark]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



5

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da Associação nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela Associação;
- IV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante requisição de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- V. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria.;
- VI. Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
- VII. O associado terá direito a 01 (um) voto;
- VIII. Solicitar seu desligamento;

Art. 12. Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 13. Ao associado é reservado o direito de demissão (pedido de desligamento) dos quadros associativos, devendo apresentar pedido por escrito à Diretoria, que será deferido necessariamente desde que o associado esteja em dia com suas obrigações.

Parágrafo único – O associado demissionário poderá solicitar sua readmissão aos quadros associativos a qualquer tempo, e esta será analisada nos termos do presente Estatuto.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14. A associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral: órgão máximo e soberano da entidade, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. Diretoria: escolhida entre os associados em Assembleia Geral e composta pelos seguintes cargos: a) Presidente; b) Secretário; c) Tesoureiro;
- III. Conselho Fiscal: composto por dois associados escolhidos em Assembleia Geral.

Art. 15. A Assembleia Geral será Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE).

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por trimestre, e a Extraordinária sempre que necessário.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da Associação, pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus

*Emilia
Elis*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



6

direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§4º - As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

§5º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Eleger membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- III. Alterar e reformar o estatuto social quando necessário e conveniente;
- IV. Revogar resoluções da Diretoria quando julgadas nocivas em relação às finalidades da Associação;
- V. Discutir, e homologar ou rejeitar, as prestações de contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VI. Discutir, e homologar ou rejeitar o relatório anual da Associação;
- VII. Manifestar-se sobre a aceitação de doações, aquisições ou alienação dos bens;
- VIII. Decidir em grau de recurso sobre a pena de exclusão aplicada aos associados;
- IX. Decidir sobre a dissolução da Associação e indicar a(s) entidade(s) que irá(ão) receber o patrimônio social da entidade;
- X. Elaborar e aprovar o Regimento Interno, e quando necessário, alterá-lo;
- XI. Definir o valor das mensalidades dos associados;
- XII. Apreçar e decidir atos de infração cometida por membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Para deliberar sobre as competências II, VII, VIII e IX deste artigo será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto e a Assembleia Extraordinária ser convocada explicitamente para estes fins.

§ 2º - A intenção de exclusão será notificada por escrito pela Diretoria, com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência.

Art. 17. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo único – Serão eleitos os que tiverem maioria simples dos votos.

Art. 18. As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- III. Convocar reuniões de Diretoria;
- IV. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- V. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da Associação;

Samira
Elia

P

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



7

- VI. Fazer organizar, por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembléia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades da Associação;
- VII. Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- VIII. Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- IX. Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;
- X. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 20. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II. Atender e arquivar as correspondências;
- III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar, contabilizar e depositar as contribuições dos associados, bem como outras doações em dinheiro;
- II. Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;
- III. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- IV. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas, apresentando o balancete para análise do Conselho Fiscal;

Art. 22. O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos e será coincidente ao mandato da Diretoria, podendo haver reeleição, e as decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação.

Parágrafo Único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Secretaria
Elisa

1

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



8

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 24. Para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão formadas e inscritas chapas independentes, indicando-se no registro a função de cada candidato.

Parágrafo Único: A Eleição será convocada pelo Presidente ou, na sua falta, por outro membro da Diretoria Executiva, por estar autorizado, sempre mediante Edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito.

Art. 25. As chapas devem inscrever-se no prazo máximo de 10 (dez) dias e mínimo de 5 (cinco) dias, antes da Assembleia Geral convocada para a Eleição, através de requerimento em que conste o nome, idade, função, número do documento pessoal e endereço de todos os candidatos, devendo nele haver expressa autorização destes para a inscrição.

Parágrafo Único: No caso de não haver nenhuma chapa inscrita no prazo estipulado, o Presidente ou, na sua falta, por qualquer outro membro da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, deve providenciar nova convocação da eleição, permanecendo nos cargos todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, até nova eleição e posse.

Art. 26. Em havendo duas frustrações consecutivas para a eleição de nova Diretoria, em terceira Assembleia marcada para a finalidade e novamente não havendo chapa inscrita, facultar-se ao Presidente da Assembleia, desde que haja quórum mínimo para a instalação, indicar nomes aos cargos eletivos, e que uma vez aceitos pelos indicados, estes serão eleitos por aclamação, cargo a cargo.

Art. 27. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) associados, designados na própria Assembleia, para coordenar, fiscalizar e processar os trabalhos da eleição.

Art. 28. A eleição para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, realizar-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo que logo após a votação, far-se-á a apuração dos votos e em seguida será dada posse aos eleitos.

Art. 29. Só poderão votar e ser votado os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e que não tenham qualquer outro impedimento legal.

§ 1º - Será aclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, e tomará em seguida.

§ 2º - Em caso de empate, será aclamada vencedora a chapa, que na soma das idades de seus componentes, seja a maior.

Art. 30. Para os efeitos a que se destina, não haverá empecilho quanto ao número de vezes que cada associado interessado pleiteia e concorra aos cargos eletivos, exceto para a recondução de duas vezes seguidas à mesma função.

*Samir
Elis*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



9

Art. 31. Serão impugnadas de ofício, pela Diretoria Executiva e ou pela Comissão Eleitoral, as chapas ou componentes de chapas que infringirem qualquer disposição deste estatuto:

Parágrafo Único: O prazo para a impugnação de inscrição de chapas ou de candidato, bem como do resultado da apuração, será de 3 (três) dias após a homologação, sendo igual o prazo para a defesa do impugnado, contado da data da comunicação de impugnação.

Art. 32. Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, 3 (três) associados em dia com as obrigações estatutárias, poderão no prazo de 30 (trinta) dias, convocar Assembleia Geral, para eleição de nova diretoria.

Art. 33. Em casos de vacância de apenas um e no máximo de dois cargos, sem substituto previsto neste estatuto, promove-se ao posto, ou seja: a função pela ordem, ao cargo de Diretor Presidente, o Diretor Secretário, e ao posto deste e dos demais, por qualquer recomposição dos demais membros, com ascensão de membro mais idoso do Conselho Fiscal, os substitutos, em continuidade até o final do mandato.

Parágrafo Único: Os casos omissos nesse capítulo serão resolvidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros que venha a adquirir por compra, permuta, doação ou legado.

Parágrafo Único - O associado não terá direito a restituição do capital que integralizou, bem como partilha de qualquer bem patrimonial.

Art. 35. As rendas e receitas da Associação serão provenientes de:

- a) Taxa de ingresso;
- b) Doação e legados;
- c) Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- d) Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;
- e) Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em co-participação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- f) Subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais ou municipais;
- g) Rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas;
- h) Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- i) Receita da recuperação de materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão e outros matérias recicláveis;
- j) Rendas de quaisquer outros tipos de atividades ou serviços que possam servir aos objetivos da Associação.

*Sinclair
Elia*

f

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



10

§ 1º – Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previsto neste estatuto.

§ 2º - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinados em Assembleia Geral.

Art. 36. A taxa de ingresso, de que trata o artigo anterior, será determinada por deliberação de Assembleia Geral, seja ela Ordinária e/ou Extraordinária e, se prestará, somadas às de contribuição para manutenção da entidade, por decisão da diretoria executiva, que poderá fixar valor fixo mensal e também a estabelecer e a exigir valor de aporte extra, pautando-se sempre pelo critério da razoabilidade e/ou embasado em planilha de despesas.

Art. 37. Ao fim de cada exercício social e em conformidade com o que dispuser este estatuto e a outros dispositivos legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação.

Art. 38. Em caso de extinção, o patrimônio da Associação, ou seu produto, depois de liquidadas todas as suas obrigações, havendo remanescente, será doado a entidade ou entidades de fins iguais ou semelhantes aos seus, necessariamente sediada no Município de Itaúna do Sul-PR, por indicação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES

Art. 39. Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão e,
- c) Exclusão.

Parágrafo Único: Havendo infração aos dispositivos legais e estatutários, compete a Diretoria Executiva, analisar e aplicar as sanções cabíveis, lavrar em ata e notificar o infrator por escrito.

Art. 40. As faltas que a Diretoria Executiva considerar como leves serão punidas com advertência ao infrator, tais como:

- a) Fazer referências desabonadoras à Associação;
- b) Não se comportar condignamente em reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Cometer qualquer falta que, a critério da Diretoria Executiva, seja merecedor de advertência ou repreensão;

Parágrafo Único: Caso as faltas, sejam cometidas por membros da Diretoria Executiva, sujeitam esses também as mesmas penalidades do artigo 36, e nas mesmas formas dos

*Sandra
Eli*

f

PR
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



11

demais artigos pertinentes, com convocação na forma do artigo 12, § 2º e apreciação em conformidade com o artigo 13, XII;

Art. 41. Será punido com a pena de suspensão o Associado que:

- a) Tiver sofrido a advertência prevista no artigo anterior e reincidirem nas mesmas faltas;
- b) Infringir disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, desde que não apenados de outra forma;
- c) Deixar de pagar as taxas de manutenção/contribuição e outras acordadas em prazo superior a 90 (noventa dias), podendo este ser em prazo superior, depois de reiteradas cobranças por escrito, ensejar até a exclusão;

Parágrafo Único: E, com a pena de exclusão, para outros casos, principalmente quanto a infringir dispositivo objeto de constituição da Associação.

Art. 42. Terá seus direitos suspensos o associado que não comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas.

Art. 43. Será excluído do quadro social o associado que:

- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a Associação;
- II. Sem motivo justificado e aceito, atrasar mais de três meses o pagamento de suas contribuições;
- III. Levar bebidas alcoólicas ou chegar embriagado para desempenhar seu trabalho ou na sede da Associação;
- IV. Levar crianças na catação do material reciclável, assim como, no local da Associação para desempenhar o trabalho;
- V. Não manter o respeito e dignidade com os Associados.

Parágrafo Único: Após a defesa, a Diretoria terá 10 (dez) dias para proferir decisão, da qual será notificado por escrito o associado e informado de que dispõe do prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência para apresentar recurso à Assembleia Geral, que proferirá decisão definitiva.

Art. 44. Perderá o direito de pertencer à Associação o associado que deixar o exercício da profissão

Art. 45. O infrator poderá recorrer da decisão da Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O recurso terá efeito suspensivo até a primeira realização de Assembleia Geral, salvo para os casos de exclusão, em que a pena esteja sendo aplicada por motivo da perda dos requisitos essenciais, descritas no artigo 5º;

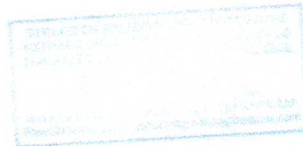
Art. 46. A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado, não houver recorrido da penalidade nos prazos previstos;

Sandra Elia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



12

Art. 47. A exclusão do associado ocorrerá por deixar a atividade, mudança, ou ainda, por deixar de atender aos requisitos para sua admissão ou permanência na Associação.

Parágrafo Único: Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição do capital que integralizou.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48. Dentro de 06 (seis) meses, contados da data de deferimento do registro da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaúnado Sul, o Presidente convocará e realizará uma Assembleia Geral para aprovação do Regimento Interno, que regulamentará o presente Estatuto, sem poder contrariá-lo.

Art. 49. A Associação adotará os seguintes procedimentos para registros:

- a) Arquivo com folhas soltas para registro de Atas de Assembleias Gerais, Reuniões e Ocorrências;
- b) Um (01) livro de Presença;
- c) Arquivo com folhas soltas para registro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Um (01) livro Caixa, para lançamentos de receitas e despesas e numeração dos subsequentes;

Art. 50. A Associação fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 51. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que haja sérios fatores que impossibilitem sua continuação, estando presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 52. A Associação não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto.

Art. 53. Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria sendo referendado pela Assembleia Geral desta entidade.

Art. 54. Excepcionalmente, dispensa dos preceitos normais, notadamente os relativos a prazo de edital de convocação e outras formalidades legais, para a chamada de fundação da Associação.

Parágrafo Único: Faculta-se aos sócios fundadores, a data de fundação, depois de deliberado sobre a conveniência de formalização e legalização da entidade, mediante a aprovação do Estatuto Social, também a deliberarem, escolhendo dentre os consignatários, membros para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato específico, que na primeira gestão e em caráter excepcional findar-se-á em janeiro de 2020.

*Seminário
Elisa*

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



13

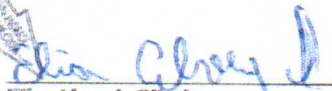
Art. 55. Os sócios fundadores ficam dispensados da taxa de admissão.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia, pautando-se pela celeridade e aplicando-se supletivamente as disposições legais atinentes à espécie.


Art. 57. Esta alteração Estatutária entrará em vigor na data dos respectivos registros e publicações competentes, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 58. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões atinentes a esta alteração Estatutária.

Itaipava do Sul-PR, 28 de agosto de 2019.

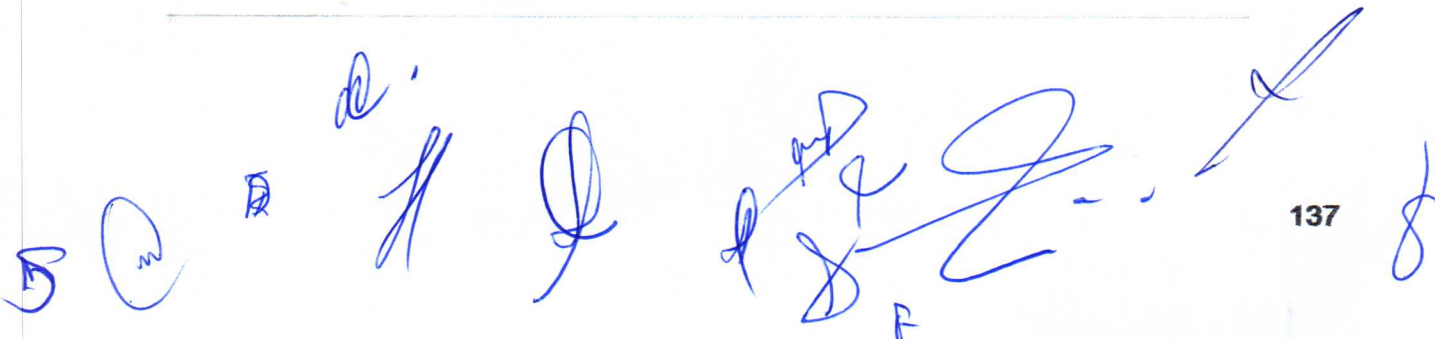

Elias Alves de Oliveira
Presidente


Leandro Azevedo de Oliveira
Secretário


Caio César de Santi Ferreira
Advogado
OAB/PR nº 65.712

REGISTRO CIVIL E FUNDIÁRIO DE ITAIPAVA DO SUL-PR
Rua Estácio Guitova, 560 - Fone (41) 3436-1010 - CEP - 87.950-000
Selo nº 3.212 nº 0001.816.000, Controlado em 28/08/2019
CONSULTA FEITA pelo Sr. Registrante com o
Reconhecimento nº 58961/2019 a firma de ELIAS ALVES DE
OLIVEIRA e LEANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA Dou. de Itaipava do
Sul-Paraná 28 de setembro de 2019.
Em 28/08/2019 da Verdade.
Maurício Rodolfo Revache Filho-Escriturário Substituto


Maurício Rodolfo Revache Filho
Escriturário Substituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 14.195 do Livro A nº 05, em 24.08.2009.
Registro/Assinatura nº 340/05 de 082/200 Livro FF - A12
Nova Londrina, 24 de outubro de 2009

[Handwritten signature]
ADRIANA CECÍLIA SOBRINHA
Escriturária Substituta

CUSTAS: R\$ 19,00 - VENC. DDMM (Registo)
R\$ 2,90 - FACHEP
R\$ 8,46 - FUNARPEN
R\$ 0,70 - FUNARPEN
R\$ 0,33 - FACHEP
R\$ 4,77 - FACHEP
R\$ 1,67 - Selo
TOTAL: R\$ 37,83



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 7 - Fichas de Ensaio Gravimétrico



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
 CNPJ Nº 05.311.379/0001-74
 E-mail: fenixambiental@hotmail.com

FICHA GRAVIMETRIA

Município: Itaúnado Sul
 Data: 08/05/2020 Horário de início: 13:00 Horário de término: 15:30
 Equipe responsável: Eder Eduardo Fadel, Felipe de Mota Fadel

Identificação da Origem do Resíduo (rota do dia):
Amostragem 01

Peso total do caminhão: _____

Quantidade de amostras retiradas da pilha: 05

Peso das amostras: 28,17 Kg

Peso das amostras segregadas

Matéria Orgânica: 11,33 Kg

Papel/Papelão: 2,08 Kg

Plástico: 5,30 Kg

Vidro: 0,92 Kg

Metais: 0,45 Kg

Rejeito: 7,60 Kg

Perigosos/eletroeletrônicos: não houve incidência

Têxteis: 0,50 Kg

Madeira: não houve incidência

Recursos Humanos:

01 técnico, 01 agente ambiental, 02 operadores de máquinas agrícolas

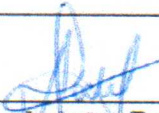
Máquinas/Equipamentos:

02 Tambores de 100L

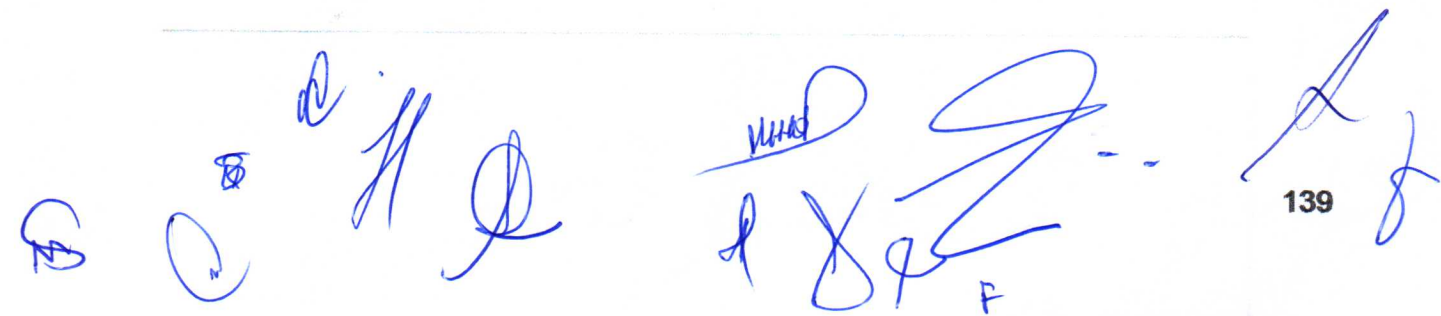
01 balança

02 pesos de labor

02 máscaras


Eder Eduardo Fadel
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR Nº 178011/70
 Assinatura Tec. Responsável

Avenida Ilo Kondo, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
 NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

FICHA GRAVIMETRIA

Município: Itaúnado Sul
Data: 15/05/2020 Horário de início: 13:00 Horário de término: 15:00
Equipe responsável: Eder Eduardo Fadel, Felipe da Neta Fadel

Identificação da Origem do Resíduo (rota do dia):

Amostragem 02

Peso total do caminhão: _____

Quantidade de amostras retiradas da pilha: 05

Peso das amostras: 16,25 Kg

Peso das amostras segregadas

Matéria Orgânica: 5,98 Kg

Papel/Papelão: 1,19 Kg

Plástico: 2,95 Kg

Vidro: 1,15 Kg

Metais: 0,30 Kg

Rejeito: 3,35 Kg

Pengosos/eletroeletrônicos: não houve incidência

Têxteis: 1,33 Kg

Madeira: não houve incidência

-Recursos Humanos:

01 técnico, 01 agente ambiental, 03 cotodores de materiais recicláveis

Máquinas/Equipamentos:

02 tambores de 100L

01 balança

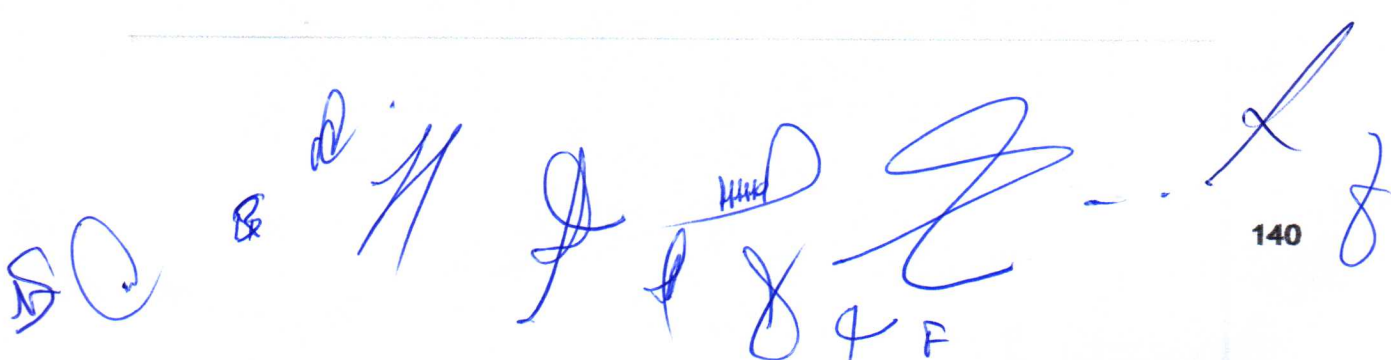
02 paus de lixo

02 marcadores


Eder Eduardo Fadel
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR Nº 170411/D

Assinatura Tec. Responsável

Avenida Ilio Kondo, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 8 - Requerimento de Licença Ambiental

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDST
 Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resíduos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	Nº Processo 16.604.169.4	Data Expediente 08/09/2013	Data Expediente 20/05/2020	Estadística RLC - Renovação de Licença de Operação	Situação Em Análise Tributária
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	Nome Social MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	CPF 79.499.836/0001-33	Endereço Bairro: Altiro Sant'ário	Município Itaúnado Sul/PR	CEP 87.980.000
3. CARACTERIZAÇÃO	Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Localização e Natureza Estrada Rural Madona do Sufreira Rua. 9	Valor Informado R\$ 100.000,00	Quantidade de Capacidade de armazenamento A instalação e disposição final será de resíduos classe D)	Valor Informado R\$ 330,00 m³
4. ÁGUA UTILIZADA	Fonte de Uso Humano	Volume (m³/mês) 0,02	Valor Informado R\$ 100.000,00	Quantidade de Capacidade de armazenamento A instalação e disposição final será de resíduos classe D)	Valor Informado R\$ 330,00 m³
5. EFLUENTES LÍQUIDOS	Fonte de Tratamento Fossa AT	Resíduo Final Resíduo no Processo	Valor (m³/mês) 0,01	Quantidade de Capacidade de armazenamento A instalação e disposição final será de resíduos classe D)	Valor Informado R\$ 330,00 m³
6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA	Fonte de Emissão Furna de Tratamento de Resíduos Sólidos	Resíduo Final Resíduo no Processo	Valor (m³/mês) 0,01	Quantidade de Capacidade de armazenamento A instalação e disposição final será de resíduos classe D)	Valor Informado R\$ 330,00 m³
7. RESÍDUO SÓLIDO	Resíduo Específico Resíduos sólidos não contaminados para disposição final em aterro industrial classe II	Quantidade 1.366,67 kg	Resíduo Final Culca pública de resíduos	Quantidade de Capacidade de armazenamento A instalação e disposição final será de resíduos classe D)	Valor Informado R\$ 330,00 m³

NADA COPIAR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 7 - Fichas de Ensaio Gravimétrico



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

FICHA GRAVIMETRIA

Município: Itaipava do Sul
Data: 08/07/2020 Horário de início: 13:00 Horário de término: 15:30
Equipe responsável: Eder Eduardo Fadel, Felipe de Aguiar Fadel

Identificação da Origem do Resíduo (rota do dia):

Remoção de

Peso total do caminhão: _____

Quantidade de amostras retiradas da pilha: 05

Peso das amostras: 28,17 Kg

Peso das amostras segregadas

Matéria Orgânica: 11,33 Kg

Papel/Papelão: 2,08 Kg

Plástico: 5,30 Kg

Vidro: 0,92 Kg

Metais: 0,45 Kg

Rejeito: 7,60 Kg

Perigosos/eletroeletrônicos: não houve incidência

Têxteis: 0,50 Kg

Madeira: não houve incidência

Recursos Humanos:

01 técnico, 01 agente ambiental, 02 operadores de máquinas agrícolas


Máquinas/Equipamentos:

02 Trator de 1001

01 balança


01 para de luva

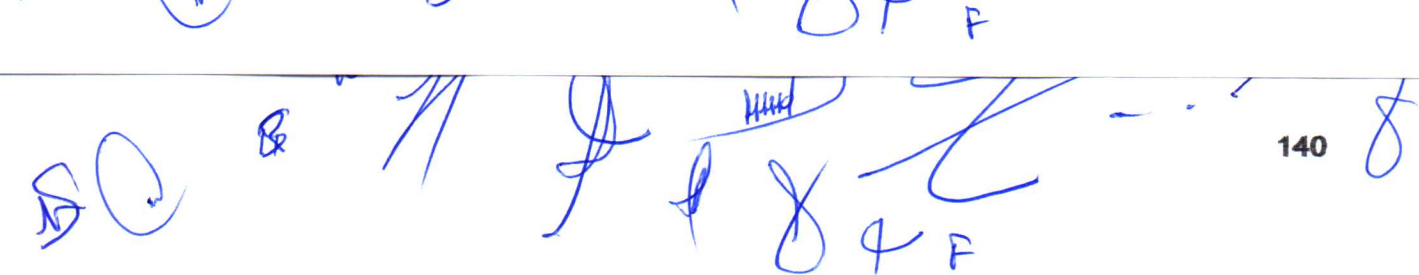
01 máscaras


Eder Eduardo Fadel
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR Nº 27021170

Assinatura Tec. Responsável

Avenida Ilo Kondo, Nº 933, Centro, CEP: 87 970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5150
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

139 

140 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

REPRES. LEGAL: TÉCNICO
CPF
594.478.409-49

Nome
BRAZ DA SILVA MOLINA

Assunto
Tecnologia em meio ambiente

Pr. Registro
18822/10

Teléfono
(44)3436-3475

Bolón
(44)59832-5160

Impressão: 04/08/2010 10:00:00 AM
Impressão: 04/08/2010 10:00:00 AM
Impressão: 04/08/2010 10:00:00 AM

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 9 - Plano de Educação Ambiental no Âmbito Formal

PROJETO DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL EM
CONFORMIDADE COM A (PNEA)
POLÍTICA NACIONAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL LEI
FEDERAL 9.795/1999

**EDUCAÇÃO
AMBIENTAL
NO ÂMBITO
FORMAL**

FENIX AMBIENTAL



Prefeitura Municipal de Itaúnado Sul



FENIX AMBIENTAL
Consultoria e Projetos Ambientais

2020

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a signature that appears to be 'F'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

**PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CONFORMIDADE COM A (PNEA)
POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LEI FEDERAL 9.795/1999.**

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de expressar recomendações para aplicação da Educação Ambiental no Município de Itaúna do Sul, vinculado ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU), delimitando de seus objetivos, suas linhas de ação e sua estrutura organizacional.

2. INTRODUÇÃO

As ações humanas nos últimos anos causaram grande prejuízo aos recursos naturais proporcionados pelo desenvolvimento capitalista sem um planejamento ou manejo adequado. Diante deste cenário é fundamental que a Educação Ambiental esteja presente em todos os níveis escolares para desenvolver a conscientização dos alunos quanto à preservação do meio ambiente.

A Constituição Federal destaca, no Art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservar para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988), demonstrando a importância de preservar e restaurar, controlar a produção, proteger a fauna e flora e promover a educação ambiental.

As ações educativas relacionadas ao meio ambiente que tiveram previsão na Constituição Nacional foram endossadas pelas constituições estaduais. A Constituição do Estado do Paraná (PARANÁ, 1989), no inciso 1.º do Art. 207, prevê a promoção da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, em vista da conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

2.1. Princípios Formais

LEI FEDERAL Nº 9.795/1999 "Artigo 9º da educação ambiental do ensino formal". De acordo esta lei entende-se por educação ambiental formal aquela dada à educação escolar e desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privada, englobando:

I - educação básica:

- a) educação infantil;
- b) ensino fundamental
- c) ensino médio.

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

Com base nesse princípio o governo municipal deverá estabelecer diretrizes, para melhor promoção da educação ambiental no município que deverá ser realizada pelos professores do município.

2.2. Princípios Não Formais

Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O art.13 da Lei Federal nº 9.795/1999 dá diretrizes sobre a Educação Ambiental não formal:

O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - A ampla participação da escola, da universidade e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

Avenida Itio Kondio, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- III - A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não governamentais;
- IV - A sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
- V - A sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;
- VI - A sensibilização ambiental dos agricultores;
- VII - o ecoturismo.

2.3. A Importância da Educação Ambiental

Para a formação de um cidadão consciente, a educação ambiental deve ser trabalhada desde os primeiros anos de vida das crianças no ambiente familiar e em seguida nas escolas, seja em escolas públicas ou privadas. A Lei nº 9795/1999 define a educação ambiental:

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Na perspectiva educativa, a Educação Ambiental deve ser desenvolvida de maneira interdisciplinar, para refletir essas questões ambientais de forma a envolver os educandos com aulas práticas e dinâmicas.

Desta maneira, os valores adquiridos tornam-se hábitos que são levados por toda a vida e a escola tem papel fundamental para o aprimoramento desses valores ambientais. A escola tem por finalidade desenvolver a educação ambiental formal, paralelamente a educação ambiental não formal, ou seja, aquela vivenciada no contexto familiar e social.

É importante que esse processo participativo seja permanente, de maneira que não seja apenas e exclusivamente informativa, mas que desenvolva em todos uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, ultrapassando os muros da

Avenida Itio Kondo, N.º 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

escola. Sendo assim, é fundamental desenvolver projetos escolares com atividades diferenciadas para promover a aprendizagem dos alunos e contribuir para a formação de cidadãos responsáveis.

3. DESCRITIVO DO PROJETO

Deverá ser realizado um levantamento socioambiental nas Instituições de Ensino do Município com referência aos Indicadores da Educação Ambiental, a comunidade escolar deverá ser entrevistada e simultaneamente deverá ser feita a avaliação técnica para discussão de elementos de gestão ambiental, espaço físico e currículo e ainda com base nas propostas pedagógicas descritas no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição deverá se criar a metodologia de aplicação do projeto em questão, que envolverá toda a comunidade escolar de Itaúnas do Sul para participação de atividades que visam à compreensão e reflexão a respeito da Educação Ambiental em todos os aspectos. O tema base do projeto é: **"A Interdisciplinaridade da Educação Ambiental na Prática"**.

Assim, pretende-se, a partir de práticas, palestras, oficinas entre outros eventos fornecer subsídios teóricos metodológicos para os futuros cidadãos Itauenses e outros participantes para assim refletirem o atual cenário ambiental local, brasileiro e planetário e junto a eles encontrar os possíveis caminhos e possibilidades de uma educação ambiental efetiva e eficaz que surta efeito perante a realidade atual e para o futuro.

4. JUSTIFICATIVA

A despeito de todas as evidências objetivas da degradação ambiental global que se mostra diariamente no mosaico dos telejornais do mundo, ainda há uma forte resistência de renúncia a práticas econômicas reconhecidamente destruidoras das bases de sustentação da própria economia e da qualidade de vida das pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

Uma espécie que degrada os processos que asseguram a própria existência e as suas possibilidades de evolução, sem dúvidas, experimenta uma nítida falha de percepção. Há uma necessidade premente de se cutucar a percepção para se erradicar o **analfabetismo ambiental** e assim entender que as crianças devem ser **ecologicamente alfabetizadas**.

Imersas em um estilo de vida que suga o seu tempo e a sua energia em ocupações cada vez mais estressantes e alienantes, as pessoas passam a maior parte do seu tempo em busca de dinheiro para satisfazer os infindáveis e insaciáveis desejos de consumo, comprando coisas que vão virar lixo. Assim, envolvem-se em competições alucinantes e intermináveis, em estafantes rituais de trabalho sempre urgentes, em detrimento das coisas fundamentais. Seguem roteiros previsíveis de perda de saúde geral, alternando nihilismos e hedonismos, ou mesclando os ditos.

Como consequência desse apagão perceptivo-existencial se experimenta uma notável coleção de fracassos adaptativos configurados por epidemias crônicas renitentes e crescentes (diabetes, pressão alta, câncer, ansiedade-estresse contínuo, alergias, síndrome do pânico, depressão, suicídio e outros), catalisados por egolatria, consumismo exacerbado, erosão ética e multinfecção moral que miserabilizam a vida humana. O processo de educação ambiental que desconhece esse contexto está fadado ao fracasso.

Infelizmente, nas últimas décadas, a educação ambiental, processo que poderia contribuir para as mudanças de rotas desestabilizadoras, estagnou perigosamente nos elementos de gestão ambiental (coleta seletiva, reciclagem, compostagem, reuso, economia de água e energia elétrica, hortas, gincanas, campanhas e outros), cujo potencial indutor de mudanças se mostrou no limiar do inócuo.

As intervenções de Educação Ambiental poderão ser diferenciadas dessas práticas já desgastadas e de baixa eficiência, podendo inovar, instigar, motivar e demonstrar o fascínio de se viver uma bela experiência terrestre por meio da descoberta e resgate de valores humanos de respeito, solidariedade e gratidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

5. OBJETIVOS

Mediante estas premissas **“O PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CONFORMIDADE COM A (PNEA) POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL”**, tem como objetivos:

- Promover a ampliação da percepção sobre os cenários e desafios socioambientais da atualidade e do futuro;
- Examinar as causas dos principais problemas ambientais, as consequências das nossas decisões, hábitos e atitudes, e sugerem alternativas para estilos de vida menos impactantes e mais harmoniosos;
- Investigar de modo crítico e analítico as formas de exploração dos recursos naturais, os padrões de produção e consumo, o estilo de vida e os mecanismos de alienação para que tudo continue dessa forma;
- Utilizar uma linguagem simples e objetiva e enriquecer as explicações de procedimentos com imagens e visitas específica em cenários motivacionais;
- Proporcionar conhecimento que abrangem temas diversos como desenvolvimento de sociedades sustentáveis, consumo consciente e consumismo, alienação, responsabilidade social, mudança climática global, créditos de carbono, interpretação de trilha urbana, senso, percepção, egocentrismo, acessibilidade, preconceitos, ética e corrupção, atitudes pessoais e reverência à vida, dentre outros;
- Instrumentalizar com intuito de oferecer subsídios à prática da Educação Ambiental a todos aqueles que desenvolvem atividades nessa área, em qualquer nível de ensino e/ou setor;
- Proporcionar conhecimento e espaço de reflexão da temática envolvendo o Meio Ambiente e Sustentabilidade aos alunos da rede municipal de ensino, professores da Educação Básica e Comunidade interessada.
- Revolucionar e reorientar o modo como os seres humanos vivem e educam as crianças para que atinjam seus potenciais mais elevados, ambas sendo

Avenida Ilio Kondo, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

vistas com o contexto de temas como familiares, geográficos, ecológicos e políticos.

- Utilizar o conceito "Alfabetização Ecológica", inspirado nas teorias de autores que utilizam os conceitos ambientais como temas de extrema importância na formação e alfabetização das crianças.
- Dar importância à formação sustentável das crianças para que entendam sua responsabilidade social, ambiental e econômica.
- Criar mecanismos de conservação e preservação para que a atual sociedade entenda que a sustentabilidade poderá ser duramente afetada para as futuras gerações, considerando os modos de vida atual.
- Exortar moralmente as presentes gerações para que assim se estabeleça mecanismos reais para a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.
- Definir de forma operacional a sustentabilidade ecológica, por meio de atores que estão empenhados na sustentabilidade ambiental, para que assim se aceite os conceitos de preservação a partir da melhoria dos sistemas existentes.
- Moldar sociedades humanas de acordo com os ecossistemas naturais, que são as comunidades sustentáveis de plantas, animais e microrganismos.
- Entender a capacidade inerente que a Biosfera tem de sustentar a vida, observando os estilos de vida, tecnologia e instituições sociais para que respeitem, apoiem e cooperem com a capacidade do meio ambiente de manter a vida.
- Desenvolver o conhecimento pormenorizado de como o meio ambiente sustenta a teia da vida.
- Considerar o processo ambiental evolutivo como uma ação demorada, dessa forma considerar as ações diárias como processos que desintegram a vida em curto prazo, que afetam mecanismos preservados formados e construídos por milhões de anos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

6. PERIODICIDADE DO PROJETO E POTENCIAIS PARTICIPANTES

Este Projeto de Educação Ambiental tem periodicidade permanente com frequência anual, tendo como principal público alvo os alunos da rede municipal ensino do Município de Itaúnado Sul, assim como seus professores e funcionários públicos. A rede de ensino municipal possui público aproximado de 430 alunos, no âmbito da educação ambiental formal e compreende 03 unidades escolares abrangendo a educação infantil. Segue abaixo a relação das Escolas Municipais:

1. CMEI – Pequeno Príncipe
2. Escola Municipal Prof. Maria de Fátima S. Mazzi

Além da rede municipal de ensino, o Programa Municipal de Educação Ambiental, no âmbito formal, se estenderá ao atendimento de escolas estaduais, escolas particulares, profissionalizantes e escolas de educação especial quando for pertinente ou solicitado pelas instituições de ensino, de modo integrado e participativo, tendo em vista atingirem o máximo de público possível neste contexto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

7. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Tabela 1 - Áreas de abrangência do Projeto

ÁREA DO CONHECIMENTO	ÁREA TEMÁTICA
(x) Ciências da saúde	(x) Comunicação
(x) Ciências agrárias	(x) Cultura
(x) Ciências biológicas	(x) Direitos humanos
(x) Ciências exatas e da terra	(x) Educação
(x) Ciências humanas	(x) Meio ambiente
(x) Ciências sociais aplicadas	(x) Saúde
(x) Ciências engenharia / tecnologia	(x) Tecnologia e produção
(x) Ciências linguísticas, letras e artes	(x) Trabalho

TIPO DO EVENTO	
(x) Ciclo de debates	(x) Congresso
(x) Espetáculo	(x) Evento esportivo
(x) Exposição	(x) Festival
(x) Seminário	(x) Semana de Meio Ambiente
(x) Encontros	(x) Palestras
(x) Feiras	(x) Visitas técnicas
(x) Eventos diversos	(x) Capacitações

9. MÉTODOS

Inicialmente o plano deverá promover a Educação Ambiental Formal para os professores da rede municipal de ensino do município, sendo assim, desenvolvido um programa de capacitação de professores de no mínimo 40 (quarenta horas anuais) progressivo e deverá ser executado por profissionais com comprovação de docência em curso superior na área ambiental.

Seu conteúdo deverá abordar:

Avenida Ilio Kondto, Nº 933. Centro. CEP: 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Temas como riscos globais, segurança hídrica, alimentar, energética e climática, vulnerabilidade social e dilemas da sustentabilidade;
- Abordar os principais desafios e cenários socioambientais nos quais a humanidade está imersa;
- Promover um conjunto de reflexões a respeito da condição humana e conclamar a todos para as múltiplas tarefas de participação nas ações de transformações que se fazem necessárias;
- Examinar as principais questões ambientais de forma crítica, autocrítica, reflexiva e analítica, com realismo, humor e esperança, humanismo e espiritualismo;
- Promover a interdisciplinaridade da Educação Ambiental no contexto pedagógico.

A Educação Ambiental Formal para os alunos da rede municipal de ensino do município deve conter as seguintes diretrizes propostas:

- Distribuição de cartilhas com o tema "Coleta Seletiva", adequada para alunos do ensino fundamental, com declaração de autorização de uso pelo autor.
- Realização de palestras ministradas por profissional com formação em curso superior seu conteúdo deverá abordar:
 - Temas como riscos globais, segurança hídrica, alimentar, energética e climática, vulnerabilidade social e dilemas da sustentabilidade;
 - Abordar os principais desafios e cenários socioambientais nos quais a humanidade está imersa;
 - Promover um conjunto de reflexões a respeito da condição humana e conclamar a todos para as múltiplas tarefas de participação nas ações de transformações que se fazem necessárias;
 - Examinar as principais questões ambientais de forma crítica, autocrítica, reflexiva e analítica, com realismo, humor e esperança, humanismo e espiritualismo;
- Promover palestras e entrega de cartilhas educativas previamente aprovadas pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação aos alunos das escolas municipais.
- Promover concursos que em seu contexto esteja instituída a educação ambiental como meio de proporcionar qualidade de vida a população.

Avenida Iório Kondio, N.º 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones across the bottom. A page number '153' is visible on the right side.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Visitas a locais com referência a causas ambientais fora do ambiente escolar de acordo com as normas das escolas.
- Em conjunto com alunos e professores promover a mobilização e sensibilização da população para a importância da preservação do meio ambiente e os impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos, como exemplo entrega de lixeiras para veículos a motoristas.

A fim de alcançar os objetivos propostos pelo projeto serão trabalhados os problemas ambientais mais relevantes da atualidade dentre os quais:

- A produção e as formas de economia de energia elétrica;
- Os sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, também as dicas de economia de água e a importância da preservação de regiões de mananciais como as Bacias Hidrográficas e de Mata Ciliar; a Fauna e Flora brasileira e as principais espécies de animais em extinção;
- Os tipos de Resíduos Sólidos, descarte correto dos resíduos, locais de destinação final do resíduo sólido urbano e a política dos 5 "Rs" (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar e Reciclar).

Tendo em vista a necessidade da participação de nossa comunidade escolar é importante que exista uma integração consistente e objetiva para a promoção da educação ambiental.

10. CRONOGRAMA PARA ENCONTROS E REUNIÕES

Tabela 2 - Cronograma para execução do Projeto

CRONOGRAMA
1º mês
> Levantamento socioambiental das instituições de ensino do Município, para estabelecimento de metas a curto, médio e longo prazo.
> Apresentação do "PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CONFORMIDADE COM A (PNEA) POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LEI FEDERAL 9.795/1999", aos professores municipais.

Avenida Ilíio Kondto, Nº 933. Centro. CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Reunião com equipe pedagógica para apresentação e definição da qualidade e conteúdo dos materiais pedagógicos utilizados na Educação Ambiental.
- Definição do cronograma e frequência das palestras, concursos, feiras, gincanas, visitas práticas entre outros.
- Organização da Semana do meio Ambiente.
- Cronograma para cumprimento das metas estabelecidas a curto, médio e longo prazo.

2º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (curto prazo).

3º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (curto prazo).

4º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (curto prazo).

5º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (curto prazo).

6º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (curto prazo).

7º mês

Avenida Ilio Kondô, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (médio prazo).

8º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (médio prazo).

9º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (médio prazo).

10º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (longo prazo).

11º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (longo prazo).

12º mês

- Reunião com equipe pedagógica da secretaria de Educação para monitoramento discussão da execução do projeto e cumprimento de metas (longo prazo).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

11. CONCLUSÃO

O futuro da humanidade depende da relação do homem com os recursos naturais que ainda restam, diante disso, o projeto de Educação Ambiental nas escolas municipais de Itaúnado Sul busca promover atividades educativas para despertar da comunidade escolar a responsabilidade de atitudes e comportamentos que contribuam para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida.

A prática da Educação Ambiental é relativamente complexa, pois é preciso haver a sensibilização e a conscientização de toda a comunidade escolar à qual nossa sociedade atual está inserida, todos aprendem e principalmente, são instruídos a colocarem em prática no seu dia a dia.

Diante de tudo que foi exposto, pretende-se com a Educação Ambiental formar cidadãos com autonomia para desenvolver o pensamento crítico em relação às questões ligadas ao meio ambiente e promover mudanças de hábitos e valores para minimizar os impactos da sociedade de hoje sobre as futuras gerações.

Braz da Silva Molina & Cia Ltda.
Tecnólogo em Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

11. CONCLUSÃO

O futuro da humanidade depende da relação do homem com os recursos naturais que ainda restam, diante disso, o projeto de Educação Ambiental nas escolas municipais de Itaúna do Sul busca promover atividades educativas para despertar da comunidade escolar a responsabilidade de atitudes e comportamentos que contribuam para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida.

A prática da Educação Ambiental é relativamente complexa, pois é preciso haver a sensibilização e a conscientização de toda a comunidade escolar à qual nossa sociedade atual está inserida, todos aprendem e principalmente, são instruídos a colocarem em prática no seu dia a dia.

Diante de tudo que foi exposto, pretende-se com a Educação Ambiental formar cidadãos com autonomia para desenvolver o pensamento crítico em relação às questões ligadas ao meio ambiente e promover mudanças de hábitos e valores para minimizar os impactos da sociedade de hoje sobre as futuras gerações.

Braz da Silva Molina & Cia Ltda.
Tecnólogo em Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. Institui a Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei Nº 9.795/1.999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

PARANA. Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 3116, 5 out. 1989. p. 1-28.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental Princípios e Práticas.** 8. ed. São Paulo: Editora Gaia LTDA, 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 10 - Plano de Educação Ambiental no Âmbito Não Formal

PLANO DE AÇÃO PARA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO
FORMAL VISANDO A REDUÇÃO,
APROVEITAMENTO E
PROCESSAMENTO DOS
RESÍDUOS POTENCIALMENTE
RECICLÁVEIS DEPOSITADOS
NO ATERRO SANITÁRIO
MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
- PR POR MEIO DA COLETA
SELETIVA.

**EDUCAÇÃO
AMBIENTAL
NO ÂMBITO
NÃO FORMAL**

FENIX AMBIENTAL



Prefeitura Municipal de Itaúnado Sul



FENIX AMBIENTAL
Consultoria e Projetos Ambientais

2020

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

PLANO DE AÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL, VISANDO A REDUÇÃO, APROVEITAMENTO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS POTENCIALMENTE RECICLÁVEIS DEPOSITADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – PR POR MEIO DA COLETA SELETIVA.

1. INTRODUÇÃO

O município de Itaúna do Sul – PR, através do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos tem como objetivo alcançar um maior controle de todo resíduo gerado pela população do município. Dessa forma, há a necessidade da divulgação do **Programa de Coleta Seletiva** de forma abrangente e organizada.

A Coleta de resíduos recicláveis é realizada no Município as terças feiras com caminhão apropriado para a mesma, já a coleta dos demais resíduos domiciliares é realizada as segundas, quartas e sextas-feiras. Com a participação de agentes das Secretarias Municipais, pretende-se mobilizar toda população para a importância da melhoria não só na coleta como também no envolvimento e participação da população deixando claras as obrigações de todos os setores, pois dessa forma o Governo Municipal poderá integrar toda a população nos princípios da responsabilidade compartilhada e fatalmente fortalecer a implantação do sistema integrado de gestão dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos, essa integração irá proporcionar um grande avanço na conservação e limpeza do município o que irá oferecer uma melhor manutenção de quintais, vias e espaços públicos, todo o programa deverá ser embasado na legislação vigente de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental Lei Federal 9.795/1999 e Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, que oferece diretrizes para a aplicação da Educação Ambiental em seus princípios formais e informais e segregação para os resíduos sólidos.

1.1. Educação Ambiental Não Formal

Entende-se por Educação Ambiental Não Formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e

Avenida Ilio Kondô, Nº 933, Centro, CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. O art.13 da Lei Federal nº 9.795/1999 dá diretrizes sobre a Educação Ambiental não formal:

O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - A ampla participação da escola, da universidade e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

III - A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não governamentais;

IV - A sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - A sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - A sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

2. OBJETIVO

Promover os princípios da Educação Ambiental Não Formal para implantação do **Plano de Ação para Educação Ambiental Não Formal, visando á redução, aproveitamento e processamento dos residuos potencialmente recicláveis depositados no Aterro Sanitário Municipal de Itaúna do Sul – “Coleta Seletiva”** no Município de Itaúna do Sul, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 9.795/1999 e Lei Federal 12.305/2010 para adquirir dessa forma uma integração entre população e Governo Municipal na gestão dos residuos sólidos domiciliares.

3. MÉTODOS

Avenida Ilio Kondo, N° 933. Centro. CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, several smaller initials, and a signature on the right that includes the number 162.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Entregar de folders e panfletos com conteúdos específicos.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.
- Discutir e organizar roteiro para a "Coleta Seletiva", junto a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
- Entrega de embalagens duráveis para acondicionamento dos recicláveis em todas as residências da área urbana do município.

4. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DO PLANO

Tabela 1 - Cronograma para encontros e reuniões

CRONOGRAMA	
1º mês	
➤	Apresentação do projeto Plano de Ação para Educação Ambiental Não Formal, visando à redução, aproveitamento e processamento dos resíduos potencialmente recicláveis depositados no Aterro Sanitário Municipal de Itaúna do sul por meio da Coleta Seletiva aos profissionais das Secretarias Municipais.
➤	Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
➤	Promover palestras e seminários para a população em geral.
➤	Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros. (Participação do Poder Público).

Avenida Ilio Kondô, Nr 933, Centro, CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Entregar folders e panfletos com conteúdos educacionais específicos.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.
- Entregar embalagens duráveis para acondicionamento dos recicláveis em todas as residências da área urbana do município.

2º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros. **(Participação do Poder Público).**
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovados pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

3º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.

Avenida Ilio Kondo, Nº 933, Centro, CEP. 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Entregar folders e panfletos com conteúdos educacionais específicos.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.
- Entregar embalagens duráveis para acondicionamento dos recicláveis em todas as residências da área urbana do município.

2º mês

- Divulgar a “Coleta Seletiva” na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros. **(Participação do Poder Público).**
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovados pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

3º mês

- Divulgar a “Coleta Seletiva” na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.

Avenida Ilio Kondto, Nr 933, Centro, CEP. 87.970-000. Fones: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros. **(Participação do Poder Público).**
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

4º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros. **(Participação do Poder Público).**
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

Avenida Itio Korido, Nº 933. Centro. CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

5º mês

- Colaborar na organização da Semana do meio Ambiente.
- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros.
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

6º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros.
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas

Avenida Ilso Kondô, N.º 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

7º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros.
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

8º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros.
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias

Avenida Itio Kondio, N.º 933, Centro, CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

BA R
M
H
J
P
168



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

Municipais.

- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

9º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros.
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

10º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de

Avenida Ilho Kondô, Nº 933, Centro, CEP. 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures in blue ink, including the number 169.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL
CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
CNPJ Nº 05.311.379/0001-74
E-mail: fenixambiental@hotmail.com

resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros.

- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.
- Reunião com equipe pedagógica para discussão do andamento do projeto.

11º mês

- Divulgar a "Coleta Seletiva" na imprensa escrita e falada.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Promover palestras e seminários para a população em geral.
- Por meio de encontros e reuniões desenvolver os princípios da responsabilidade compartilhada com geradores dos diversos tipos de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos, resíduos contaminados com óleos e graxas entre outros.
- Entregar folders e panfletos com conteúdos aprovado pelas Secretarias Municipais.
- Monitorar e promover Educação Ambiental em pontos irregulares de acondicionamento de resíduos.
- Organizar e promover encontros de equipes comprometidas com as causas ambientais, com grupos de pessoas representados pelas associações de bairros, lideranças religiosas, líderes comunitários, associação comercial entre outros, que irão atingir com suas ações grupos específicos de pessoas.

Avenida Ilírio Kondio, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000. Fone: (41) 3432-3475 / (41) 99832-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

5. RESULTADOS ESPERADOS

Através de estudos gravimétricos realizados no Município de Itaúna do Sul, constatou-se que das 50 toneladas de resíduos domiciliares que são coletados em média mensalmente, cerca de 39% desses resíduos são passíveis de reciclagem, ou seja, cerca de 19,5 toneladas/mês poderiam estar sendo separados e encaminhados para reciclagem. Entretanto, partes desses materiais recicláveis não são separados adequadamente na fonte geradora (domicílios) e acabam sendo destinados às trincheiras do Aterro Sanitário Municipal juntamente com os rejeitos.

Espera-se, portanto, que com a intensificação da Educação Ambiental Não Formal, focada no repasse de informações pertinentes a Coleta Seletiva haja uma melhora significativa na qualidade dos materiais coletados, principalmente na higiene de suas características físicas.

O Plano de Ação para Educação Ambiental Não Formal, visando à redução, aproveitamento e processamento dos resíduos potencialmente recicláveis depositados no Aterro Sanitário Municipal de Itaúna do Sul por meio da Coleta Seletiva tem como meta não só melhorar de forma significativa a coleta dos resíduos sólidos, mas também oferecer um processo organizado e democrático a toda população.

Braz da Silva Molina & Cia Ltda.

Sócio – Administrador

REFERÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL
CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
CNPJ Nº 05.311.379/0001-74
E-mail: fenixambiental@hotmail.com

BRASIL. Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 03 agosto 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.795/1.999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Avenida Ilio Kondr, Nr 933. Centro. CEP: 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 11 - Plano de Ação para Associação de Catadores

PLANO DE AÇÕES PARA AS
ASSOCIAÇÕES DE CATADORES
DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E
REICLÁVEIS FORMADAS POR
PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA
RENDA

**PLANO DE
AÇÃO PARA
ASSOCIAÇÃO
DE
CATADORES**

FENIX AMBIENTAL



**Prefeitura Municipal de Itaúna
do Sul**



FENIX AMBIENTAL
Consultoria e Projetos Ambientais

2020

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

PLANO DE AÇÕES PARA AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS FORMADAS POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA

1. INTRODUÇÃO

Os programas e ações de incentivo à organização e constituição de uma associação ou cooperativa são uma oportunidade de geração de emprego e renda para o Município. Atualmente a importância dos catadores de materiais recicláveis é expressa em lei, com direitos e deveres. É instrumento da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de modo que se associe a inclusão social à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Entretanto, para que este grupo tenha maior força e representatividade é necessário que esteja organizado, seja em cooperativa, associação ou outro tipo de organização reconhecida por legislação ou norma legal.

Fato que é preocupante para este grupo é a questão dos atravessadores que fornecem o material para as empresas recicladoras. Ao invés dos catadores venderem diretamente para as indústrias vendem para intermediários (atravessadores) que acabam tendo o lucro de compra e venda. Isso se deve ao fato de não estarem organizados e principalmente não serem regularizados em todos os âmbitos, como por exemplo, na questão ambiental.

Dentre os direitos garantidos por legislação estão os princípios e objetivos, que prioriza, nas aquisições e contratações governamentais, a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, de acordo com a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) as cooperativas ou associações terão permissão de serem contratadas por órgão público para realização dos serviços de coleta seletiva, processo esse que pode ser feito via dispensa de licitação.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

O público alvo para os programas e ações visando à formação de uma associação/cooperativa será a população de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social economicamente ativa, envolvidas com a atividade de coleta e triagem e reciclagem de resíduos sólidos, interessada em trabalhar com materiais recicláveis como fonte de renda principal ou alternativa.

As principais vantagens da utilização de cooperativas de catadores são:

- Geração de emprego e renda;
- Resgate da cidadania dos catadores, em sua maioria moradores de rua;
- Redução das despesas com os programas de reciclagem;
- Organização do trabalho dos catadores nas ruas evitando problemas na coleta de lixo e o armazenamento de materiais em logradouros públicos.

Por essas cooperativas serem formadas por pessoas, geralmente, sem poder aquisitivo significativo e com baixa escolaridade, um dos maiores desafios é sanar a falta de informação, conhecimento e entendimento que os cerca. Portanto, entende-se que, o primeiro passo para o incentivo à organização deste grupo, é a promoção de cursos/oficinas/palestras de capacitação geral e específicos, com linguagem adequada e direcionada.

A capacitação pode ser dividida em três partes:

- 1. Sensibilização:** palestras, oficinas, entrevistas, cartilhas ou outros meios de comunicação, com o objetivo de chamar a atenção do público existente no município, esta primeira etapa objetiva encontrar os interessados em se organizar e mudar a forma de trabalho informal e condições precárias;
- 2. Capacitações:** após a sensibilização no município, os interessados deverão participar de eventos de capacitação específica com temas relacionados para incentivar a organização do grupo. As capacitações podem ser realizadas por meio de cursos/oficinas/palestras e dias de campo, com demonstração dos exemplos existentes no estado;
- 3. Incentivo:** após as capacitações, os governos municipais devem propor incentivos econômicos, disponibilizar materiais, infraestrutura, equipamentos, assessoria técnica e jurídica para este grupo organizado de forma que estimule a permanecerem organizados e em capacitação contínua.

Avenida Ilio Kondo, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

(Handwritten signatures in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

2. LINHA DO TEMPO DE LEIS PERTINENTES AOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS

• **Código Brasileiro de Ocupações, 2002**

Reconhecimento à Categoria profissional de Catador de Material Reciclável.

• **Decreto nº 5.940, 2006**

Instituição da Coleta Seletiva Solidária, com destinação dos materiais recicláveis para os Catadores dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.

• **Lei nº 11.445, 2007**

Permissão da contratação de Cooperativas de Catadores pelo poder público municipal com dispensa de licitação para coleta de resíduos sólidos nos municípios.

• **Plano Nacional de Mudanças Climáticas, 2009**

Metas voluntárias de aumento da reciclagem para 20% do total de resíduos sólidos produzidos até 2015.

• **Lei 12.305, 2010**

Política Nacional de Resíduos Sólidos que objetiva, entre outros, a gestão integrada de resíduos e dá prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

• **Decreto 7.405, 2010**

Institui o Programa Pró-Catador, redimensiona o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC) e prevê, entre outras, a adesão voluntária dos entes federados ao Programa Pró-Catador.

Avenida Itiro Kondô, N.º 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRIÑA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

3. AÇÕES DE MOTIVAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAÚNA DO SUL - PR

É fundamental que o Governo Municipal de Itaúna do Sul ofereça suporte institucional para os catadores organizados (ou engajados), esse suporte deve ser traduzido em assistência jurídica, administrativa e técnica em geral. As ações de capacitação da associação do município serão baseadas na metodologia do IPESA – Instituto de Projetos e Pesquisas Socioambientais.

Com relação à **Administração**, segundo IPESA (2013), o trabalho de capacitação dos administradores é importante para prepará-los para a autonomia na gestão administrativa e financeira para que possam gerenciar de maneira correta o centro de triagem e assim melhorar as condições de trabalho.

Desta forma deve-se implantar um curso sobre a **administração** da cooperativa. O IPESA (2013) mostra a fundamentação que deve ser realizada neste curso:

- Regimento interno: criação e sistematização das regras (caso este não exista), ou a reforma e atualização visando à aplicação de fato;
- Divisão de tarefas e funções para os cargos administrativos;
- Desenvolvimento e aprimoramento de todos os cargos e funções administrativas;
- Desenvolvimento de posturas e atitudes condizentes com essas funções e com suas responsabilidades;
- Busca de novos parceiros;
- Realização de assembleias: participação dos cooperados nos processos de gestão da cooperativa;
- Busca de melhores condições de trabalho: uniformes e equipamentos de proteção individual, entre outros;
- Estratégias e soluções para o aumento da renda dos cooperados;
- Pesquisa de mercado na busca contínua de melhores compradores e preços;
- Melhoria dos procedimentos financeiros e contábeis, incluindo o desenvolvimento da relação cooperativa-contador;
- Adequação fiscal e tributária;

Avenida Ilho Kondô, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDINA – ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Orientação sobre receitas e despesas, retenção dos fundos obrigatórios;
- Folha de pagamento e demais movimentações financeiras (INSS e outros impostos);
- Inclusão digital para o desenvolvimento de textos, tabelas, apresentações e planilhas de controle em geral;
- Atualização e registro de toda a documentação legal da cooperativa;
- Desenvolvimento de Conselho Fiscal atuante;
- Inclusão de catadores autônomos e informais no quadro de cooperados.

Tabela 1 - Metas e Ações para Administração

METAS	AÇÕES
1. Criar Regimento Interno (RI)	1.1 Listar regras existentes e não existentes. 1.2. Apresentar e discutir o RI em Assembleia Geral
2. Pagamento do INSS	2.1. Ir ao posto de atendimento do INSS ou solicitar ao contador da cooperativa/associação que esclareça qual o valor e qual o procedimento para pagamento do INSS dos cooperados. 2.2. Aprovar este pagamento em Assembleia.
3. Visitas a outras cooperativas	3.1. Definir as cooperativas que se deseja visitar, lembrando-se sempre de pensar no objetivo da visita. 3.2. Procurar possibilidades de transporte ou arcar com os custos
4. Filiação ao Movimento Nacional de Catadores (MNCR)	4.1 Fazer reunião com representantes do movimento para entender todas as implicações e como funciona a participação. 4.2. Solicitar uma visita do MNCR à cooperativa para uma conversa de apresentação a todos os cooperados.

Avenida Ilio Kondô, Nº 933, Centro, CEP. 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

4.3. Fomentar encontro com as demais cooperativas da região para articulação e fortalecimento local.

Se a Administração funciona como o cérebro da cooperativa/associação, pode-se dizer que a **Área de Produção e Infraestrutura** é o seu coração, que irá comandar todo o fluxo operacional. Portanto nessas áreas deverão se desenvolver ações de capacitação visando garantir o máximo de segurança pessoal de seus cooperados/associados já que o ambiente de cooperativa é hostil, com diferentes maquinários e perigos iminentes.

Como trabalhar:

- Construção do Plano de Ações de Prevenção de Acidentes de Trabalho: uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para evitar processos de mutilação, contaminação ou até mesmo a morte;
- Discussão de formas para a construção de um layout de produção (disposição de equipamentos, maquinários em geral e locais de armazenamento de materiais recicláveis de forma a alcançar o melhor fluxo de trabalho), otimizando espaço e tempo para absorver o crescente volume de materiais coletados;
- Elaboração de plano de reformas de infraestrutura do galpão;
- Criação de plano de aquisição de equipamentos com especificações técnicas e ordem de prioridade;
- Apresentação de modelos de ambiente de trabalho limpos e organizados que funcionem como referências a serem seguidas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

Tabela 2 - Metas e Ações para Área de Produção e Infraestrutura

METAS	AÇÕES
1. Prevenção de acidentes	1.1. Trabalhar o que é Prevenção de Acidentes. 1.2. Listar os riscos de acidente numa cooperativa de catadores. 1.3. Cria um Plano de Prevenção para eliminar e/ou prevenir os riscos existentes.
2. Aprimoramento do fluxo de separação na esteira	2.1. Desenhar modelos diferentes para a separação em esteira/mesa. 2.2. Distribuir os cooperados seguindo os modelos planejados e cronometrar uma hora de trabalho. 2.3. Analisar a produtividade dos diferentes modelos testados.
3. Desacumulo de materiais recicláveis nas diferentes fases de separação	4.1. Dar "voltas" para vistoria no galpão periodicamente.
4. Manutenção da organização e limpeza nos ambientes internos e externos do galpão	5.1. Dar "voltas" para vistoria no galpão periodicamente.

Outro aspecto a ser trabalhado nas cooperativas é a **Educação Ambiental**. Esta é a área responsável por divulgar o trabalho da cooperativa e sensibilizar a população, quanto à sua responsabilidade no processo, cabendo-lhe a separação do material reciclável e seu encaminhamento a coleta seletiva, estando, portanto intimamente ligada à expansão – em quantidade e qualidade – da coleta seletiva.

A capacitação técnica na área de Educação Ambiental é importante para garantir que haja materiais recicláveis para a triagem, ou seja, promover o aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos materiais coletados ao longo do tempo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL
CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
CNPJ Nº 05.311.379/0001-74
E-mail: fenixambiental@hotmail.com

Os temas trabalhados nesta área estão relacionados às informações sobre questões ambientais ligadas ao trabalho da cooperativa:

- Os tipos de resíduos sólidos – domiciliares, industriais, de serviços de saúde, da construção civil, etc;
- As formas de destinação – lixões, aterros controlados, aterros sanitários, centrais de triagem, usinas de compostagem, incineradores;
- A Cadeia Produtiva da Reciclagem – produção de embalagens, consumo, descarte, coleta, triagem, reciclagem e produção de novos produtos;
- Os recursos naturais relacionados aos materiais recicláveis – disposição na natureza, formas de extração e fabricação de produtos a partir desses recursos;
- Os benefícios ambientais e sociais da coleta seletiva - minimização da disposição de resíduos em aterros, geração de postos de trabalho em cooperativas, geração de renda para catadores, economia de recursos naturais, etc.;
- O histórico da cooperativa – resgate da história e da origem do trabalho, formação e conquistas do grupo, contribuição na gestão de resíduos dos municípios ou região;
- Levantamento de possíveis parceiros e pontos de coleta (empresa, escolas, instituições religiosas, comércios, associações de bairro).

Avenida Ilio Kondio, Nº 933, Centro, CEP. 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures in blue ink, including initials and full names, scattered across the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

Tabela 3 - Metas e Ações para Educação Ambiental

METAS	AÇÕES
1. Divulgação do trabalho da cooperativa	<p>1.1. Listar os assuntos e temas importantes sobre a cooperativa e que devem ser divulgados.</p> <p>1.2. Levantar dados (como quantidade de material coletado, renda média, etc.) fotos para ilustrar a apresentação.</p> <p>1.3. Aprender a usar ferramentas digitais (Power Point)</p> <p>1.4. Elaborar palestra sobre o trabalho da cooperativa.</p>
2. Aprendizagem sobre Educação Ambiental e temas ambientais para o trabalho de sensibilização	<p>2.1. Aprender sobre esses temas para melhorar a qualidade dos materiais recicláveis que saem das casas da população.</p> <p>2.2. Conhecer outras associações e cooperativas para saber como fazem o trabalho de sensibilização da população.</p>
3. Ampliação da coleta seletiva em empresas do município	<p>3.1. Realizar levantamento de contato das empresas do município</p> <p>3.2. Entrar em contato com responsáveis pelos resíduos das empresas e agendar reuniões de apresentação do trabalho da cooperativa.</p>
4. Implantação da coleta seletiva em escolas municipais	<p>4.1. Marcar reunião com a Secretaria de Educação para apresentar o trabalho e ver possibilidade de conversar com diretores das escolas sobre a coleta seletiva.</p> <p>4.2. Verificar estrutura disponível em cada escola para a coleta (lixeiras, tambores, sacarias, etc.) e melhor dia para a coleta.</p> <p>4.3. Agendar atividades de sensibilização com alunos e funcionários da limpeza.</p>

Avenida Ilíio Kondto, Nº 933. Centro. CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with the number 182.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

5. Realização de treinamento para coletores dos caminhões	5.1. Elaborar a apresentação do treinamento dos coletores, com foco no relacionamento com o público e nos materiais que devem e não devem ser coletados. 5.2. Analisar o melhor dia para fazer o treinamento (para coleta) e marcar a atividade.
6. Expansão da coleta porta a porta para outros bairros	6.1. Verificar a estrutura disponível para aumentar pontos de coleta (caminhões, roteiros, coletores, sacaria etc.). 6.2. Agendar ações de sensibilização (distribuição de panfletos, sacarias, divulgação do dia da coleta e palestras).

A **Qualidade de Vida** também deve ser trabalhada promovendo reflexões e ações sobre o que o associado/cooperado precisa para garantir seu bem-estar físico, psicológico, além das relações sociais com amigos e família.

O que trabalhar:

- Dificuldades e conquistas do trabalho de catador de materiais recicláveis;
- Reconhecimento do trabalho do catador: entendimento de que, se as pessoas se reconhecem como catadores, o grupo se reconhece como uma cooperativa e se vê fazendo parte de um movimento social;
- Cidadania: como os catadores exercem seus direitos e deveres;
- Cuidados com a saúde global e do trabalhador: quais são os cuidados tomados para promoção e prevenção da saúde e a importância de os cooperados frequentarem os serviços de saúde periodicamente;
- Trabalho em equipe;
- Melhorias na alimentação (organização do almoço feito na própria cooperativa, inclusão de verduras e legumes no cardápio);
- Mutirão de melhorias no barracão;
- Momentos de integração;

Avenida Ilio Kondo, Nr 933, Centro, CEP. 87.970-000. Fones: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

- Momentos lúdicos (atividades esportivas, jogos, etc.);
- Saúde da mulher e do homem;
- Vacinação

Tabela 4 - Metas e Ações para Qualidade de Vida

METAS	AÇÕES
1. Promoção de momentos de integração /conversa e trabalho em grupo	1.1. Realizar rodas de conversas (periodicamente). 1.2. Realizar momentos de recreação como passeios, almoço coletivo, entre outros. 1.3. Promover dinâmicas de grupo nos temas: compreensão, união, diálogo, trabalho em grupo, dividir vida pessoal e trabalho ("deixar os problemas em casa")
2. Aquisição e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): óculos, luvas, botas e avental.	2.1. Realizar compra de EPI's já com previsão de chegada de novos associados/cooperados e desgaste de EPI. 2.2. Desenvolver atividades de sensibilização para o uso – vídeos, palestras.
3. Melhoria das condições de saúde dos cooperados	3.1. Vacinação – buscar parceria com Departamento de Saúde Municipal para campanha de vacinação. 3.2. Tabagismo – buscar parceria com Departamento de Saúde Municipal para campanha de combate ao tabagismo. 3.3. Saúde da Mulher – desenvolver palestras sobre os cuidados necessários. 3.4. Saúde do Homem – desenvolver palestras sobre os cuidados necessários. 3.5. Buscar palestrantes que possam desenvolver o tema Saúde do Trabalhador.

Avenida Ilho Kondô, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000, Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDRIINA - ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

4. Realização de Diagnóstico Psicosocial da cooperativa	4.1. Aplicar questionário com todos os cooperados (individualmente).
	4.2. Sistematizar esses dados e apresentar o perfil da cooperativa para todos.
	4.3. Realizar levantamento das demandas da cooperativa para Qualidade de Vida.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para incorporar a participação dos catadores no sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos se faz necessário à criação de uma instância para uma gestão compartilhada de resíduos sólidos urbanos, um Conselho Municipal. Através desse conselho o poder público pode promover uma parceria com diversos setores da sociedade para o reconhecimento legal e fortalecimento do catador enquanto categoria profissional autônoma.

Sendo assim, o Poder Público deve prover a infraestrutura para que essas associações/cooperativas de catadores tenham sustentabilidade, considerando a promoção de programas de capacitação dos catadores, estimulando-os à participação e à organização.

Braz da Silva Molina & Cia Ltda.
Sócio - Administrador

Avenida Ilio Kondo, Nº 933. Centro. CEP. 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 03 agosto 2010.

BRASIL. Lei Nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

BRASIL. Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

Portaria Nº 397/ 2002. Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO/2002, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação.

Decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Decreto Nº 7.405 de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

Avenida Itio Kondio, Nº 933, Centro, CEP: 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99632-5160
NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ



FENIX AMBIENTAL

CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 05.311.379/0001-74

E-mail: fenixambiental@hotmail.com

IPESA. Do lixo à cidadania: guia para a formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis. São Paulo, SP: Petrópolis, 2013.

Avenida Ilio Kondo, Nº 933. Centro. CEP: 87.970-000. Fone: (44) 3432-3475 / (44) 99832-5160
NOVA LONDINA – ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 12 - Panfleto Utilizado para Divulgação da Coleta Seletiva

COLETA SELETIVA



 **PRESERVE A VIDA.**

O MEIO AMBIENTE AGRADECE

MATERIAIS RECICLÁVEIS

PAPEL – jornais, revistas, folhetos, papelão, embalagens de papel, caixas de leite, etc.

PLÁSTICOS - tampas plásticas, garrafas pet, sacos, sacolas, potes plásticos, baldes, frascos, etc.

METAL – alumínio, pregos, tampas de garrafa, aço, arames, grampos, etc.

VIDRO – vidros de conserva, garrafas, cacos, etc. Os vidros quebrados devem ser embalados para a coleta.

RECICL GEM E COLETA SELETIVA NO BRASIL

A maior parte do que jogamos fora vale muito cerca de **R\$ 8.000.000,00 POR ANO.**

766 cidades contam com coleta seletiva, mas 18% do que é coletado não pode ser reciclado.

No Brasil, 98% das latínhas são recicladas.

95% de um produto eletrônico pode ser reaproveitado.

Papel e Papelão são os materiais mais coletados.



COMO PARTICIPAR – Basta separar os materiais recicláveis, higienizá-los e acondicioná-los para a coleta. A coleta será realizada pela prefeitura, juntamente com a coleta de resíduos domiciliares.

APOIO

FENIX AMBIENTAL
CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS



Braz da Silva Molina

Avenida Iório Kondo, 933 Centro
CEP 87970-000
NOVA LONDRINA - PARANÁ
fenixambiental@hotmail.com

Fone:
(44) 3432-3475
(44) 9107-9217
(44) 9832-5160

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- SANEAMENTO AMBIENTAL
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS
- CONSULTORIA AMBIENTAL
- GERÊNCIA, CONTROLE E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

Anexo 13 - ART



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO
PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º andar - Caixa Postal 936 - CEP 81000-150 - Curitiba - Paraná
Fone: (0**41) 3224-0666 - Fax: (0**41) 3273-7494 - e-mail: crq9@crq9.gov.br - www.crq9.gov.br



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº .2020-15591512475

Certificamos, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química - 9ª Região, que foi procedida a Anotação de Responsabilidade Técnica do (a) profissional BRAZ DA SILVA MOLINA, registrado (a) como TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL sob nº 09202949 e processo nº 18822 neste Conselho, relativamente à Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, CNPJ Nº: 75.458.836/0001-33, Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Curitiba, 29 de junho de 2020.

A ART somente é emitida após o pagamento do boleto, sendo que a autenticidade deste documento poderá ser atestada no site do CRQ-IX.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

GALERIA DE FOTOS

Foto 1 - Veículo utilizado para coleta de resíduos domiciliares



FOTO 2 - Veículo utilizado para coleta seletiva



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

FOTO 3 - Divulgação da Coleta Seletiva



FOTO 4 - Divulgação da Coleta Seletiva



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

FOTO 5 - Trincheira Impermeabilizada do Aterro Sanitário



FOTO 6 - Trincheira Impermeabilizada e Lagoa de Acumulação e Recirculação de Chorume



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNADO SUL
Av. Brasil, 883 – Tele fax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33 - E-MAIL: contato@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL. ESTADO DO PARANÁ

FOTO 7 - Vista Geral da Área do Aterro Sanitário



[Handwritten signatures and initials in blue ink]